



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 15

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			43
Poder Executivo.....	1	15	
Casa Civil.....	1	16	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	16	43
Secretaria de Estado de Economia.....	4	17	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	20	44
Secretaria de Estado de Educação.....	11	22	46
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	27	46
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	12	37	47
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	38	48
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	13	38	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			48
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			49
Secretaria de Estado de Comunicação.....		39	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	14	39	53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		39	55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14	41	55
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	14	41	56
Secretaria de Estado de Trabalho.....	14	41	
Controladoria Geral.....		42	
Defensoria Pública.....		42	
Ineditorial.....			56

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.731, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Altera a estrutura Administrativa da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do processo SEI 00142-00000026/2021-49, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional da Samambaia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para estrutura administrativa da Administração Regional da Samambaia do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Administração Regional da Samambaia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de janeiro de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.731, de 21 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL -
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO – Assessor
Técnico, CPC-02, 01 (SIGH 08300148).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.731, de 21 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL -
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO – Assessor
Técnico, CC-02, 01.

DECRETO Nº 41.732, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição do Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal designado para substituir o Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, nas hipóteses de impedimentos legais ou regulamentares, previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de janeiro de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

De: UO – 09.101 - Casa Civil do Distrito Federal

UG – 090.101 – Casa Civil do Distrito Federal

Para: UO – 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG – 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - PT: 26.453.6216.2725.0003 – Manutenção da Rodoviária do Plano Piloto - Região Central Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 120 Valor R\$: 404.394,30

II - OBJETO: Atender ao Convênio nº 01/2020-Caci, no exercício financeiro de 2021, referente à prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros itens necessários à perfeita operação de 06 (seis) elevadores e 12 (doze) escadas rolantes, localizados na Rodoviária do Plano Piloto - Brasília/DF.

Art. 2º A execução da dotação deve seguir o Plano de Trabalho e Termo de Referência, aprovados no Convênio nº 01/2020-Caci, e Termo de Aditivo, cumprimento das metas a serem atingidas e das atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, ao Cronograma de Execução, ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, documento SEI-DF 34567091, constantes do processo nº 00002-00007308/2019-48.

Art. 3º Os repasses orçamentários ocorrerão por meio de Descentralização Orçamentária, de acordo com a disponibilidade orçamentária e programação orçamentária e financeira desta Pasta, Decreto nº 41.700, de 8 de janeiro de 2021, e do Plano de Trabalho – Convênio NOVACAP.

Parágrafo único. Os repasses serão mensais conforme Plano de Trabalho – Convênio NOVACAP, sendo esta a parcela 3/12. As demais parcelas serão repassadas após a apresentação da prestação de contas dos valores anteriormente repassados.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário Chefe de Estado da Casa Civil
(U.O Concedente)

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
(U.O Executante)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com base no artigo 23, no parágrafo único do Decreto nº 38.554 de 16 de outubro de 2017, a tabela de cobrança de preço público, em relação a área explorada por mobiliários urbanos, nas feiras de produtores rurais, feiras livres, feiras de caráter permanente e shoppings feiras do Distrito Federal referente ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS FEIRAS LIVRES, FEIRAS PERMANENTES E SHOPPINGS FEIRAS DO DISTRITO FEDERAL									
Espaços de Ocupação em Áreas Públicas por feiras	UNID	Valores em Reais							
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Feira de produtores rurais e feiras livres	M²	R\$ 1,48	R\$ 1,57	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,91	R\$ 1,97	R\$ 2,04	R\$ 2,15
Feira permanente e shoppings feiras com funcionamento apenas ao sábados, domingos e feriados	M²	R\$ 1,91	R\$ 2,03	R\$ 2,25	R\$ 2,42	R\$ 2,47	R\$,55	R\$ 2,63	R\$ 2,77
Feiras permanente e shoppings feiras com funcionamento diários	Brasília, Guará, Lago Sul, SIA, Cruzeiro, Park Way, Águas Claras e Sudoeste/Octogonal	M²	R\$ 5,87	R\$ 6,24	R\$ 6,92	R\$ 7,43	R\$ 7,57	R\$ 7,84	R\$ 8,10
	Demais Cidades	M²	R\$ 4,41	R\$ 4,69	R\$ 5,20	R\$ 5,58	R\$ 5,69	R\$ 5,89	R\$ 6,09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com base no artigo 23, no parágrafo único do Decreto nº 38.554 de 16 de outubro de 2017, a tabela de cobrança de preço público, em relação a área explorada por mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS POR QUIOSQUES E TRAILERS							
REGIÕES/PADRÃO			2013				
PADRÃO	Região Administrativa		PADRÃO	1	2	3	4
1	RA I	PLANO PILOTO	R\$/M²	R\$ 6,20	R\$ 4,34	R\$ 3,10	R\$ 1,85
	RA XVIII	LAGO NORTE					
	RA XVIII	LAGO SUL	2014				
	RA XXII	SUDOESTE/OCTOGONAL	PADRÃO	1	2	3	4
2	RA XXII	ÁGUAS CLARAS	R\$/M²	R\$ 6,55	R\$ 4,58	R\$ 3,27	R\$ 1,95
	RA XI	CRUZEIRO					
	RA X	GUARÁ	2015				
	RA VIII	NÚCLEO BANDEIRANTE	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XXIV	PARK WAY	R\$/M²	R\$ 6,96	R\$ 4,87	R\$ 3,48	R\$ 2,07
	RA XXV	SCIA					
	RA XXIX	SIA	2016				
	RA III	TAGUATINGA	PADRÃO	1	2	3	4
3	RA V	SOBRADINHO I	R\$/M²	R\$ 7,72	R\$ 5,4	R\$ 3,86	R\$ 2,3
	RA IV	BRAZLÂNDIA					
	RA XIX	CANDANGOLÂNDIA	2017				
	RA IX	CEILÂNDIA	PADRÃO	1	2	3	4
	RA II	GAMA	R\$/M²	R\$ 8,29	R\$ 5,79	R\$ 4,14	R\$ 2,46
	RA XXVII	JARDIM BOTÂNICO					
	RA VI	PLANALTINA	2018				
	RA XVIII	RIACHO FUNDO I	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XXI	RIACHO FUNDO II	R\$/M²	R\$ 8,45	R\$ 5,90	R\$ 4,22	R\$ 2,51
	RA XXX	VICENTE PIRES					
4	RA XII	SAMAMBAIA	2019				
	RA XVIII	RECANTO DAS EMAS	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XXVIII	ITAPOÃ	R\$/M²	R\$ 8,75	R\$ 6,11	R\$ 4,37	R\$ 2,60
	RA VII	PARANOÁ					
	RA XIII	SANTA MARIA	2020				
	RA XIV	SÃO SEBASTIÃO	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XXVI	SOBRADINHO II	R\$/M²	R\$ 9,04	R\$ 6,31	R\$ 4,52	R\$ 2,69
	RA XXIII	VARJÃO					
	RA XXXI	FERCAL	2021				
			PADRÃO	1	2	3	4
			R\$/M²	R\$ 9,51	R\$ 6,64	R\$ 4,76	R\$ 2,89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 07, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no artigo 82 da Lei nº 3.035/2002 e do artigo 68 da Lei nº 3.036/2002 a tabela de cobrança de preço público, em relação a utilização de espaços públicos por meio de propaganda, e a interferência visual, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO CORRESPONDENTES À UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS POR ENGENHOS PUBLICITÁRIOS							
Preço Público por interferência visual por meio de propaganda ano 2021							
Classificação quanto a iluminação		Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²		
		Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Sem iluminação		R\$ 0,22	R\$ 6,46	R\$ 77,50	R\$0,43	R\$ 12,82	R\$ 155,15
Iluminado		R\$ 0,23	R\$ 7,20	R\$ 87,12	R\$ 0,47	R\$ 14,30	R\$ 172,56
Luminoso	Sem alternância de movimento	R\$ 0,23	R\$ 7,20	R\$ 87,12	R\$ 0,47	R\$ 14,30	R\$ 172,56
	Com alternância de movimento	R\$ 0,44	R\$ 13,56	R\$ 162,86	R\$ 0,97	R\$ 28,74	R\$ 343,97
Virtual		R\$ 0,03	R\$ 1,32	R\$ 15,92	R\$ 0,08	R\$ 2,65	R\$ 31,88
Área Pública		Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²		
Interferência visual		Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
		R\$ 0,03	R\$ 1,32	R\$ 15,92	R\$ 0,08	R\$ 2,65	R\$ 31,88

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no Decreto nº 37.874, de 21 de dezembro de 2016, a tabela de cobrança de preço público, em relação à utilização de área pública para o exercício de atividade econômica com Food Truck, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

TABELA DE PREÇO PÚBLICO 2021			
ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADE DE COMÉRCIO POR FOOD TRUCKS			
OCUPAÇÃO DE ÁREA DE 40M²		OCUPAÇÃO DE ÁREA DE 20M²	
MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
R\$ 1.476,43	R\$ 17.753,13	R\$ 739,70	R\$ 8.876,44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no artigo 10 parágrafo 3º do Decreto nº 34.573 de 15 de agosto de 2013, a tabela de cobrança de preço público, em relação a utilização de mobiliários urbanos do tipo galerias, passagens subterrâneas de pedestres, mercados, parques e praças e outros semelhantes no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2021, corrigidos anualmente com base no Índice Geral de preços do Mercado IGPM-FGV acumulado de 24,52% atualizado para o período de 2021.

TABELA DE PREÇO PÚBLICO - 2021		
TIPO DE OCUPAÇÃO	VALORES POR M²/ÁREA OCUPADA	VALORES DA ÁREA UTILIZADA SEM CONSTRUÇÃO
PARQUES/GALERIAS/PRAÇAS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS	R\$ 2,10	R\$ 0,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00000157/2021-63, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 194 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Instauração de Processo Sindicância em relação ao Processo SEI Nº 00132-00000157/2021-63, para apuração dos fatos relatados na Reclamação Re-033385/2020 registrada no Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal, documento SEI Nº (54442680);

Art. 3º Encaminha-se a Comissão de Sindicância, para adoção de medidas de sua competência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço Nº 44, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF Nº 168, 03/09/2020, página 26, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 0145-000168/2015.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conforme o que dispõe o artigo 42 do Decreto n.º 38.094 de 28/03/217, ao que dispõe sobre a cobrança dos preços públicos e utilização de áreas públicas, previsto no art. 1º, inciso I do Decreto nº 17.079/1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços da tabela de cobrança de preço público e de ocupação de áreas públicas com finalidade comercial e prestação de serviços em Sobradinho II, passando os valores atualizados para o exercício de 2021, a vigorar conforme tabela de valores de 2021.

Art. 2º Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), Portaria nº 419, de 28 de dezembro 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

OSMAR DA SILVA FELICIO

TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE 2021

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade Comerciais ou prestação de serviço por:				
Comercio estabelecido	Unidade	Dia	Mês	Ano
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e Similares	m²	0,30	9,89	113,02
b) sem cobertura	m²	0,18	4,06	53,89
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	m²	0,09	0,39	4,62
Canteiros de obras, parques de diversões, circos exposições e similares.	m²	0,06	0,83	9,83
Comércio ou serviços ambulantes em veículos motorizados ou não				
Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e Similares.	unid.	0,74	23,80	285,94
Caminhões	m²	3,94	119,11	1.429,96
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,12	1,08	14,26
Abrigo de táxi	m²	0,16	3,02	40,28
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de Eventos com finalidades comercial.	m²	0,28	8,95	107,79
Outras finalidades	m²	0,16	3,02	40,28

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidores públicos por suposta irregularidade administrativa no Processo: 00367-00000307/2020-12 (relacionado ao Processo: 304.000.290/2017), instaurada pela Ordem de Serviço nº 56 de 31 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 168 de 03 de setembro de 2020 e prorrogado pela Ordem de Serviço nº 70 de 28 de outubro de 2020, publicada no DODF 207 de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no 2.1 alínea “a” do Relatório de Auditoria Nº 44/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no 2.2 alínea “a” do Relatório de Auditoria Nº 44/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 3º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no 2.3 alínea “c” do Relatório de Auditoria Nº 44/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 4º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no 2.4 alínea “b” do Relatório de Auditoria Nº 44/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 5º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 577/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO: 0127-001160/2017 - SOL20210111-126; INTERESSADO: OLEN GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI; CNPJ: 23.607.548.0001-08; ENDEREÇO: Rua Laura Muller nº 56 Apt 706 – Botafogo – Rio de Janeiro (RJ) - CEP-22290-160; ASSUNTO: Revogação Ato Declaratório/ Suspensão Cobrança ITBI – Integralização de Capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de transmissão do imóvel, e que isso só ocorre com o registro da referida transmissão do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a alteração Contratual da Empresa ocorreu em 05/11/2015, mas o registro da operação de transferência dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis deu-se em 06/2018;

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 560 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 27 de dezembro de 2017 que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do Contrato de Constituição da Empresa na Junta Comercial e não a partir da data da transmissão efetiva dos imóveis no cartório competente;

DECLARA:

I - REVOGADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 560 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 27 de dezembro de 2017 pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começar a contar a partir da data do registro efetivo dos imóveis no cartório competente, ocorrido em 06/06/2018;

II - SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente, conforme abaixo:

ADQUIRENTE: OLEN GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ Nº 23.607.548.0001-08				
TRANSMITENTE: ANATALICIO RISDEN JUNIOR – CPF Nº 38769140782				
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital				
SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL				
DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NA CLAUSULA QUARTA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA				
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA/CART.	CAPITAL INTEGRALIZADO	Nº DA GUIA SUSPENSÃO
SHC/N SQ 212 BL E AP 601 GR29/30	48516333	79958 / 2º Of.	775.306,00	13/12/2017/978/0000010-5

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência até 06/2021, os seguintes documentos fiscais do período de 2016 a 2020 necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2016 a 2020;

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2016/2017/2018/2019/2020;

III. Plano de Contas dos exercícios 2016/2017/2018/2019/2020.

IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20201124-194564, Evandite Alves Baixão, ***,334.351-**, 20201130-198180, Ivani Dias Leal Alves, ***,194.291-**, 20201201-198555, Mara Cristina Do Lago Prieto, ***,256.678-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF:

20201128-197693, Nelci Vicente Da Cruz, ***.039.211-**, 20201210-207147, Edinaldo De Jesus Silva, ***.976.461-**, 20201211-207458, Diego Vieira Gaia, ***937.401-**, 20201214-208928, Antonio Alberto Lira De Oliveira, ***.289.086-**, 20201216-211676, Filipe Da Costa, ***.027.341-**, 20201218-213095, Marcelo De Castro Holanda, ***.480.211-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20201121-192716, Naydiane Cristina Rocha Soares, Maria José Rocha Da Silva, 26/12/2018, CD E M Darnas 1 MD R LT 24, 4950083X, 50%, Naydiane Cristina Rocha Soares, Nádia Carolina Rocha, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20201123-193189, Juserina Gonçalves De Almeida, Leonardo Pereira De Almeida, 10/06/2020, CA Amiqueira CH 15 LT 12 A, 50443151, 50%, Jadicele Pereira De Almeida, Leonardo Pereira De Almeida Filho, Marcos Tadeu Pereira De Almeida, Alexandre Henrique Pereira De Almeida, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20201116-188587, Adilson Soares De Paula, Fernanda Martins De Melo Souza, 05/09/2020, Jardim Ipanema QD 2 LT 10 Sobradinho, 5082743X e veículo de placa PBJ1020, Saldo Bancário CEF, Saldo Bancário CEF, Saldo Bancário Banco Itaú, Saldo Bancário Poupança, 50% do imóvel e 100% dos outros bens, João Antonio Martins De Paula, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20201119-191516, Raquel Rodrigues do Nascimento Linhares, Ana Rodrigues do Nascimento, 02/02/2006, QR 417 CJ 14 CS 05 – Samambaia, 46799222, 100%, Elisângela Rodrigues do Nascimento Linhares, Ailton Linhares da Silva, Alzeny Linhares da Silva, Ademilson Linhares da Silva, Maria Helena Rodrigues do Nascimento Linhares, Adilson Rodrigues do Nascimento Linhares, Caroline Estefany Souza Linhares, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20201120-192146, Rosângela Sarmento Soares, João Macedo Prado, 07/08/2020, QE 15 CJ U CS 31 – Guará, 1845335X, 100%, Lara Sarmento Soares Prado, Sofia Sarmento Soares Prado, Daniel França Prado, Raquel França Prado dos Santos, Adriano Paraguassu Prado, Paulo Fábio Gomes de Oliveira Prado, Wanderson Pereira de Moraes Prado, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20201027-177943, Joas Antonio Dos Santos, Magaly De Sousa Santos, 29/02/2016, QNM QD 34 CJ F2 LT 67 – Taguatinga, 47105011, 25%, 1/2, Thiago De Sousa Santos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa

junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODEF; 20201110-183867, Maria Socorro Silva Rodrigues, Salustiano Rodrigues Freire, 16/05/2013, Samambaia QR 503 CJ 1 LT 20, 45660557, 50%, 1/7, Francisco Rodrigues Da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODEF; 20201117-189282, Ana Paula Freitas Da Silva, Maria Jose Carlos Freitas, 13/06/2020, Samambaia QR 121 CJ 8 LT 5, 46720642, 50%, 1/2, Alexandre Da Silva Freitas, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODEF; 20201007-165535, Cristiane da Silva Feitosa, Cecília Gomes da Silva, 04/03/1999, QR 302 CJ I LT 22 – Santa Maria, 46618872, 50%, 1/3, Cristiane da Silva Feitosa, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODEF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 49, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Enfermagem Neonatal, a qual tem como finalidade a identificação, planejamento, definição de prioridades e implementação de medidas para melhoria da assistência de enfermagem neonatal na Rede SES/DF.

Art. 2º A Câmara Técnica em pauta terá as seguintes competências e atribuições: Oferecer subsídios para as manifestações de questões de ordem técnica através de estudos, propostas e pareceres que serão apresentadas para deliberação;

I- Disponibilizar referências de Planos, Programas e Projetos afins e correlatos ao funcionamento da Câmara;

II- Recomendar a convocação de consultores especialistas, bem como de técnicos de áreas afins da SES-DF, assim como RTD de especialidades médicas, para participarem de reuniões pontualmente, conforme demanda da Câmara Técnica;

III- Emissão de parecer técnico sobre produtos em aquisição;

IV- Elaboração e/ou validação de protocolos assistenciais e fluxos de atendimento, bem como Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

V- Avaliação de queixas técnicas relacionadas a produtos utilizados pelas enfermeiras atuantes nas unidades neonatais;

VI- Difusão de conhecimentos relacionados à Assistência de Enfermagem ao Recém-Nascido;

VII- Promoção de processos de capacitação relacionados à Assistência de Enfermagem ao Recém-Nascido.

VIII- Promoção de processos de capacitação relacionados à Assistência de Enfermagem ao Recém-Nascido.

Art. 3º A referida Câmara Técnica será composta pelos membros a seguir relacionados:

I - RTD de Enfermagem Neonatal;

II – Enfermeiro pertencente a Gerente de Enfermagem Obstétrica e Neonatal,

III - Um representante e suplente enfermeiro de cada estabelecimento com Unidade de Terapia intensiva Neonatal da SES-DF e Unidades de Cuidados Intermediários Neonatais da SES-DF;

Art. 4º A Câmara Técnica será coordenada da seguinte forma:

I - Presidente: Referência Técnica Distrital (RTD) em Enfermagem Neonatal, ;

II - Secretária-executiva: membro da câmara indicado para tal função pelo presidente.

Art. 5º A Câmara Técnica será de caráter permanente.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 54, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, o qual tem como finalidade promover a equidade e igualdade racial nas ações e serviços de saúde para o alcance da consolidação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê Técnico de Saúde da População Negra em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

Competências

I- Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Distrital de Saúde;

II- Elaborar propostas de intervenção e contribuir para a sua pactuação nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;

III- Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;

IV- Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a Política de Saúde da População Negra;

V- Participar da elaboração, do acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das Políticas no que se refere à promoção da igualdade, segundo as estratégias propostas pela SES/DF e SEJUS-DF;

VI- Apresentar proposições ao Governo do Distrito Federal, para a realização de intercâmbio e convênios com a União, organizações não-governamentais, entidades nacionais e internacionais e entidades do movimento social negro, com vistas a elaboração e implementação de políticas e ações voltadas a Saúde da População Negra do Distrito Federal;

VII- Articular a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria GM/MS nº 992, de 13 de maio de 2009) com as demais Políticas de Saúde, nas questões pertinentes às condições, características e especificidades da população negra;

VIII- Fomentar a inserção dos objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra nos processos de formação profissional e educação permanente de trabalhadores da saúde do DF, em articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 (BRASIL, 2007);

IX- Levantar, propor e promover a adequação das práticas de gestão utilizadas e dos protocolos clínicos, específicos à Saúde da População Negra;

X- Propor indicadores para monitoramento e avaliação da Política de Saúde da População Negra no Sistema Único de Saúde – SUS;

XI- Promover ações de combate ao Racismo Institucional e redução das iniquidades raciais, com a definição de metas específicas no Plano Distrital de Saúde e nos termos de compromisso de gestão;

XII- Promover o desenvolvimento de ações específicas para a redução das disparidades étnico-raciais nas condições de saúde e nos agravos, considerando as necessidades locais, sobretudo na morbimortalidade materna e infantil e naquela provocada por: causas externas; doença falciforme; IST/HIV/AIDS; Diabetes Mellitus, hipertensão, tuberculose; hanseníase; câncer de colo uterino e de mama, miomas; transtornos mentais;

XIII- Promover a qualificação e humanização da Atenção à Saúde da Mulher, especialmente a negra, incluindo assistência ginecológica, obstétrica, no puerpério, no climatério e em situação de abortamento;

XIV- Contribuir para a implementação de ações dos Planos Distritais que visem a promoção da equidade, especialmente relativos a raça/etnia;

XV- Articular com áreas de atenção à saúde nos diferentes ciclos de vida (criança, adolescentes, jovens, adultos e idosos) para promoção da saúde e prevenção de agravos/doenças, especialmente aos relacionados aos efeitos da discriminação racial e exclusão social;

XVI- Promover o fortalecimento das ações de atenção às pessoas com Doença Falciforme em todos os ciclos de vida em articulação e oitiva do Comitê Técnico de Hemoglobinopatias Hereditárias do Distrito Federal da Fundação Hemocentro de Brasília, em atenção a Portaria nº 1.310 de 04 de dezembro de 2018 SES/DF;

XVII - Promover discussões/ações intersetoriais para adequada coleta do quesito raça/cor nos instrumentos/formulários dos sistemas de informação e do SUS/SES, enquanto informação imprescindível para se conhecer as condições de vida e saúde da população negra;

XVIII - Promover articulações intersetoriais, especialmente com Núcleos de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde como meio de reduzir a vulnerabilidade de jovens negros à morte, traumas ou incapacitações por causas externas;

XIX- Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre o acesso da população negra aos serviços e ações de saúde;

XX- Articular da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009) com o Plano Nacional de Saúde no Sistema Prisional e com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de medidas socioeducativas (Portaria de Consolidação nº 2/2017);

XXI- Garantir apoio técnico para a implantação e implementação da Política Distrital de Saúde da População Negra, incluindo as condições para: realização de seminários, oficinas, fóruns de sensibilização dos gestores de saúde; formação de lideranças negras para o exercício do controle social e a relevante implementação do Comitê Técnico de Saúde da População Negra no Distrito Federal.

Atribuições

I - Elaborar propostas que visem à promoção da equidade e igualdade étnico-racial na atenção integral à saúde, no âmbito do Distrito Federal;

II - Apresentar subsídios técnicos voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de implementação, monitoramento e avaliação de políticas e programas governamentais;

III - Elaborar, pactuar e acompanhar a execução de propostas de intervenção conjunta com a SEJUS, no âmbito do SUS no Distrito Federal;

IV - Participar de projetos intra e intersetoriais relacionadas à saúde da população negra;

V - Fomentar a inclusão da saúde da população negra nos cursos de formação, capacitação, extensão, incluindo graduação e pós-graduação, bem como o desenvolvimento de pesquisas na SES/DF; e

VI - Identificar e disponibilizar informações e dados para o desenvolvimento de programas e pesquisas relativas à Saúde da População Negra.

Art. 3º O referido Comitê será composto por 12 (doze) membros, sendo:

I - 04 (quatro) membros da SES/DF, assim distribuídos:

a) 01 (um) gestor da Atenção Primária à Saúde da Administração Central da SES/DF;

b) 01 (um) gestor da Atenção Secundária à Saúde da Administração Central da SES/DF;

c) 01 (um) gestor da Fundação Hemocentro de Brasília; e

d) 01 (um) gestor da Vigilância à Saúde da Administração Central da SES/DF.

II - 02 (dois) membros da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, assim distribuídos:

a) 1 (um) gestor da Política de Igualdade Racial;

b) 1 (um) gestor da Política de Direitos Humanos.

III - 06 (seis) membros advindos da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

a) 04 (quatro) de diferentes movimentos sociais; e

b) 02 (dois) pesquisadores(as) de Instituição de Ensino Superior que pesquisam sobre a população negra.

§ 1º Os membros do Comitê elencados nos incisos I e II, do Artigo 3º, serão indicados por Ordem de Serviço das suas respectivas Secretarias.

§ 2º Os membros do Comitê, elencados nos incisos III, do Artigo 3º, serão designados, por processo eleitoral, para mandato de 03 (três) anos, e terão seus nomes publicados no DODF.

Art. 4º O Comitê será coordenado da seguinte forma:

I - Presidente: designado pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES/DF.

II - Secretário-executivo: responsável pela Política de Igualdade Racial, designado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF.

O Comitê funcionará por meio de reuniões plenárias ordinárias e ou extraordinárias, comissões e ou grupos especiais de trabalho e mecanismos de consulta.

Caberá à Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da SES/DF, a indicação do Presidente de que trata esta Portaria e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, responsável pela Política da Igualdade Racial do Distrito Federal, a indicação do Secretário executivo.

Art. 5º O Comitê será de caráter permanente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 1400, de 18 de dezembro de 2018.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 59, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

CONSIDERANDO a Lei GM/MS nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS DF para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da qualidade na assistência da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SES nº 730, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), resolve:

Art. 1º Instituir as Câmaras Técnicas de Saúde Mental, em suas diferentes modalidades, Álcool e outras Drogas, Infantil e Transtorno, para apoio técnico e promoção da melhoria da prestação de serviços aos usuários da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS/DF.

Art. 2º A Câmara Técnica de Saúde Mental - Álcool e outras Drogas terá por composição membros titulares e suplentes, representando os serviços, relacionados a seguir:

I - Representando a Diretoria de Serviços de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SESDF, como titular, servidor(a) da DISSAM/COASIS/SAIS/SESDF, e como suplente, servidor(a) de CAPS AD II ou AD III;

II - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD II Guarã, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

III - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD II Sobradinho II, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

IV - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD II Itapoã, como titular o (a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

V - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD II Santa Maria, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

VI - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD III Ceilândia, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

VII - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD III Samambaia e a Unidade de Acolhimento de Samambaia, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

VIII - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD III Brasília, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

IX - Representando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Brazlândia, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

§ 1º Fica designado (a) Presidente da Câmara Técnica de Saúde Mental - Álcool e outras Drogas, o (a) membro titular representante da DISSAM/COASIS/SAIS, e como Secretário(a) Executivo(a), o(a) membro suplente representante dos CAPS AD desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A Câmara Técnica de Saúde Mental - Infantil terá por composição membros titulares e suplentes, representando os serviços, relacionados a seguir:

I - Representando a Diretoria de Serviços de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SESDF, como titular, servidor(a) da DISSAM/COASIS/SAIS, e como suplente, servidor(a) de CAPS I, COMPP ou Adolescente;

II - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I Taguatinga, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

III - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I Recanto das Emas, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

IV - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I Sobradinho, como titular o (a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

V - Representando o Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I Brasília, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

VI - Representando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Brazlândia, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

VII - Representando o Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica - COMPP, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção secundária;

VIII - Representando o Adolescente, como titular o(a) gerente, e como suplente o(a) supervisor(a) de serviços de atenção secundária;

§ 1º Fica designado (a) Presidente da Câmara Técnica de Saúde Mental - Infantil, o(a) membro titular representante da DISSAM/COASIS/SAIS, e como Secretário(a) Executivo(a), o(a) membro suplente representante dos CAPS I desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º A Câmara Técnica de Saúde Mental - Transtorno terá por composição membros titulares e suplentes, representando os serviços, relacionados a seguir:

I - Representando a Diretoria de Serviços de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SESDF, como titular, servidor(a) da DISSAM/COASIS/SAIS, e como suplente, servidor(a) de CAPS II ou III;

II - Representando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Taguatinga, como titular o(a) gerente, e como suplente, o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

III - Representando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Riacho Fundo, como titular o(a) gerente, e como suplente, o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

IV - Representando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Brasília, como titular o (a) gerente, e como suplente, o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

V - Representando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Paranoá, como titular o(a) gerente, e como suplente, o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

VI - Representando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Planaltina, como titular o(a) gerente, e como suplente, o(a) supervisor(a) de serviços de atenção psicossocial;

VII - Representando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III Samambaia, como titular o(a) gerente, e como suplente, o(a) supervisor(a) de serviços de atenção secundária;

VIII - Representando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Brazlândia, como titular o(a) gerente, e como suplente, o(a) supervisor(a) de serviços de atenção secundária;

IX - Representando o Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, como titular o(a) Diretor(a) Geral do HSVP, e como suplente, o(a) Diretor(a) de Assistência à Saúde do HSVP;

X - Representando o Instituto Hospital de Base - IHB, como titular o(a) Chefe do Serviço de Psiquiatria do IHB, e como suplente, o(a) Chefe de Enfermagem do Serviço de Psiquiatria do IHB;

XI - Representando o Núcleo de Saúde Mental do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - NUSAM/SAMU, como titular, o(a) Gerente da Central de Informação Toxicológica e Atendimento Psicossocial - CEITAP/ SAMU, e como suplente, servidor(a) Central de Informação Toxicológica e Atendimento Psicossocial - CEITAP/ SAMU.

§ 1º Fica designado (a) Presidente da Câmara Técnica de Saúde Mental - Transtorno, o(a) membro titular representante da DISSAM/COASIS/SAIS, e como Secretário(a) Executivo(a), o(a) membro suplente representante dos CAPS desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º As Câmaras Técnicas poderão convidar outros servidores da SES/DF, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais ou especialistas em Saúde Mental e assuntos correlatos, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 6º Às Câmaras Técnicas de Saúde Mental - Álcool e outras Drogas, Infantil e Transtorno compete:

- Realizar estudos de casos na temática de saúde mental;

- Elaborar pareceres técnicos na temática de saúde mental;

- Propor normativas, fluxos, ações educativas na temática de saúde mental, para incentivar, apoiar e promover a melhoria de prestação de serviços aos usuários da RAPS;

- Apoiar e colaborar com os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental;

- Apoiar a implementação das normativas que dispõe sobre encaminhamentos e atendimentos em Saúde Mental;

- Participar das ações educativas permanentes e continuadas sobre Saúde Mental para servidores da SESDF;

Art. 7º As Câmaras Técnicas de Saúde Mental - Álcool e outras Drogas, Infantil e Transtorno são permanentes e estão diretamente subordinadas à Diretoria de Serviços de Saúde Mental - DISSAM;

Art. 8º As reuniões das Câmaras Técnicas ocorrerão mensalmente ou sempre que necessário mediante convocação do(a) Presidente;

Art. 9º As Câmaras Técnicas de Saúde Mental - Álcool e outras Drogas, Infantil e Transtorno têm caráter permanente, natureza consultiva e propositiva;

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Disciplina a Utilização do Estacionamento Interno, Privativo, da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso das vagas privativas do estacionamento interno da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - ADMC/SESDF, situada em novo endereço - Centro Empresarial PO700, localizado no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, Asa Norte e;

Considerando a necessidade de maior controle e segurança no acesso de veículos na Administração Central da Secretaria, resolve:

TÍTULO I - REGRAS E DEFINIÇÕES PARA USO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A utilização do estacionamento da Administração Central da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - ADMC/SES-DF seguirá o regimento desta Portaria.

§ 1º Considera-se estacionamento de uso privativo aquele destinado aos servidores portadores de cartão de acesso veicular de estacionamento específico fornecido pela Administração do Edifício PO700.

§ 2º Considera-se vaga demarcada aquela sinalizada por numeração, com vinculação ao Cargo de Natureza Especial das unidades específicas.

§ 3º Considera-se utilização das vias internas do estacionamento da ADMC/SES-DF o uso por pessoas ou veículos para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 4º As áreas destinadas ao estacionamento de veículos poderão ser, a qualquer tempo, alteradas, reduzidas ou suprimidas, conforme decisão do Gabinete da SES/DF, .

§ 5º Qualquer utilização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos na ADMC/SES-DF, diferente das destinações previstas neste regulamento, dependerão de prévia comunicação e autorização do Gabinete da SES-DF, respeitada a legislação correlata.

§ 6º Os veículos deverão ocupar somente os espaços destinados ao seu estacionamento, sendo expressamente vedado o estacionamento em vagas de terceiros e estacionar ocupando mais de uma vaga.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os usuários das vagas privativas do estacionamento interno da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

Seção I - Das Destinações das Vagas

Art. 3º As vagas de estacionamento coberto serão de uso privativo e distribuídas da seguinte forma:

2 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CNP-03;

4 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CNE-01;

4 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CPE-01;

2 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CNE-02;

7 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CPE-02;

6 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CNE-03;

2 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CPE-03;

1 Vaga Para Cargos de Natureza Especial - CNE-04;

3 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CPE-04;

4 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CPE-05;

2 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CNE-06;

11 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CPE-06;

23 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CNE-07;

56 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CPE-07;

3 Vagas Para Cargos de Natureza Especial - CNE-08;

3 Vagas Para Cargos de Natureza Especial – CPE-08;
6 Vagas para o Gabinete;
6 Vagas para a Secretaria Adjunta do Gabinete;
6 Vagas para a Secretaria Adjunta Executiva de Saúde;
6 Vagas para a Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde;
6 Vagas para a Secretaria Adjunta de Assistência a Saúde;
3 Vagas Para a Subsecretaria de Vigilância em Saúde;
11 Vagas Para idosos;
4 Vagas Para deficientes.
19 Vagas para uso administrativo.

§ 1º Os titulares das unidades a que se refere o art. 3º serão responsáveis pela indicação dos nomes dos ocupantes das vagas destinadas às áreas de sua competência, junto com as informações referentes aos veículos utilizados para adentrar o estacionamento.

§ 2º O Gabinete da SES/DF receberá as indicações a que se refere o § 1º e organizará o mapa do estacionamento.

§ 3º Caberá aos titulares das unidades solicitar ao Gabinete a devida alteração nas informações de acesso dos ocupantes das vagas destinadas às áreas de sua competência, quando necessário.

§ 4º As vagas destinadas aos idosos e às pessoas com deficiência não serão rotativas, cabendo aos titulares das unidades solicitar o devido acesso para o usuário, sendo obrigatório a apresentação do cartão de comprovação na forma da lei.

Seção II - Do acesso

Art. 4º Para a utilização do estacionamento de uso privativo será obrigatória a apresentação do cartão magnético de estacionamento acompanhado de adesivo de identificação, ambos emitidos pela Administração do Edifício PO700.

Art. 5º Será permitido o acesso de veículos de empresas de socorro mecânico ou seguros para prestar atendimento a veículos desde que o servidor que originou o chamado acompanhe o prestador de serviço.

Seção III - Do Cartão de Acesso e do Credenciamento

Art. 6º O Gabinete/SES será responsável pelo cadastramento dos usuários, pela entrega dos cartões de estacionamento e dos adesivos de identificação.

Art. 7º O uso do cartão de estacionamento é pessoal e intransferível.

§ 1º A validade do cartão está vinculada à permanência do seu titular no cargo que lhe deu direito à ocupação da vaga. A possibilidade de utilização da vaga cessa com a exoneração do cargo que lhe concedeu o direito.

§ 2º Será obrigatória a devolução do cartão de acesso no Gabinete quando da exoneração do cargo.

Art. 8º Quando houver mudança de lotação do servidor ou a perda do direito à vaga privativa nos termos do § 1º, art. 7, o setor responsável pela vaga deverá providenciar a solicitação da mudança de titularidade.

Art. 9º Para a expedição do cartão de estacionamento aos servidores da ADMC/SES-DF portadores de deficiência física ou com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos será obrigatória a apresentação de autorização específica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Seção IV - Da Utilização

Art. 10. O portão de acesso à área destinada ao estacionamento de veículos da ADMC/SES-DF, situado no 3º Subsolo permanecerá aberto com vigilância constante, de segunda-feira a sexta-feira, das 6h às 20h30 para entrada, após esse horário é permitido apenas saída dos veículos.

Art. 11. Aos finais de semana e feriados a garagem fica fechada, os servidores credenciados só terão acesso somente através de autorização prévia, enviada até sexta-feira para a administração do centro empresarial PO700.

Seção V - Das Infrações

Art. 12. Constitui infração às normas de utilização das vias internas e do estacionamento da ADMC/SESDF:

I - dirigir sem atenção, sem os cuidados indispensáveis à segurança, e em observância às regras de trânsito vigentes;

II - dirigir ameaçando os pedestres que estejam circulando pelas áreas do estacionamento;

III - dirigir ameaçando os demais veículos;

IV - atirar do veículo objetos ou substâncias;

V - abandonar nas vias internas e estacionamento objetos ou substâncias;

XI - bloquear a via com o veículo;

XII - estacionar fora das áreas demarcadas como vaga;

XIII - estacionar ocupando mais de uma vaga;

XV - estacionar em desacordo com a destinação especial da vaga;

XIX - causar acidente e evadir-se do local para fugir da responsabilidade civil ou criminal;

XXII - causar dolosamente dano a qualquer veículo estacionado.

Art. 13. Ocorrendo infração prevista neste Ato e demais normas de uso das vias internas e do estacionamento da ADMC/SES-DF, o vigilante relatará o fato em seu livro de ocorrências, devendo comunicar ao Gabinete que notificará o titular da unidade a que pertencer o credenciado que infringir as disposições contidas nesta portaria.

§ 1º Após 03 (três) notificações o infrator estará sujeito à suspensão do seu acesso às áreas de estacionamento.

Art. 14. Sem prejuízo da observância das regras gerais do Código de Trânsito, a circulação de veículos nas áreas de estacionamento obedecerá a normas de boa conduta previstos no Decreto n.º 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 15. Além das penalidades que integram presente regulamento ficará o infrator sujeito à responsabilidade civil, penal e administrativa cabíveis.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Portaria nº 916, de 1º de novembro de 2019.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece critérios para normatização e padronização do funcionamento dos estabelecimentos que ofereçam serviço de vacinação humana extramuros e em domicílio no Distrito Federal.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, atendendo ao disposto na Portaria SES/DF nº 210, de 16 de outubro de 2014, que determina a elaboração de Instruções Normativas de Vigilância Sanitária pela Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde; considerando a Lei nº 5.321, de 06 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal e Lei Distrital nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares; considerando a Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; considerando o disposto na RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana; considerando o disposto na RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; considerando a RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; considerando a RDC nº 55/2005, que estabelece os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros (fabricantes ou importadores), de comunicação às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores e de implementação da ação de recolhimento de medicamentos, considerando a RDC 02/2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, considerando a RDC nº 406/2020, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Farmacovigilância para Detentores de Registro de Medicamento de uso humano, e dá outras providências, considerando a RDC nº 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 18, de 20 de dezembro de 2017, que aprova o regulamento técnico sobre o licenciamento e cadastro sanitário de estabelecimentos, equipamentos e profissionais de interesse direto ou indireto para a saúde, no âmbito do Distrito Federal; considerando o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas, resolve aprovar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Os estabelecimentos que realizam vacinação humana extramuros e em domicílio devem seguir como norma regulamentadora de suas atividades o disposto nos Anexos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa será de aplicação imediata aos estabelecimentos de vacinação públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares.

Art. 3º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 24, de 03 de março de 2020.

ANDRÉ GODOY RAMOS

ANEXO I

Serviços de vacinação humana extramuros e em domicílio

1. DO OBJETO

1.1. Estabelece os requisitos de boas práticas na prestação do serviço e exigências sanitárias para os serviços de vacinação que realizam as atividades extramuros e em domicílio, visando a qualidade e a integridade dos produtos, a segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Distrito Federal, que permite aos estabelecimentos de vacinação, sejam eles privados, filantrópicos, civis ou militares a execução de vacinação extramuros.

2.2. BOBINA DE GELO RECICLÁVEL: recipiente constituído de material plástico (geralmente polietileno), contendo gel a base de celulose vegetal em concentração não tóxica e água (bobina reutilizável de gel) ou apenas água (bobina reutilizável de água), ambas com validade especificada pelo fabricante.

2.3. BULA: documento legal sanitário que contém informações técnico-científicas e orientadoras sobre os medicamentos para o seu uso racional.

2.4. ELEMENTOS FRIOS: Elementos térmicos compostos de polímeros viscosos de celulose ou carboxivinílico, espuma termofixa saturada em água ou espuma flexível saturada em gel ou outro material com a mesma finalidade.

2.5. CADEIA DE FRIO: processo englobado pelas atividades de armazenagem, conservação, manuseio, distribuição e transporte dos produtos sensíveis à temperatura;

2.6. CAIXA TÉRMICA: equipamento produzido com material isotérmico do tipo poliuretano, preferencialmente com tampa acoplada.

2.7. CAMPANHA DE VACINAÇÃO: ação pontual com finalidade determinada e específica, sendo estratégia que tem abrangência limitada no tempo, visando a vacinação em massa de uma determinada população, com uma ou mais vacinas.

2.8. DATA DE VALIDADE: data limite para a utilização de um medicamento definida pelo fabricante, com base nos seus respectivos testes de estabilidade, mantidas as condições de armazenamento e transporte estabelecidos.

2.9. DETENTOR DO REGISTRO: pessoa jurídica detentora do registro ou de autorização temporária para uso emergencial de medicamento ou produto biológico perante Anvisa e, portanto, detentora de direitos e responsabilidades sobre esses produtos.

2.10. DOMICÍLIO: sede jurídica da pessoa, onde ela se presume presente para efeitos de direito. É o lugar pré-fixado pela lei onde a pessoa presumivelmente se encontra.

2.11. EMBALAGEM PRIMÁRIA: recipiente destinado ao acondicionamento e envase de medicamentos, que mantém contato direto com eles.

2.12. EVENTO ADVERSO GRAVE: qualquer ocorrência médica indesejável, em qualquer dose, que resulte em morte, risco de morte, situações que requeiram hospitalização ou prolongamento de hospitalização já existente, incapacidade significativa ou persistente, anomalia congênita e evento clinicamente significativo.

2.13. EVENTO ADVERSO PÓS-VACINAÇÃO (EAPV): Qualquer ocorrência após a aplicação da vacina e que, não necessariamente, possui uma relação causal com o produto.

2.14. IMUNOBIOLOGICO: medicamentos de origem biológica (vacinas, soros e imunoglobulinas) usados na prevenção e tratamento de doenças.

2.15. IMUNOGLOBULINA (SORO HOMÓLOGO): medicamento constituído por anticorpos obtidos a partir de plasma de doadores selecionados da mesma espécie do receptor.

2.16. EXCURSÃO DE TEMPERATURA: é um desvio da temperatura de conservação de um produto, por um determinado período de tempo, seja durante a armazenagem ou o transporte.

2.17. LICENÇA SANITÁRIA: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária que autoriza o funcionamento ou a operação de atividade específica em estabelecimentos sob vigilância e controle sanitário.

2.18. PARECER TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: documento comprobatório que o serviço de vacinação cumpre as normas técnicas previstas pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

2.19. PLANO DE CONTINGÊNCIA: planejamento de medidas que devem ser adotadas para ajudar a controlar uma situação de adversidade relacionada a todas etapas envolvida ao processo de vacinação, incluindo o armazenamento e o transporte, devendo ser apresentado de forma escrita.

2.20. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP): procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para operações específicas e rotineiras, elaborado e implementado pelo estabelecimento, para a realização dos diversos processos de trabalho desenvolvidos nas ações de vacinação.

2.21. QUEIXA TÉCNICA: Suspeitas de irregularidade sanitária, motivada por um afastamento dos parâmetros de qualidade de um produto, exigidos no processo de registro/notificação/autorização da ANVISA, ou por outras práticas ilegais, tais como empresas clandestinas, produtos falsificados ou sem registro, venda de medicamentos a empresas sem autorização de funcionamento.

2.22. SORO HETERÓLOGO: medicamento constituído por anticorpos específicos (bactérias ou toxinas) utilizado com fins profiláticos ou terapêuticos.

2.23. TERMOSSEPARADORES OU ISOLANTES: Materiais auxiliares que compõem as embalagens de conservação e transporte de produtos termolábeis, tais como: papelão, plásticos bolha, placas de poliestireno expansível e mantas térmicas.

2.24. TRANSPORTE: Trajeto entre o serviço de vacinação até o local da realização da vacinação extramuros ou em domicílio

2.25. VACINA: medicamento que contém uma ou mais substâncias antigênicas que, quando inoculadas, são capazes de induzir imunidade específica ativa, a fim de proteger, reduzir a severidade ou combater as doenças causadas pelo agente que originou o antígeno.

2.26. RECOLHIMENTO: ação que visa a imediata e eficaz retirada do mercado, de determinado (s) lote (s) de medicamento, com indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade, que possa representar risco à saúde, ou por ocasião de cancelamento de registro, relacionado com a segurança e eficácia do produto, a ser implementada pelo detentor do registro e seus distribuidores.

2.27. SISTEMA ATIVO DE CONTROLE: são aqueles com controle ativo de temperatura e/ ou umidade, capazes de se auto ajustar às variações da temperatura externa, como por exemplo, os contêineres refrigerados para transporte aéreo e marítimo e os caminhões refrigerados;

2.28. sistema passivo de controle: são aqueles sem controle ativo de temperatura e/ou umidade, como por exemplo, contêineres termicamente isolados, feitos de poliestireno ou poliuretano, com material refrigerante. Não são capazes de se auto ajustar às variações de temperatura externa, sendo sua capacidade determinada por meio de estudos e previsões de temperatura e umidade para a rota em questão.

2.29. VACINAÇÃO EXTRAMUROS DE SERVIÇOS PRIVADOS: atividade vinculada a um serviço de vacinação licenciado, que ocorre de forma esporádica, praticada fora do estabelecimento, destinada a uma população específica em um ambiente determinado e autorizada pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

2.30. VACINAÇÃO EXTRAMUROS DE SERVIÇOS PÚBLICOS: atividade vinculada a um serviço de vacinação habilitado, praticada fora do estabelecimento, destinada a uma população específica em um ambiente determinado.

2.31 VACINAÇÃO EM DOMICÍLIO: serviço de vacinação individualizado prestado em domicílio ao indivíduo ou a família.

3. DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

3.1. É obrigatório o licenciamento sanitário dos serviços privados de vacinação conforme norma específica.

3.2. Para licença sanitária e renovação é pré-requisito o parecer favorável da Vigilância Epidemiológica.

4. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

4.1. Para vacinação extramuros é obrigatória a emissão do termo de autorização sanitária.

4.1.1. O estabelecimento deve solicitar o termo de autorização sanitária ao Núcleo de Inspeção Sanitária de referência da Região Administrativa no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis antes da realização da vacinação extramuros.

4.1.2. O termo de autorização sanitária será emitido pelo Núcleo de Inspeção Sanitária de referência da Região Administrativa em que está localizado o estabelecimento físico, responsável pela vacinação extramuros.

4.1.3. Para obtenção do termo de autorização sanitária para vacinação extramuros, o estabelecimento de vacinação privado deve estar previamente licenciado pela Vigilância Sanitária.

4.1.4. Para requerer o termo de autorização sanitária para vacinação extramuros, o Responsável Técnico pelo estabelecimento de vacinação privado deverá apresentar ao respectivo núcleo de inspeção os seguintes documentos:

4.1.4.1. Formulário de solicitação de autorização sanitária para vacinação extramuros e em domicílio (Anexo II) preenchido e assinado.

4.1.4.2. Declaração de atendimento aos pré-requisitos para vacinação extramuros (Anexo III).

4.1.4.3. Layout do local destinado a vacinação, constando no mínimo: Localização de pia para lavagem das mãos, disposição de mesa, cadeira, bancada, caixas térmicas, equipamentos de suporte tecnológico superior, local para descarte de materiais perfurocortantes e de resíduos biológicos.

4.1.4.4. A autoridade sanitária poderá exigir requisitos adicionais, considerando o local destinado para a vacinação e as características intrínsecas de cada vacina.

4.1.5. O Termo de Autorização Sanitária será emitido para cada local onde for realizada a atividade de vacinação extramuros, com validade somente para o local e data descritos no formulário de solicitação.

4.1.6. É obrigatório portar o Termo de Autorização Sanitária no local da Atividade de Vacinação Extramuros.

4.2. Para vacinação em domicílio a autorização sanitária deve constar na licença sanitária vigente, mediante solicitação ao Núcleo de Inspeção de referência da Região Administrativa em que está localizado o estabelecimento físico.

4.2.1. Para requerer o termo de autorização sanitária para vacinação em domicílio, o Responsável Técnico pelo estabelecimento de vacinação privado deverá apresentar no núcleo de inspeção os seguintes documentos:

4.2.1.1. Formulário de solicitação de autorização sanitária para vacinação extramuros e em domicílio (Anexo II) preenchido e assinado.

4.2.1.2. Declaração de atendimento aos pré-requisitos para vacinação em domicílio (Anexo IV).

4.2.2. A manutenção da atividade de vacinação domiciliar deverá ser requerida, com entrega de documentação do item 4.2.1 atualizada, a cada renovação da licença sanitária.

4.2.3. Alterações relacionadas às documentações declaradas devem ser comunicadas oficialmente ao Núcleo de Inspeção de referência da Região Administrativa em que está localizado o estabelecimento físico.

5. ESTRUTURA MÍNIMA

5.1. Área específica e exclusiva para a vacinação extramuros, possuindo condições higiênicas sanitárias preparação/reconstituição e administração de vacinas, com mobiliário revestido de material liso, íntegro, impermeável e lavável.

5.1.1. Local com dimensionamento compatível com a atividade realizada.

5.1.2. Área arejada e iluminada; devendo a iluminação ser suficiente e adequada para realização da inspeção visual do produto.

5.1.3. Local que permita abrigo das caixas térmicas ou equipamento de suporte tecnológico superior de maneira a garantir que as vacinas e demais produtos estejam armazenados conforme as especificações estabelecidas pelo detentor do registro de cada produto.

5.1.4. Lavatório com água corrente provida de sabão líquido e papel toalha e/ou dispensador de solução alcoólica, além de lixeiras com pedal.

5.1.5. Local de guarda para os demais componentes das embalagens térmicas (elementos frios, termosseparadores e outros) de forma a conservá-los para posterior reutilização, no que couber.

5.1.6. As áreas adjacentes deverão estar permanentemente limpas.

6. DOS MATERIAIS E INSUMOS

6.1. O serviço de vacinação deverá dispor de equipamentos, materiais e insumos necessários às ações de vacinação extramuros e em domicílio.

6.2. O serviço de vacinação deverá garantir, no mínimo:

6.2.1. Caixas térmicas de poliuretano, elementos frios, boninas de gelo reciclável e demais meios, componentes ou equipamento de suporte tecnológico superior para armazenamento dos imunobiológicos, de maneira a garantir que os produtos biológicos estejam armazenados conforme as especificações estabelecidas pelo detentor do registro de cada produto.

6.2.2. De instrumentos de medição de temperatura e de umidade, certificados e calibrados na faixa de utilização com precisão de pelo menos $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$ e resolução mínima de $0,1^{\circ}\text{C}$, em quantidade suficiente e corretamente posicionados no interior das caixas térmicas e dos equipamentos tecnológicos de suporte superior de forma a garantir que os produtos biológicos sejam armazenados/conservados conforme as especificações estabelecidas pelo detentor do registro de cada produto.

6.2.3. Bobinas de gelo reciclável ou outro elemento frio, em número suficiente para abastecer as caixas térmicas de poliuretano.

6.2.4. Registro nominal dos vacinados.

6.2.5. Registro de temperatura das caixas térmicas.

6.2.6. Comprovante de vacinação.

7. DO TRANSPORTE DO IMUNOBIOLOGICO

7.1. O transporte da vacina deve ser realizado com a adoção de procedimentos, instruções, registros, equipamentos, instrumentos, sistemas e demais medidas, com a finalidade de preservar a qualidade e a integridade das vacinas transportadas, considerando as especificações e recomendações do detentor do registro.

7.2. Os veículos utilizados para o transporte deverão ter CVV (Certificado de Vistoria de Veículo) emitido pelo Núcleo de Inspeção da respectiva Região Administrativa onde está localização o serviço de vacinação, devendo estar expresso no CVV se o veículo é dotado ou não de sistema ativo de controle.

7.3. No caso do transporte de vacinas em que se usa o sistema ativo de controle devem ser implantados e implementados procedimentos da organização dos veículos, adotando medidas que evitem o deslocamento das embalagens no interior do veículo.

7.4. No caso do transporte de vacinas em que se usa sistema passivo de controle devem ser implantados e implementados procedimentos da organização dos veículos, das caixas de transporte, detalhando a quantidade e o posicionamento das vacinas e demais materiais auxiliares (bobinas de gelo reciclável, elementos frios, termosseparadores) e dos instrumentos ou monitores de temperatura, de maneira a garantir a temperatura e umidade estabelecidas nas especificações do detentor do registro.

7.5. A organização das caixas de transporte deverá considerar, também, a distância e o tempo do trajeto.

7.6. As intercorrências relacionadas ao transporte devem ser imediatamente registradas para investigação de desvios e determinação da causa raiz, para avaliação de riscos e para adoção de ações corretivas e/ou preventivas, observando as tratativas de possibilidade de uso ou não da carga envolvida na investigação de desvio.

7.7. Quando as excursões de temperatura atingirem valores que, declaradamente impactam na qualidade, estabilidade e integridade do produto, a carga deve ser imediatamente identificada e segregada para que não seja utilizada.

7.8. A temperatura dos medicamentos imunobiológicos deve ser monitorada longo do trajeto por instrumento adequado, que permita registro pelo menos de temperatura máxima e mínima. Deve ainda ser aferida e registrada a temperatura no momento do recebimento da carga.

7.9. Os elementos frios, bobinas de gelo reciclável ou outros materiais que precisam estar congelados, somente poderão ser utilizados após o período de maturação especificado pelo respectivo fabricante.

7.10. Os medicamentos imunobiológicos devem ser transportados com documentação que permita sua rastreabilidade e identificação do estabelecimento responsável pela carga.

7.11. No caso de roubo ou furto total ou parcial de cargas, o serviço de vacinação deverá abrir Boletim de Ocorrência (BO) junto a Polícia Civil do Distrito Federal e comunicar as Autoridades Sanitárias, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

7.12. No caso de o transporte for realizado por empresa terceirizada, o serviço de vacinação deverá apresentar o contrato de prestação de serviço.

7.12.1. Somente poderão ser contratadas empresas regularizadas juntos aos órgãos competentes.

7.12.2. A prestação deste serviço deve atender, obrigatoriamente, todas as exigências desta Instrução Normativa e demais normas sanitárias relacionadas ao transporte.

7.12.3. O serviço de vacinação e a empresa terceirizada respondem solidariamente quando a qualidade e integridade do produto, no que couber.

8. DO PESSOAL

8.1. O preparo, manuseio, conservação e administração de vacinas são de exclusiva responsabilidade do profissional legalmente habilitado pelos respectivos conselhos de classe e deverá seguir as recomendações e demais critérios estabelecidos pelo detentor do registro do produto contidas na bula.

8.2. Todo o pessoal envolvido no processo de vacinação, do recebimento do produto até a aplicação no paciente deve estar capacitado e treinado para a respectiva atividade e incentivado a informar quanto aos desvios de qualidade na prestação do serviço, às queixas técnicas relacionadas ao produtos, os eventos adversos relacionados a vacinação e as demais intercorrências que possam impactar nas boas práticas da prestação do serviço, na segurança do paciente e na garantia da qualidade, segurança e eficácia do produto.

9. DOS PROCESSOS DE TRABALHO

9.1. O serviço de vacinação extramuros é responsável pela segurança, qualidade, aplicação e registro do serviço de vacinação, bem como a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

9.1.1. O serviço de vacinação deve garantir atendimento imediato às possíveis intercorrências relacionadas à vacinação, devendo acompanhar a evolução do quadro de saúde do paciente a médio e longo prazo.

9.1.2. O serviço de vacinação deve garantir o encaminhamento ao serviço de maior complexidade para a continuidade da atenção, caso necessário.

9.2. Compete ao serviço de vacinação:

9.2.1. Registrar a temperatura das caixas térmicas ou do equipamento de suporte tecnológico superior com imunobiológicos, de hora em hora, em mapa específico garantindo manutenção da temperatura adequada conforme as especificações estabelecidas pelo detentor de registro de cada produto.

9.2.2. Dispor de plano de contingência atualizado para manutenção da temperatura adequada ao imunobiológico.

9.2.3. Elaborar e implementar Procedimento Operacional Padrão (POP) que contemplem todas as etapas da vacinação extramuros e domiciliar.

9.2.4. Dispor de plano de contingência atualizado para suporte ao usuário em caso de evento adversos pós-vacinação (EAPV) e demais intercorrências relacionadas a aplicação da vacina.

9.2.5. Possuir cadastro no sistema Oficial do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para notificação dos eventos adversos pós-vacinação (EAPV) e das queixas técnicas.

9.2.6. Notificar os eventos adversos pós-vacinação (EAPV) nos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde e/ou da ANVISA.

9.2.7. Os eventos adversos graves (EAG) devem ser comunicados no prazo estabelecido nas legislações vigentes.

9.3. A administração de vacinas por estabelecimentos privados em ação extramuros ou em domicílio que não estejam contempladas no Calendário Nacional de Vacinação oficial do Ministério da Saúde somente serão realizadas mediante prescrição médica.

9.4. É vedada a administração de soros heterólogos em atividades extramuros e em domicílio.

9.5. Somente vacinas registras e autorizadas pelo órgão competente podem ser adquiridas, armazenadas, transportas e aplicadas no paciente.

9.6. As vacinas em que a embalagem permite mais de uma dose/aplicação por frasco (multidose) e que estão em uso, devem ser armazenadas em local diferente das embalagens que ainda não foram abertas.

9.7. O descarte deve ser realizado de maneira que impeça a reutilização das embalagens primárias vazias das vacinas já aplicadas, devendo preferencialmente serem descaracterizadas.

9.8. No caso de vacinas que inicialmente foram armazenadas em temperaturas de congelamento e após armazenadas em temperaturas sob refrigeração, não poderão ser congeladas novamente, salvo se houver declaração expressa do detentor do registro que permita esta situação.

9.9. As vacinas e demais produtos envolvidos nas ações de recolhimento publicadas na imprensa oficial deverão ser imediatamente identificados e segregados de maneira de impeça seu uso inadvertido.

10. DOS REGISTROS

10.1. O profissional deverá registrar na caderneta de vacinação do usuário, conforme RDC Nº 197/2017 ANVISA/MS ou outra que vier alterá-la ou substituí-la, sendo obrigatório os seguintes itens:

10.1.1. Nome/tipo da vacina;

10.1.2. Dose;

10.1.3. Data da aplicação;

10.1.4. Lote;

10.1.5. Fabricante;

10.1.6. Identificação do serviço de vacinação responsável pela atividade extramuros e domiciliar;

10.1.7. Nome legível do profissional responsável pela aplicação;

10.1.8. Data da próxima dose, quando aplicável.

10.2. Quando o usuário não apresentar caderneta de vacinação, o serviço deve fornecer um comprovante contendo as mesmas informações do item 10.1 e seus subitens.

10.3. É obrigatório o registro nominal do usuário vacinado no mês de competência no sistema oficial de registro do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

10.4. Deverá ser elaborado registro que garanta a identificação dos usuários a cada ação de vacinação extramuros e domiciliar, contemplando nome completo, data de nascimento, dose, lote e vacina administrada, data, hora e local da ação. Estes arquivos devem ser guardados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.5. Os mapas de registro de temperatura das caixas térmicas ou do equipamento de suporte tecnológico superior e do transporte devem ser arquivados por um período mínimo de 2 (dois) anos.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Esta Instrução Normativa é complementar aos requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana, expressos na RDC 197/2017-ANVISA/MS, ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

11.2. Os requisitos de qualidade implantados e implementados no Serviço de Vacinação, deverão ser aplicados também na Vacinação Extramuros e em Domicílio, não devendo ser negligenciado qualquer requisito que impacte na qualidade, na segurança e na eficácia do produto, nas boas práticas da prestação do serviço e na segurança do paciente.

11.3. O Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS) do estabelecimento deve contemplar os resíduos provenientes das atividades da vacinação extramuros e em domicílio, atendendo ao disposto na RDC 222/2018 ANVISA/MS ou legislação sanitária que a complemente ou substitua.

11.4. A notificação, avaliação e controle dos eventos adversos e intercorrências pós-vacinais são de responsabilidade do responsável técnico pelo estabelecimento.

11.5. É vedada a terceirização do armazenamento, mesmo que em parte, do estoque das vacinas.

11.6. O serviço de vacinação extramuros e em domicílio deve estar incluído nas ações de recolhimento de produtos, conforme previsto na RDC 55/2005-ANVISA/MS ou outra que venha alterá-la ou substituí-la.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA VACINAÇÃO EXTRAMUROS E EM DOMICÍLIO

Acesso pelo link:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=52519

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRÉ-REQUISITOS PARA VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Acesso pelo link:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=52524

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRÉ-REQUISITOS PARA VACINAÇÃO EM DOMICÍLIO

Acesso pelo link:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=52525

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 05, de 15/01/2021, publicada no DODF nº 11, de 18/01/2021, páginas 19-20, no Art. 1º, ONDE SE LÊ: "...Contrato nº 43/2017...", LEIA-SE: "...Contrato nº 44/2017...". No Art. 2º, ONDE SE LÊ: "...Contrato nº 43/2017...", LEIA-SE: "...Contrato nº 44/2017...".

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 215, 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00151731/2020-86, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do Colégio Saber, de: QSC 12, Lotes 1/3, Taguatinga - Distrito Federal, para: QSC 12, Lotes 1/3 e QSC 14, Lotes 2/4, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Homologar a mudança de endereço da mantenedora atual, Muniz e Muniz EIRELI, CNPJ nº 01.614.164/0001-71, de: QSC 12, Lotes 1/3, Taguatinga - Distrito Federal, para: QSC 12, Lotes 1/3 e QSC 14, Lotes 2/4, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 215, 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00167115/2020-47, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Galois Infantil, situado na Avenida Sibipiruna, Lote 20, Águas Claras - Distrito Federal, e mantido por Principal Escola Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, para: Colégio Galois Águas Claras.

Art. 2º Aprovar a mudança de endereço do Galois Infantil, de: Avenida Sibipiruna, Lote 20, Águas Claras - Distrito Federal, para: QS 1, Rua 210, Lotes 10/12, Águas Claras - Distrito Federal.

Art. 3º Homologar a mudança de endereço da mantenedora Principal Escola Infantil Ltda., CNPJ nº 19.098.420/0001-80, de: Avenida Sibipiruna, Lote 20, Águas Claras - Distrito Federal, para: QS 1, Rua 210, Lotes 10/12, Águas Claras - Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00178192/2020-22, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do CEAPE – Centro Educacional de Apoio ao Estudante, para: Colégio Pró-Educ.

Art. 2º Aprovar a mudança de endereço da instituição educacional, de: CLN 5, Bloco K, Lote 01, Lojas 1,2 e 3, Térreo, Riacho Fundo I - Distrito Federal, para: Avenida Central, A/E 19, Lotes J/K Térreo, Núcleo Bandeirantes - Distrito Federal.

Art. 3º Homologar a transferência da mantenedora atual: IAP&C - Instituto de Apoio Pedagógico e Cultural, CNPJ nº 10.293.548/0001-20, com sede na CLN 5, Bloco K, Lote 01, Lojas 1,2 e 3, Térreo, Riacho Fundo I - Distrito Federal, para: CESAD - Centro Especializado em Educação a Distância, CNPJ nº 38.293.490/0001-34, com sede na Avenida Central, A/E 19, Lotes J/K Térreo, Núcleo Bandeirantes - Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 215, 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00115640/2019-43, resolve:

Art. 1º Aprovar a ampliação ou alteração das instalações físicas da Escola Atual, situada na Quadra 204, Lote 1, Praça Pardal, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Sociedade de Educação Atual Ltda., CNPJ nº 04.069.077/0001-79, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 05 de janeiro de 2021, os membros do Conselho reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência, iniciou-se assim a 14ª Reunião Ordinária, mandato 2019-2021, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Arlete Almeida Alves, Francisco Luiz Baptista da Costa, João Osório da Silva, Leandro Freitas Silva, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Domeles, Romilda Pereira Lima, Vilagran Campos de Melo, Wanderson Diniz Roldão Ribeiro e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para julgamentos dos seguintes processos: processo nº: 055.063452/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ADENI CARDOSO DE JESUS, Recorrente: ADENI CARDOSO DE JESUS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029411/2020, Auto de Infração nº: SA01446460, Interessado: ALEX FABIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Recorrente: ALEX FABIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.037953/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ALZENEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS, Recorrente: ALZENEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044304/2017, Auto de Infração nº: S002813394, Interessado: ANA RITA ABRAO, Recorrente: ANA RITA ABRAO E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.063434/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: CATIANE DE SOUZA LISBOA, Recorrente: CATIANE DE SOUZA LISBOA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001847/2017, Auto de Infração nº: GE00264419, Interessado: CECILIA ALVES DE FREITAS, Recorrente: CECILIA ALVES DE FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020899/2017, Auto de Infração nº: S002810034, Interessado: CLAYTON MENDES DA SILVA, Recorrente: CLAYTON MENDES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011183/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DALMI NUNES DA SILVA, Recorrente: DALMI NUNES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.137671/2018, Auto de Infração nº: CM00889923, ST00991195, CM00943762, CM00948161, ST00857052, Interessado: FABIO EDUARDO ALVES, Recorrente: FABIO EDUARDO ALVES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.137680/2018, Auto de Infração nº: CM00943762, Interessado: FABIO EDUARDO ALVES, Recorrente: FABIO EDUARDO ALVES E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.137690/2018, Auto de Infração nº: ST00857052, Interessado: FABIO EDUARDO ALVES, Recorrente: FABIO EDUARDO ALVES E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.137700/2018, Auto de Infração nº: CM00825084, CM00835027, CM00815366, ST00836235, CM00845129, Interessado: FABIO EDUARDO ALVES, Recorrente: FABIO EDUARDO ALVES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.010406/2018, Auto de Infração nº: Y001327148, Interessado: FELIPE FERNANDES VASCONCELOS, Recorrente: FELIPE FERNANDES VASCONCELOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.074920/2019, Auto de Infração nº: S002302806, Interessado: HUGO RODRIGUES FERNANDES, Recorrente: HUGO

RODRIGUES FERNANDES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001166/2014, Auto de Infração nº: I001948341, Interessado: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, Recorrente: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001167/2014, Auto de Infração nº: I001947925, Interessado: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, Recorrente: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001169/2014, Auto de Infração nº: I001948340, Interessado: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, Recorrente: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.020437/2016, Auto de Infração nº: F001162799, Interessado: JOAO GUILHERME CABRAL, Recorrente: JOAO GUILHERME CABRAL, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011339/2016, Auto de Infração nº: Y001165366, Interessado: JONATHAN DE SOUZA MEDEIRO, Recorrente: JONATHAN DE SOUZA MEDEIRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.047900/2017, Auto de Infração nº: SA00180677, Interessado: KELLI TEREZA GONÇALVES BORGES, Recorrente: KELLI TEREZA GONÇALVES BORGES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.059488/2019, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LEONE ALVES DA SILVA, Recorrente: LEONE ALVES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038832/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LUCIANA SANTOS DE SOUZA, Recorrente: LUCIANA SANTOS DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017353/2015, Auto de Infração nº: S001973790, Interessado: LUIS FERNANDES DO NASCIMENTO LIMA, Recorrente: LUIS FERNANDES DO NASCIMENTO LIMA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002410/2013, Auto de Infração nº: Y000909760, Interessado: NOEL BEZERRA LIMA, Recorrente: NOEL BEZERRA LIMA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.147147/2018, Auto de Infração nº: ST01064014, ST01064019, Interessado: OSMAR PEREIRA DE JESUS, Recorrente: OSMAR PEREIRA DE JESUS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.147219/2018, Auto de Infração nº: CP00454894, Interessado: OSMAR PEREIRA DE JESUS, Recorrente: OSMAR PEREIRA DE JESUS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002741/2012, Auto de Infração nº: I001485356, Interessado: ROSA DO NASCIMENTO MOIA, Recorrente: ROSA DO NASCIMENTO MOIA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013408/2013, Auto de Infração nº: Y000951083, Interessado: THIAGO DE SOUZA DA SILVA, Recorrente: THIAGO DE SOUZA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.061991/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: VITOR SANTOS PERES NETO, Recorrente: VITOR SANTOS PERES NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053376/2017, Auto de Infração nº: Y001327105, Interessado: WALNICE MARIA MESQUITA DA SILVA, Recorrente: WALNICE MARIA MESQUITA DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 14ª Reunião Ordinária do novo mandato 2019-2021 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em, 11 de janeiro de 2021

Assunto: Atraso na entrega de 142 (cento e quarenta e dois) carregadores de polímero no calibre 5,56mm, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos e a falta de 56 (cinquenta e seis) carregadores de polímero no calibre 7,62mm com capacidade para 20 (vinte) cartuchos. Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00085532/2020-71, Portaria 57/2020 (45954081). Interessado(s): PMDF e KALEKALIP MAKINE VE KALIFE SANAYI ANONIM SIRKETI. 1. Concorde com o Relatório 10 (52234269) do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria 57/2020 (45954081), e com Parecer Técnico n. 989 (53957375), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o que restou apurado, caracterizou-se o atraso na entrega de 142 (cento e quarenta e dois) carregadores de polímero no calibre 5,56mm com capacidade para 30 (trinta) cartuchos, e a falta de 56 (cinquenta e seis) carregadores de polímero no calibre 7,62mm, com capacidade para 20 (vinte) cartuchos, sendo 1 (um) por arma adquirida. Considerando que a contratação exigia 6 (seis), enquanto que nos modelos comerciais a arma é acompanhada de 5 (cinco) carregadores, e que, assim que foi notificada, a empresa providenciou a complementação do material em tela, não havendo prejuízo, decido pelo ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo contra a empresa KALEKALIP MAKINE VE KALIFE SANAYI ANONIM SIRKETI, Fabricante Turca de Armas Militares, registrada sob o número 105087 e Registro Central sob o número 049100111854500018. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em, 14 de janeiro de 2021

Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao NE nº 708/2020 - PMDF (45762344), de instalação de letreiros e totens de UPMs. Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00104885/2020-88. Interessado(s): OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 02.744.332/0001-06. 1. Concorde do Relatório nº 19/2020 (52820793) do Encarregado do Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF n. 63/2020), e com o Parecer Técnico n.º 992/2021 - PMDF/DLF/ATJ (54212150) e os adoto como

fundamentos da decisão. 2. Ante ter ficado evidenciado de que as causas do atraso de 51 (cinquenta e um dias) se deu por conta da manifestação da PMDF, acerca dos novos endereços das Unidades, após a edição do Decreto nº 41.165, de 1º de setembro de 2020, reconheço o fato da administração para isentar a contratada, OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 02.744.332/0001-06, por tais atrasos. Nesse sentido, não sendo possível prever as consequências da edição do normativo ARQUIVO o presente processo administrativo. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM **SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.986/0001-45, a dar início aos serviços do CONTRATO Nº 002/20201, relacionado à contratação da ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DF-250 (BR-479), COMPREENDENDO, NECESSARIAMENTE O TRATAMENTO À DRENAGEM NO LADO ESQUERDO DA REFERIDA FAIXA DE DOMÍNIO, SENTIDO PLANALTIMA DO DF, NO SEGMENTO COMPREENDIDO ENTRE O KM 1.35 AO KM 5.20, COM EXTENSÃO DE 3,85 KM, constante no processo SEI 00113-00005459/2018-79.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FABRÍCIO M. FRAGASSI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Disciplina o Auto de Infração, o Auto de Constatação, o Auto de Apreensão/Termo de Depósito, a Notificação, o Relatório de Visita, a Folha de Continuação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 26, II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO a constante demanda por harmonização de conceitos, uniformização de critérios e procedimentos fiscalizatórios adotados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de se estabelecerem parâmetros e diretrizes a serem utilizadas no âmbito fiscalizatório das relações de consumo;

CONSIDERANDO a adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 1º do Decreto no 36.756/2015;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei no 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei no 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os requisitos previstos pelo Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, relacionados à digitalização de documentos públicos ou privados;

CONSIDERANDO que a Portaria DG/IDC no 18, de 20 de maio de 2019, em consonância com a Lei nº 4.611/11, disciplina o procedimento da fiscalização orientadora no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal-PROCON/DF, relativamente às relações de consumo estabelecidas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou fornecedores a estas equiparadas;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 3º, inciso X c/c art. 4º, caput, e inciso III, art. 9º e 10º do Decreto Federal nº 2181/97, art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90, art. 7º, da Lei Distrital nº 4.502/10 e Portaria SDE/MJ nº 06, de 14 de novembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º As atribuições dos Fiscais de Defesa do Consumidor da Carreira de Atividades de Defesa do Consumidor, do Quadro de Pessoal do IDC-PROCON/DF, no exercício das funções fiscalizatórias, contidas no art. 7º, da Lei 4.502/10, serão realizadas por meio de:

I - Auto de Infração;

II - Auto de Constatação;

III - Auto de Apreensão/Termo de Depósito;

IV - Notificação

V - Relatório de Visita

VI - Folha de Continuação

Art. 2º O Auto de Infração, o Auto de Constatação, o Auto de Apreensão/Termo de Depósito e a Notificação serão lavrados de forma clara e precisa, sem entrelinhas, em (02) duas vias, numerados tipograficamente em série.

§1º Os documentos utilizados nas ações fiscalizatórias serão digitalizados e acostados a processo específico para sua tramitação no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), seguindo os requisitos estabelecidos no art. 5º, I, II e III, do Decreto Federal 10.278/2020.

§2º A versão eletrônica do documento equiparar-se-á a uma das vias mencionadas no caput deste artigo, para cumprimento dos termos do art. 37 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 3º O Auto de Infração será lavrado em impresso próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, constando as seguintes informações:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de 10 (dez) dias, contados de modo contínuo, começando a correr a partir da data da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de acordo com os artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/01;

VI - a identificação do fiscal autuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou sua função e o número de sua matrícula;

VII - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

VIII - a assinatura do autuado.

Art. 4º O Auto de Constatação será lavrado em impresso próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, nas ações fiscalizatórias de caráter educativo ou preventivo, hipótese em que será fixado prazo para adequação da conduta às normas legais, constando as seguintes informações:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a determinação da exigência de adequação às normas legais e a intimação para cumpri-la no prazo de 30 dias corridos, contados de modo contínuo, começando a correr a partir da data da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, em conformidade com os artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/01, sob pena de ser convertido em Auto de Infração;

VI - a identificação do fiscal autuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

VII - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

VIII - a assinatura do autuado.

§1º A adequação da conduta às normas legais de que trata este artigo será comprovada em segunda visita ao estabelecimento, circunstância em que se for verificado o não adimplemento das determinações exigidas no Auto de Constatação, será lavrado Auto de Infração nos termos do art. 3º, I a VIII, desta Portaria.

§2º Verificado o cumprimento das exigências apontadas em primeira visita, o agente fiscal procederá à lavratura de Relatório de Visita, nos termos do art. 10, Parágrafo único, a, desta Portaria.

§3º O Auto de Constatação será anexado ao documento referente a sua continuidade, seja Relatório de Visita ou Auto de Infração, quando de seu arquivamento.

§4º Tratando-se de fornecedores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as ações fiscalizatórias devem atender ao disposto na Portaria DG/IDC nº 18, de 20 de maio de 2019.

Art. 5º O Auto de Apreensão/Termo de Depósito será lavrado em impresso próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, constando as seguintes informações:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

III - o nome, o endereço e a qualificação do depositário;

IV - a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;

V - as razões e os fundamentos da apreensão;

VI - o local onde o produto ficará armazenado;

VII - a quantidade de amostra colhida para análise;

VIII - a identificação do fiscal autuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou sua função e o número de sua matrícula;

IX - a assinatura do depositário;

X - as proibições contidas no §1º do art. 21 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 6º A Notificação será lavrada em impresso próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, constando as seguintes informações:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

III - a descrição dos documentos ou informações exigidos para análise;

IV - a justificativa para tal exigência;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de 10 (dez) dias, contados de modo contínuo, começando a correr a partir da data da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de acordo com os artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/01;

VI - a identificação do fiscal autuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou sua função e o número de sua matrícula;

VII - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

VIII - a assinatura do autuado.

Art. 7º A assinatura, por parte do autuado, nos Autos de Infração, Constatação, Apreensão, no Termo de Depósito e na Notificação ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação e intimação, sem implicar confissão, para os fins do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Parágrafo único. Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, Constatação, Apreensão, o Termo de Depósito e a Notificação, o fiscal deverá fazer constar no campo destinado à assinatura do fiscalizado a seguinte declaração: "Recusou-se a assinar"; situação em que o autuado será notificado e intimado por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 8º O autuado poderá também ser intimado da lavratura de Notificação e dos Autos de Infração e Constatação pelas seguintes formas:

I - por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR);

II - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 1º Nos casos de evasão ou recusa em receber o auto ou por ter domicílio incerto, caso não seja possível a notificação por via postal, essa será realizada por edital a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo considerado o dia da publicação como o dia no qual foi intimado.

§ 2º Caso seja impossível identificar o autuado no ato da fiscalização, deverá ser lavrado relatório de visita com todas as informações disponíveis para facilitar a identificação futura do mesmo.

Art. 9º O infrator poderá impugnar os Autos de Infração, de Apreensão, o Termo de Depósito e a Notificação no prazo de 10 (dez) dias, contados de modo contínuo, começando a correr a partir da data da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de acordo com os artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/01, de sua notificação, indicando em sua defesa:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;

IV - as provas que lhe dão suporte;

V - documentos que comprovem a sua receita bruta anual relativa ao período imediatamente anterior à infração.

§1º Os meios de prova admitidos por esta Autarquia são a prova documental e pericial.

Art. 10. O Relatório de Visita, preenchido em (02) duas vias, deverá ser utilizado pelo agente fiscal quando, no momento da fiscalização, não constatar práticas infrativas no estabelecimento visitado, hipótese em que deverá cientificar o fornecedor de que esse não gera direito ou obrigação, nem cria exceção entre o fornecedor e o órgão de defesa do consumidor.

Parágrafo Único: O Relatório de Visita também poderá ser utilizado nos seguintes casos:

a) em segunda visita, após lavratura de Auto de Constatação, quando não houver irregularidades passíveis de Auto de Infração, arquivando-se o procedimento;

b) em segunda visita, quando o estabelecimento encerrou suas atividades no local, arquivando-se o procedimento;

c) em segunda visita, quando o estabelecimento encontrar-se fora de funcionamento, arquivando-se o procedimento na segunda tentativa;

d) para os casos de denúncia improcedente, arquivando-se o procedimento;

e) em caso de impossibilidade de identificar o autuado no ato da fiscalização, conforme § 2º do art. 8º;

f) para coleta de informações em operações especiais;

g) para coleta de preços;

h) nos demais casos de visitas para levantamento de dados ou para orientações.

Art. 11. Quando não houver espaço suficiente no formulário de Auto de Infração, Auto de Apreensão/Termo de Depósito, Auto de Constatação, Notificação e Relatório de Visita para a narração do constatado, o fiscal poderá utilizar a Folha de Continuação, a qual deverá conter o número do documento lavrado, sendo processado como um único instrumento, independente do número de Folhas de Continuação utilizadas.

Parágrafo único. A Folha de Continuação terá (03) três vias, sendo duas físicas e uma eletrônica, nos moldes do art. 2º, §1º e §2º, desta Portaria.

Art. 12. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 2.181/97; da Lei Federal nº 8.078/90, art. 7º; da Lei Distrital nº 4.502/10; Lei Federal nº 9.784/99, que foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/01; o Código de Processo Civil e Portaria SDE/MJ nº 06, de 14 de novembro de 2002.

Art. 13. Revoga-se a Portaria nº 10 de 21 de julho de 2014 IDC/PROCON.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 14 a 16/01/2021, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D023332, 14/01/2021, 01 outdoor em uso (danificado); D50842, 15/01/2021, 25 águas de 500 ml, 13 latas de cerveja, 07 bebidas destiladas, 01 carrinho de mercado, 01 saco com roupas diversas, 01 saco com salgadinhos diversos, 07 refrigerantes diversos; D58722, 16/01/2021, 01 caixa de som JBL pequena, 01 caixa de som JBL 09095, 01 caixa de som grande com carrinho, 01 controle remoto; D58723, 16/01/2021, 02 sacos de bebidas diversas, 05 banquetas diversas de PVC. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2021

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 73, de 30 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, páginas 13 a 14, no § 4º, do Artigo 3º, ONDE SE LÊ: "...em até 5 dias úteis após cessada a causa autorizativa do teletrabalho...", LEIA-SE "...até o 5º (quinto) dia do mês subsequente após cessada a causa autorizativa do teletrabalho..."

Na Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 6, de 11 de janeiro de 2021, páginas 15 a 17, no § 2º, do Artigo 6º, ONDE SE LÊ: "...em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação desta Portaria, conforme previsto na Portaria nº 73, de 30 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31/03/2020...", LEIA-SE "...até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à data de publicação desta Portaria, conforme previsto na Portaria nº 73, de 30 de março de 2020..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 29 (vinte e nove dias) do mês de dezembro de 2020, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 655 (Id. 33471252), publicada no DODF Nº 001, de 02/01/2019, página 46 (Id. 33516248), de outro lado, a empresa CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, procederam ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato Nº 067/2019 (33114700), qual seja, a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embriões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII, mais precisamente nas QN 327 Conjunto H lotes 7 e 8; QS 127 Conjunto I lotes 6 e 7; e QN 423 Conjunto N lote 8, Processo SEI nº 00392-00011600/2019-09. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo. MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS - Executor do Contrato nº 67/2019 e PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS - Representante Legal da CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 328/2020

Processo: 00391-00006952/2020-04. Autuado (a): AIRTON TELIS DE ALBUQUERQUE Objeto: Auto de Infração nº 5293/2020. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 780/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), apreensão, conforme Termo de Apreensão nº 2320/2020 e suspensão das atividades por um ano a contar da data da autuação. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II, IV e IX, do art. 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 002/2021

Processo: 00391-00009943/2018-42. Autuado (a): VANILDA ALVARES DE SOUZA DE ALMEIDA Objeto: Auto de Infração nº 03726/2018. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 655/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão do espécime irregular, conforme Termo de Apreensão nº 2419/2018. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IV do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 003/2021

Processo: 00391-00006056/2020-37. Autuado (a): GERALDO MAGELA TIMO Objeto: Auto de Infração nº 09078/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 818/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 41.351,42 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), em razão da transgressão do disposto no art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº 41/1989. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 004/2021

Processo: 00391-00000900/2020-16. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP Objeto: Auto de Infração nº 08088/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 613/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência para apresentar a documentação referente à condicionante 049 da Licença de Instalação 021/2012 e multa no valor de R\$ 409,42 (quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos), ficando a constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade de advertência à cargo do IBRAM. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I e II, do art. 45 da Lei nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 007/2021

Processo: 00391-00004001/2020-92. Autuado (a): ECOPNEU RECICLAGEM DE PNEUS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 05029/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 599/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, com determinação de cumprimento das condicionantes nºs 06, 07 e 09 da Licença Ambiental Simplificada nº 018/2017 - IBRAM, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na referida penalidade. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

JULGAMENTO

Processo: 0391-001631/2013 Interessado: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA PROCURADOR: PAULO BORGES R. DA CUNHA - PROPRIETÁRIO Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3409/2013.

RELATORA: NATÁLIA MONTENEGRO BUGARIN - CACI/DF
JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 29ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 78.517,69, aplicadas em razão de descumprimento da licença ambiental e lançamento de efluentes, com contaminação de curso d'água. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de maio de 2020.

SUZZIE VALLADARES
Presidente da Sessão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, dispostas no parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do DF, e considerando o Decreto nº 41.641, de 23 de dezembro de 2020, que alterou o Decreto nº 31.847, de 30 de junho de 2010, bem como o constante do Processo SEI nº 04012-00002230/2020-50, resolve:

Art. 1º Indicar as unidades da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal responsáveis por prestar serviço de atendimento ao público, conforme a seguir:

- I - Agências de Atendimento ao Trabalhador;
- II - Núcleos de Análise de Crédito;
- III - Núcleos de Qualificação Profissional;
- IV - Gerência de Concessão de Microcrédito;
- V - Gerência de Captação de Vagas;
- VI - Gerência de Administração de Vagas;
- VII - Gerência de Seguro Desemprego; e,
- VIII - Gerência de Instrutoria.

Art. 2º Todos os servidores lotados e em exercício nas unidades relacionadas no artigo 1º desta Portaria, que laborem com atendimento ao público, farão jus à Gratificação de Atendimento ao Público - GAP.

Parágrafo único. A GAP será devida aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e àqueles ocupantes de cargo comissionado sem vínculo com o Distrito Federal.

Art. 3º São requisitos para concessão da GAP:

- § 1º Estar lotado nas unidades relacionadas no artigo 1º;
- § 2º Trabalhar de forma presencial, direta, ininterrupta e exclusiva ao público, inclusive atendimento telefônico.
- § 2º Participar do Curso de Atendimento ao Público, a ser ministrado pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV, com apoio da Secretaria de Estado de Trabalho.
- Art. 4º Fica vedada a concessão da GAP exclusivamente em função da lotação nas unidades previstas no art. 1º desta Portaria.
- Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pelo Gabinete da SETRAB.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, LARISSA STEFANE RODRIGUES DE LIMA, matrícula 274.382-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00702471, de Assessor, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR BRUNA DE SOUSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00702471, de Assessor, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DIOGO SOUSA LEMOS, matrícula 174.607-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702449, de Gerente, da Gerência de Produção e Informação em Saúde, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GLEDES JOSÉ FERREIRA, matrícula 1.430.691-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702449, de Gerente, da Gerência de Produção e Informação em Saúde, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIANO GOMES BARRETO, matrícula 154.495-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2021.

EXONERAR, a pedido, JOÃO BATISTA DO REGO JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260197, de Assessor Especial, da Unidade Fazendária, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 2021.

NOMEAR CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260197, de Assessor Especial, da Unidade Fazendária, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR EWERTON LUIZ KNEBEL MASERA, matrícula 126.832-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00700779, de Assessor, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSEANE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 43.571-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00700779, de Assessor, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE FRANCISCO PORTELA FONTINELE do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702363, de Gerente, da Gerência de Gestão de Sistemas de Patrimônio Público, da Coordenação de Conservação do Patrimônio Público Imobiliário, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSEBIAS TOD SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702363, de Gerente, da Gerência de Gestão de Sistemas de Patrimônio Público, da Coordenação de Conservação do Patrimônio Público Imobiliário, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS MAURICIO MARCELLINO DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702369, de Assessor, da Gerência de Cadastro, da Coordenação de Cadastro e Regularização Imobiliária, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE FRANCISCO PORTELLA FONTINELE para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702369, de Assessor, da Gerência de Cadastro, da Coordenação de Cadastro e Regularização Imobiliária, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MICHELE GONÇALVES DE BRITO, matrícula 245.954-X do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260338, de Assessor, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de agosto de 2020.

NOMEAR MARCELO JOSÉ QUIRINO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260338, de Assessor, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA LOPES DE LIMA, Professora de Educação Básica, matrícula 24.688-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260092, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA ROSA LOPES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.836-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260092, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIA REGINA GONÇALVES BATISTA, Professora de Educação Básica, matrícula 43.240-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 65260256, de Assessor Técnico, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR REGIENE PEREIRA DIAS ROCHA, Professora de Educação Básica, matrícula 37.561-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 65260256, de Assessor Técnico, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 242, de 24 de dezembro de 2020, página 45, o ato que nomeou THÁSSITA MENDONÇA DA SILVA MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Assuntos Distritais, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 242, de 24 de dezembro de 2020, página 45, o ato que nomeou THÁSSITA MENDONÇA DA SILVA MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Assuntos Distritais, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE NATAN MARCELINO BERBET para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002501, de Assessor, da Subsecretaria de Assuntos Distritais, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ELDA SOUZA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102124, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO MARCOS AMORIM MOTA, matrícula 1.696.466-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08300130, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2021.

NOMEAR MARCOS SILVA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08300130, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOANA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.942-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08300128, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA CAMILA SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08300128, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IVO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 1.697.409-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08300132, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO, matrícula 1.698.854-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08300132, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO, matrícula 1.698.854-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 08300148, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS DE ANDRADE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 48, o ato que nomeou NATALI SILVA BARBOSA ÁLVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 26, o ato que nomeou EDELMO OLIVEIRA NUNES, MAJ QOPM, matrícula 50.680-X, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102026, de Chefe, da Seção de Cadastro e Assentamentos, da Diretoria de Pessoal Militar, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDY MAYNE ALVES ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102358, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2020.

NOMEAR MARINA AVELAR VITORINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102358, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IZAÚ FEITOSA FELTRINI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102063, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 30 de novembro de 2020.

NOMEAR RAYSLA DA COSTA CAMELO FERREIRA DA PURIFICAÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102063, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYSLA DA COSTA CAMELO FERREIRA DA PURIFICAÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102388, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO INOCÊNCIO DE SOUZA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102388, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GENILSON ALVES DUARTE, TC QOPM, matrícula 50.569/2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102026, de Chefe, da Seção de

Cadastro e Assentamentos, da Diretoria de Pessoal Militar, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR, TC QOPMSM, KRISHNAMURTI MATOS DE ARAÚJO SARMENTO JUNIOR, matrícula 177.873-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01300846, de Chefe, do Centro de Assistência Psicológica e Social, da Diretoria de Assistência à Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO SILVA ABADIO, MAJ QOPM, matrícula 50.845-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02803375, de Comandante, da Escola de Formação de Praças, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ PARO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 10000632, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO DANTAS MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 55005668, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL DE SOUSA RABELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 00000462, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ VINÍCIUS CELESTINO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 00000463, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARGARETH BIPSO DA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 00000464, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR NATALI SILVA BARBOSA ÁLVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 00000465, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILIA DE JESUS PACHECO, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeira, matrícula 1682136-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 55100217, de Chefe, da Subseção de Coleta de Sangue de Doadores, da Seção do Ciclo do Doador, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeira, matrícula 1697780-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 55100217, de Chefe, da Subseção de Coleta de Sangue de Doadores, da Seção do Ciclo do Doador, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, a pedido, IVANEIDE DE OLIVEIRA LOPES, Técnico em Saúde, Agente de Serviços Complementar, matrícula 1701187-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 55100207, de Chefe, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar de 18 de janeiro de 2021.

NOMEAR JULIANA PAULA QUEIROZ BATISTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1401954-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 55100207, de Chefe, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA PAULA QUEIROZ BATISTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1401954-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 55100208, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, Analista de Atividades do Hemocentro, Advogada, matrícula 1694453-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 55100208, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR MÁRCIO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA da Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

DESIGNAR SUELI RODRIGUES DE SOUSA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0706134-78.2020.8.07.0018 e Processo SEI-GDF nº 00020-00042710/2020-94, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1 do Concurso Público 1/2007 - SEJUSDH, de 22 de novembro de 2007, publicado no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2007, e Edital nº 26 do Concurso Público 01/2007-SESIPE, de 12 de janeiro de 2009, publicado no DODF nº 14, de 20/01/2009, para exercer o cargo de Técnico Penitenciário, atualmente denominado Agente de Execução Penal, da Carreira Execução Penal do Distrito Federal, ainda que não tenha sua nova classificação no Resultado Final, devendo tal pendência ser diligenciada junto à Banca organizadora da época, conforme a seguir (cargo, nome):

AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL: ANTONIO ARNOBIO PORTELA DOURADO.
IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2021, página 9, ONDE SE LÊ: "...DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 2021", LEIA SE: "...DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 2021. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:".

No Decreto de 30 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2020, página 23, o ato que nomeou DAURA APARECIDA SOARES BERNARDO, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CC-08...", LEIA-SE: "...Símbolo CC-06...".

No Decreto de 04 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página 18, o ato que exonerou ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO, ONDE SE LÊ: "EXONERAR ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO", "...da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal...", LEIA-SE: "... EXONERAR, a pedido, ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO...", "...da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal a contar de 21 de outubro de 2020...".

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar do dia 12 de janeiro de 2021, da Ordem de Serviço nº 174, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215, de 11 de novembro de 2019, pag. 46, que designou RITA DE CASSIA BARROS GUIA PORTELA, matrícula nº 1.690.109-6, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade Administrativa e Meio Ambiente, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUDMILA DE CARVALHO MENEZES, matrícula nº 1.693.506-3, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do Processo nº 00304-00001172/2020-19, em cumprimento ao Relatório Técnico SEI-GDF - SEDES/SUBSAS/CTRAR/DGTRCU, referente a apuração após cruzamento de dados entre as folhas de pagamento de Benefícios dos Programas Bolsa Família - PBF e DF SEM MISÉRIA e a base de dados do Sistema Único de Gestão dos Recursos Humanos do GDF - SIGHR, no que foi consignado de indícios de ex-servidor desta Administração Regional de Sobradinho II - RA-XXVI.

Art. 2º Designar ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, desenhista, matrícula nº 1.317-X; HERNANI CÂNDIDO DE SANTANA JÚNIOR, Técnico em Políticas Públicas, matrícula nº 107.175-0; LORENA LOPES DELGADO, Diretora de Obras, matrícula nº 1.698.483-8, como membros e a servidora CLAUDIA DE FARIA ROBERTO, Agente em Gestão de Resíduos Sólidos, Matrícula nº 1.676.572-9, como suplente para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão.

Art. 3º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 4º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo, Substituto

OSMAR DA SILVA FELICIO
Administrador Regional de Sobradinho II

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir MAGNA APARECIDA DA MOTA, matrícula 30.659-2, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pela servidora SÔNIA C. EXPEDITA DO NASCIMENTO, matrícula nº 91.212-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar fica assim composta: WANNESSE SILVA GONÇALVES COELHO, matrícula nº 0156940-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental (presidente), SÔNIA C. EXPEDITA DO NASCIMENTO, matrícula nº 91.212-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura (membro) e CARLOS CESAR SOARES, matrícula nº 16876199, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (membro).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SAULO ROBERTO FIGUEIREDO E SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 158.363-8, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos, impedimentos legais e recessos de final de ano, nos moldes do processo 00136-00000022/2021-95.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 158.363-8, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, a Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos, impedimentos legais e recessos de final de ano, nos moldes do processo 00136-00000022/2021-95.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 158.363-8, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos, impedimentos legais e recessos de final de ano, nos moldes do processo 00136-00000022/2021-95.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GARDÊNIA SILVA COSTA, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.690.423-0, para substituir, sem acumular vencimento e

sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos, impedimentos legais e recessos de final de ano, nos moldes do processo 00136-00000060/2021-48.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da servidora ANTONIA ARAÚJO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 1690619-5, Chefe da Assessoria de Planejamento, referente ao exercício de 2020, no período de 18/01/2021 a 05/02/2021, ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ELSON RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 1.698.728-4, como Gerente da Feira-Permanente da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER, tendo em vista a necessidade de serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias de MARIA REGINA COSTA RESENDE BARBOSA, matrícula 174661-8, a contar do dia 18/01/2021 a 29/01/2021. Fica assegurado à servidora gozar os dias de férias suspensos, no dia 01/02/2021 a 12/02/2021, nos termos do Processo SEI: 00307-00001397/2020-82.

CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA**
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00035697/2020-42, resolve: DESIGNAR CLAUDIA NUNES DA SILVA, matrícula 39.715-6, para substituir CARINA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA, matrícula 42.927-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Benefícios e Vantagens, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21/01/2021 a 30/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000041/2021-90, resolve: DESIGNAR EDÊNIA LUCAS DE PAIVA, matrícula nº 39.785-7 para substituir CARLA DE FÁTIMA SANTOS BORGES, matrícula nº 25.347-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 de janeiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00000040/2021-45, resolve: DESIGNAR ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, matrícula 278.032-1, para substituir SILVANO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 276.342-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Operacionalização, da Diretoria de Operacionalização e Relacionamento com os usuários, da Coordenação da Central 156, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de fevereiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00028623/2020-50, resolve: DESIGNAR MARCUS VINICIUS LANE DE ABREU, matrícula 271.945-2, para substituir LUCIANO LIMA GOULART, matrícula 190.026-9, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 22 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00025771/2020-12, resolve: DESIGNAR DEBORAH GABRIELLA CARDOSO ROSA, matrícula 276.317-6, para substituir EDIVÂNIA MARIA SOBRAL, matrícula 80.174-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Administração e Tecnologia, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00043173/2020-25, resolve: DESIGNAR MÁRCIO GEORGE SANTOS GUERRA, matrícula 265.185-8, para substituir MICHAEL BARBOSA MIRANDA, matrícula 1.430.695-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00043171/2020-36, resolve: DESIGNAR SERGIO VELOSO DE BRITO, matrícula 1.431.256-5, para substituir STELLA NIVEA COSTA BRITO, matrícula 174.786-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Serviços Gerais, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 a 29 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do

contido no Processo: 00040-00002072/2021-85, resolve: DESIGNAR ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, matrícula 274.523-2, para substituir NAIARA TAVARES DOMINGOS, matrícula 277.798-3, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no dia 20 de janeiro de 2021, por motivo de abono de ponto anual.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00000978/2021-65, resolve: DESIGNAR GILDETE INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 114.934-2, para substituir LÚCIO AMÉRICO CORDEIRO, matrícula 172.446-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00000491/2021-82, resolve: DESIGNAR MARCELLO DOS SANTOS LEITE VIEIRA, matrícula 109.081-X, para substituir EDUARDO LOPES FRANCO, matrícula 110.830-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 a 30 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00000523/2021-40, resolve: DESIGNAR ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 271.929-0, para substituir THIAGO ROGÉRIO CONDE, matrícula nº 187.361-X, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos impedimentos e afastamentos legais. DESIGNAR LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES, matrícula nº 272.541-X, para substituir DIEGO JACQUES DA SILVA, matrícula nº 190.648-8, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos impedimentos e afastamentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00001111/2021-27, resolve: DESIGNAR LAECIO GUEDES DO AMARAL, matrícula 272.457-X para substituir NILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 31.105-7, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Consolidação de Balanço, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 25 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000297/2021-05, resolve: DESIGNAR MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula nº 41.643-6 para substituir JOSÉ DE RIBAMAR MATOS JUNIOR, matrícula nº 44.058-2, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Custos de Secretarias de Estado, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 25 de janeiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, com o objetivo de otimizar os resultados organizacionais e garantir o monitoramento e a avaliação das Metas Institucionais 2021, resolve:

Art. 1º Atribuir a servidores doravante denominados "Pontos Focais" a responsabilidade pela apuração dos resultados das metas institucionais do Iprev/DF, em conformidade com o Planejamento Estratégico de 2021-2025, e pelo preenchimento do Painel de Monitoramento Gerencial - PMG, conforme prazo pactuado com a Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV.

Art. 2º Designar os pontos focais responsáveis pelo monitoramento e acompanhamento dos Projetos, por meio da ferramenta de gestão de resultados denominada Painel Monitoramento Gerencial - PMG, na forma do Anexo.

Art. 3º São responsabilidades dos pontos focais:

I - atualizar os dados de cada Meta de sua área técnica;

II - garantir a fidelidade dos dados inseridos;

III - relatar possíveis dificuldades encontradas no abastecimento de informações ou cumprimento das metas;

IV - atender, no prazo, as solicitações da DIGOV sobre o Planejamento Estratégico, no tocante as metas de sua área técnica;

V - realizar alteração no PMG somente após aviso prévio à DIGOV;

VI - comparecer às reuniões de alinhamento agendada pela DIGOV;

VII - solicitar reunião extraordinária de alinhamento, caso entenda necessário;

VIII - realizar interface dentro de sua área técnica, caso seja necessário; e

IX - atender as mensagens eletrônicas com notificação de atraso nas atualizações das metas.

Art. 5º São responsabilidades dos Diretores:

I - cancelar toda e qualquer alteração realizada pelo ponto focal nas atividades referente ao projeto;

II - responsabilizar-se, em conjunto com os pontos focais, no tocante aos relatórios, notas e demais documentos referente ao PMG; e

III - comparecer junto com o Ponto Focal, nas reuniões que tratem de projetos que se encontrem classificados com risco de inexecução.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta portaria serão dirimidos pela DIGOV, em conjunto com a Presidência do Iprev/DF.

Art. 7º Em situações de substituição dos responsáveis pelo preenchimento do PMG, a DIGOV deverá ser comunicada oficialmente para promover a alteração solicitada.

Art. 8º Nos casos em que as tarefas dos Projetos Constantes no PMG tenham que alterar o Status para "SUSPENSO" ou "CANCELADO" devem seguir os seguintes critérios:

I - a área técnica deverá encaminhar justificativa à Coordenação de Gestão por Resultados – COGER/DIGOV para análise prévia; e

II - a Diretoria de Governança, Projetos e Compliance submeterá à Presidência, no que couber, a solicitação para análise e pronunciamento, após sua avaliação sobre o pleito.

Art. 8º Para realizar a alteração descrita no caput do artigo anterior, estão autorizados somente os servidores da Coordenação de Gestão por Resultados – COGER/DIGOV, após a aquiescência de autoridade superior hierárquica.

Art. 9º Os produtos gerados por meio dos Projetos Estratégicos Institucionais deverão ser encaminhados por meio de Processo SEI-GDF à Coordenação de Gestão por Resultados, para análise prévia e posterior submissão às instâncias superiores.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 11, de 28/02/2020, publicada no DODF nº 40, de 02/03/2020, p. 10.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO

DIRETORIA/UNIDADE	REPRESENTANTE
Presidência	SYLVIA NEVES ALVES - Matr. 276.726-0 RAFAEL RODRIGUES MENDES - Matr. 272.339-5
Diretoria de Previdência - DIPREV	PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA - Matr. 271.291-1
Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI	NADIA ROSELEI LAMB LIPKE - Matr. 269.691-6
Diretoria de Investimentos - DIRIN	LEONARDO DE ALMEIDA MARINHO - Matr. 265.837-2 LUCYANO ESTEVAO BOTELHO SILVA SEGUNDO - Matr. 271.970-3
Diretoria Jurídica - DIJUR	GUSTAVO DE CARVALHO ARAÚJO - Matr. 277.697-9
Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV	VERIDIANA BARBOZA RIBAS - Matr. 271.116-8 RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA - Matr. 272.072-8

Unidade de Controladoria - CONT	ROGÉRIO CORREA DA SILVA - Matr. 276.819-4
Unidade de Comunicação Social - UCS	OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO - Matr. 277.112-8
Unidade de Atuação - UAT	CLARA DALIANE SILVA DA COSTA - Matr. 276.634-5

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DA LUZ ALVES DAMACENA FREIRE, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO LIRA FREIRE, matrícula n.º 82.159-4, Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal a contar de 16 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00094-00007498/2020-55.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LEONOR DE OLIVEIRA SANTOS SILVA, cônjuge do ex-servidor NICANOR MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 101.025-5, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00000284/2021-70.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RITA HELENA MENDES MACARINI, cônjuge do ex-servidor JOSÉ ELYZEU MACARINI, matrícula n.º 02.119-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2021. Processo SEI nº 00413-00000258/2021-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOAQUINA LINA DE JESUS FREITAS, cônjuge do ex-servidor ANNANIAS PEREIRA DE FREITAS LIMA, matrícula n.º 122.202-0, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00000248/2021-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a BRAZILINA PEREIRA BRAZ DIAS, cônjuge do ex-servidor VALDEREZ BRAZ DIAS, matrícula n.º 125.644-0, Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00000245/2021-72.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 112, de 12 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELIZETE MOREIRA DA SILVA, companheira do ex-servidor MANOEL DE OLIVEIRA PONTES, matrícula n.º 93.425-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, FABIO FRANCISCO SALES PONTES, na condição de filho inválido do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 24 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004887/2020-60.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 50, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, PATRICIA DA SILVA ALMEDA SALES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16889053, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DIRETORIA DE ANÁLISE PREVIA E PROCEDIMENTOS PRELIMINARES, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00000655/2021-05.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 52, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CHRISTIANA SALES MODENESE CARVALHO, da Médico, cargo de MEDICO - DERMATOLOGIA, 1ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 01614355, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - HOSPITAL DIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00006943/2021-65.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 55, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ARTÍFICE- ELETR. COMUNIC., AS-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por RUBINALDO PADUA LIMA, Matrícula nº 01200763, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL, a contar de 02 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00007430/2021-71.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 56, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ARIANE DA CUNHA RIBEIRO FARIAS DUPIN, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TEC. HIGIENE DENTAL, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16796489, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - GUARÁ I, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de novembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00499984/2020-11.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por SEBASTIAO SOUZA SILVA FILHO, Matrícula nº 0127628X, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DRH/RES - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de maio de 1997, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 0061-022715/1997.

OSNEI OKUMOTO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO

FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES, matrícula 16779916, Médica do Trabalho, lotada no Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Norte - SES/SRSCE/DA/GP/NSHMT-AN, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 18/01/2021. Processo SEI nº 00060-00555957/2020-27.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): KELLEN FANSTONE FERRARESI SIAD, matrícula 14359499, dependente Liz Ferraresi Siade, nascido em 16/12/2020, processo nº 00060-00301497/2020-19;

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor REMYCLEY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1891812, Técnico em Nutrição, lotado na SRSCE/HRAN/GAMAD/NND, pelo período de 7 (sete) meses, a contar de partir de 28/12/2020. Processo SEI nº 00060-00520643/2020-11.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

ADITAR na Ordem de Serviço Nº 11, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº 35 Edição Extra, de 24 de maio de 2019, página 2, para fazer constar o nome de WALBER DE SOUZA VIANA, matrícula: 16982827, na qualidade de Pensionista Viúvo, CAMILA SALGADO VIANA matrícula: 16982835, na qualidade de Pensionista Descendente, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 15/04/2020 da ex-servidora LUCIENE APARECIDA DA SILVA SALGADO, matrícula: 0139699-4, Processo nº 00060-00157697/2019-94.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula: 128.510-6, na Carreira Médica no cargo de Médico - Tisiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00002142/2021-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIA DA CONCEICAO BARREIRAS MANSO, matrícula: 0128960-8, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro – Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00064-00004233/2020-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CELMA MARIA ALVES MENEZES, matrícula: 127.328-0, Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00001683/2021-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DANIELE MEDEIROS MOREIRA, matrícula: 140.429-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00016896/2021-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDILENE FERREIRA BARBOZA, matrícula: 138.580-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Técnico Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00016451/2021-88.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 1º, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA LARISSA MACHADO, matrícula 1.660.022-3, nutricionista, para substituir o cargo de Gerente do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR HEROÍNA VIEIRA DA SILVA, matrícula 118.294-3, auxiliar de enfermagem, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo Segurança Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CLÁUDIA COELHO CASTILLO, matrícula 1.689.435-9, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR ALESSANDRO CAMILO NERES, matrícula 1.433.008-3, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a DIVANA MATOS CARDOSO CÂMARA, matrícula 147.598-3, com lotação na SES/SRSSO/GSAP2- RE, com base no artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 a partir do dia 03/02/2018. Processo SEI 06000048567/2018-81.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo aos servidores: EMANUEL JORGE CAVALCANTI MACHADO, 193.059-1, ES/Médico da Família e Comunidade, 2º quinquênio, 30/07/2015 a 27/07/2020, 276.001.244/2015; GABRIELLA COSTA VIEIRA, 199.100-0, TS/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 10/12/2015 a 07/12/2020, 277.000.100/2016; VENISE ALMEIDA DE LIMA, 139.268-9, AS/ AUXILIAR DE SAÚDE, 4º quinquênio, 04/08/2015 a 01/08/2020, 278.000.412/2009; ROSANA LAGARES PESSOA BARROS, 139.898-9, TS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 4º quinquênio, 21/11/2015 a 18/11/2020, 277.000.372/2006; LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA, 115.651-9, TS/TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 8º quinquênio, 24/11/2015 a 21/11/2020, 061.031.108/1992; ADRIANA MACHADO DA SILVA DE ARANTES, 138.542-9, ENFERMEIRA, 3º quinquênio, 10/04/2010 a 06/04/2015; 4º quinquênio, 07/04/2015 a 04/04/2020, 283.000.200/2006; VALQUIRIA DOS SANTOS ALVES MACEDO, 146.929-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 22/10/2013 a 20/10/2018, 271.000.591/2010; MARCIA HIROKO UENO SATO, 136.020-5, AOSD-PATOLOGIA CLÍNICA, 5º quinquênio, 01/09/2015 a 29/08/2020, 00060-004716647/2020-98; JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA, 0198440-3, TECNICO ADMINISTRATIVO, 2º quinquênio, 15/12/2015 a 16/12/2020, 00060-00557342/2020-35; MARIA ELIANE FERREIRA GOMES, 0191006-X, MEDICO - CLINICA MEDICA, 2º quinquênio, 14/06/2015 a 11/06/2020, 0284-000454/2015; VERIDIANA CRISTINA TESTA, 0197973-6, TS/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2º quinquênio, 22/11/2015 a 10/12/2020, 00060-00488337/2020-75; MARIANA MESQUITA DE OLIVEIRA LIMA, 1440463-X, ENFERMEIRO, 1º quinquênio, 02/10/2012 a 30/09/2017, 00060-00005507/2021-79; CLEANDRO JOSE SALES CASSIANO, 134767-5, TS/TECNICO ADMINISTRATIVO, 4º quinquênio, 10/12/2012 a 08/12/2017, 061.009.951/1999; ILMA MARIA DO S PRADO DE ARAUJO, 136122-8, TS/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 5º quinquênio, 28/08/2015 a 25/08/2020, 276.000.096/2001; ALESSANDRA ALBERNAZ DE SALES, 139739-7, ENFERMEIRO, 4º quinquênio, 31/10/2015 a 28/10/2020, 276.000.154/2006; ELIZELENA ALVES ARAUJO, 139772-9, TS/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 4º quinquênio, 22/11/2015 a 19/11/2020, 276.000.263/2006; ANA DELIAN NUNES PEREIRA MOTA, 196427-5, 2º quinquênio, 18/10/2015 a 15/10/2020, 277.001.742/2015; OTÁVIO NERES DE SOUZA, 136063-9, TS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 5º quinquênio, 05/09/2015 a 02/09/2020, 00060-00099642/2018-71;

SUENE DIAS DE SOUSA BELO, 1435094-7, CE/ENFERMEIRA, 3º quinquênio, 18/07/2015 a 26/07/2020, 00060-00324568/2020-51; ANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA GARCEZ, matrícula nº 189.343-2, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 16/05/2015 a 13/05/2020, SEI 00060-00119977/2019-02; GINÂNDRIA GONÇALVES OLIVEIRA, matrícula 199.035-7, TS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 15/12/2015 a 15/12/2020, 00060-00553887/2020-72; MICHELLE ANDREZA FALCÃO RODRIGUES, 151198-X, ES/PSICÓLOGA, 3º quinquênio, 22/08/2015 a 19/08/2020, 00060-00546983/2020-64; MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAGALHÃES, 138506-2, CE/ENFERMEIRA, 4º quinquênio, 15/04/2015 a 12/04/2020, 00060-00081378/2018-10; JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA, 0199598-7, ASSISTENTE SOCIAL, 2º quinquênio, 14/12/2015 a 18/12/2020, 277-001860/2015; THAMIRES APARECIDA URCINO FERREIRA, 01828738, TS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 03/11/2014 a 01/11/2019, 00060-00198256/2020-86; ELEONORA LOPES DA COSTA, 138830-4, CD/ ODONTÓLOGO, 4º quinquênio, 17/06/2015 a 14/06/2020, 00060-00032035/2021-27.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DE FATIMA SILVA VIEIRA, matrícula 139.293-X, ocupante do cargo de AOSD-Lavand. Hospitalar, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, símbolo CPC-01, SIGRH 55004083, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00027566/2021-06.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, considerando Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que versa sobre o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, e conforme processo SEI 00060-00016774/2021-71, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 14, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 21, o ato que designou a substituição da Responsabilidade Técnica Assistencial - RTA, da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, nomeando como nova Responsável Técnica Assistencial - RTA a servidora DAVIA SERAFINI BARCELLOS, matrícula 1.696.927-8, da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 246, de 24 de dezembro de 2015, página 62, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DIANA ELVIRA DA SILVA, matrícula 155.961-3, Agente Comunitário de Saúde, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 30/06/2006 a 27/07/2011...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 30/06/2006 a 26/09/2011...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 14 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020, página 30, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DIANA ELVIRA DA SILVA, matrícula 155.961-3, Agente Comunitário de Saúde, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 29/09/2011 a 26/09/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 27/09/2011 a 24/09/2016...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 23 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242, de 24 de dezembro de 2020, página 58, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO à servidora DANIELA ARAÚJO GUIMARÃES SOARES, matrícula nº 196.481-X, CD/Odontólogo, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 07/10/2015 a 04/10/2020...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 07/10/2015 a 03/11/2020...", ratificando-se os demais dados.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a servidora MEIRE DAS DORES DE SOUSA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 129185-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00015599/2021-03, com vigência a contar de 16 de dezembro de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 6º, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a servidora JOANA D'ARC DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 133615-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00081808/2020-18, com vigência a contar de 1º de março de 2018.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do art. 13, inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: NOME: MARIA APARECIDA SOARES VIEIRA MATRÍCULA: 139.679-X CARGO EFETIVO: AOSD SERVICOS GERAIS PROCESSO: 288.000.033/2006 QUINQUÊNIO: 4º PERÍODO: 27/09/2015 a 24/09/2020. NOME: SHEYLA CUNHA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 135.871-5 CARGO EFETIVO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PROCESSO: 288.000.093/2006 QUINQUÊNIO: 5º PERÍODO: 11/06/2015 a 08/06/2020. NOME: LUCIMAR GOMES BARROS MATRÍCULA: 150.778-8 CARGO EFETIVO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PROCESSO: 00060-00345487/2020-95 QUINQUÊNIO: 3º PERÍODO: 30/05/2015 a 18/08/2020. NOME: MAYSA DIVINA GONÇALVES GUEDES MATRÍCULA: 01388339 CARGO EFETIVO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PROCESSO: 288.000.093/2005 QUINQUÊNIO: 4º PERÍODO: 22/07/2015 a 19/07/2020. NOME: ELZA CRISTOVAM DA SILVA MATRÍCULA: 01395963 CARGO EFETIVO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PROCESSO: 275.001.038/2005 QUINQUÊNIO: 4º PERÍODO: 27/10/2015 a 24/10/2020.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 11, de 08 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 6, de 11 de janeiro de 2021, página 28, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR TUANE PONTES DA SILVA, matrícula nº 1698417-X, ocupante do Cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o(a) Chefe da Seção de Apoio e Serviços, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília, símbolo CC-06..."; LEIA-SE: "...DESIGNAR TUANE PONTES DA SILVA, matrícula nº 1698417-X, ocupante do Cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o(a) Chefe da Subseção de Documentação, da Seção de Apoio e Serviços, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília, símbolo CC-06...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, LÉA PEREIRA LOPES, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 69.201-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005913, de SUPERVISOR, da Escola Classe 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2021.

DESIGNAR EUNICE CARNEIRO DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 28.541-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005913, de SUPERVISOR, da Escola Classe 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR AFRÂNIO RODRIGUES CASTRO DIAS, Professor, matrícula nº 241.624-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006712, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA PAULA DE ARAUJO MACEDO COUTINHO, Professor, matrícula nº 229.993-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006712, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CRISTIANE ONCA GOMES, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 21.023-15, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006665, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CÁTIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 27.298-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006665, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, DONIZETH APARECIDA VELOZO PIMENTEL, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 23.014-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007620, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2021.

DESIGNAR MICHELLE RODRIGUES PIMENTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 243.397-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007620, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAYTE DA SILVA FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 215.577-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008518, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2021.

DESIGNAR CAIO GOMES DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 243.283-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008518, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ARINALDA OLIVEIRA RAMOS, Professor, matrícula nº 202.088-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008935, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 05 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR EDNA D'ABADIA ROSA GOMES DO CARMO, Professor, matrícula nº 300.885-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008935, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 05 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RETIFICAR, na Portaria de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 13, de 20 janeiro de 2021, pág. 41, o ato que DISPENSOU JOSENAIDE MALHEIROS SANTOS, Professor, matrícula nº 205.291-1, ONDE SE LÊ: "...de SUPERVISOR, CAIC Santa Maria...", LEIA-SE: "...de SUPERVISOR, da Escola Classe 405 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal...".

LEANDRO CRUZ FROÉS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a IVALNETE MASCATE DE SOUZA SILVA, cônjuge do aposentado ACELINO AMORIM SILVA, matrícula nº 92.031-2, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Etapa I, Nível 10, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2020. Processo 00080.00167497/2020-17.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA VERANILCE MACIEL SILVA, cônjuge do aposentado ANTONIO CARLOS ANDRADE SILVA, matrícula nº 55.840-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Etapa II, Nível 9, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2020. Processo 00080.00157430/2020-66.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSINEIDE DOS SANTOS ALVES FEITOZA, cônjuge, e Temporária a ARTHUR FEITOZA DOS SANTOS, filho do ex-servidor ARI FEITOZA, matrícula nº 27.825-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa V, Nível 8, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2020. Processo 00080.00162912/2020-38.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do

artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA FREITAS DE SOUSA CARNEIRO, cônjuge do aposentado DIOMAR ROCHA CARNEIRO, matrícula nº 69.523-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 10, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2020. Processo 00080.00166503/2020-19.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MERY SCHETINI PEREIRA DE MENDONÇA, cônjuge do aposentado EXPEDITO ROBERTO DE MENDONÇA, matrícula nº 21.426-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2020. Processo 00080.00164379/2020-49.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a THIAGO FERREIRA ROCHA, filho do ex-servidor FRANCISCO HONÓRIO RIBEIRO DA ROCHA, matrícula nº 201.581-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de agosto de 2020. Processo 00080.00153727/2020-52.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIO MARTO, cônjuge da aposentada GEORGINA DE MACEDO MARTO, matrícula nº 81.627-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de julho de 2020. Processo 00080.00164237/2020-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a ODALIA RODRIGUES GUEDES, cônjuge do aposentado ISNÊIM ALESNAN GUEDES, matrícula nº 57.428-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 6, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2020. Processo 00080.00156427/2020-25.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a VERA MARIA GUIMARÃES SOUSA LEITE, cônjuge do aposentado JOÃO NERI LEITE, matrícula nº 77.767-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2020. Processo 00080.00153030/2020-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DE LOURDES AURELIANO DOS SANTOS, cônjuge do aposentado JOSÉ AURELIANO DOS SANTOS, matrícula nº 78.557-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2020. Processo 00080.00173366/2020-61.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ELIENE DA CÂMARA DE MATOS, companheira, e Temporária a ANA JÚLIA DOS SANTOS MARIANI E SILVEIRA e MARCELA DOS SANTOS MARIANI E SILVEIRA, filhas do ex-servidor JOSÉ MARCELO SILVEIRA MARIANI, matrícula nº 200.627-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de agosto de 2020. Processo 00080.00166803/2020-90.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei

Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a PAULO CÉSAR SOUSA PACHECO, cônjuge da aposentada JOSILENE FARIAS DE SOUSA, matrícula nº 205.217-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de agosto de 2020. Processo 00080.00154314/2020-95.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a LETÍCIA AKEMI PACINI KOTANI, filha da aposentada MARIA CECILIA PACINI, matrícula nº 55.986-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2020. Processo 00080.00155770/2020-52.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ VIDAL MACHADO, cônjuge da aposentada MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA MACHADO, matrícula nº 96.114-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2020. Processo 00080.00152826/2020-17.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ANTONIO DA COSTA NEVES NETO, cônjuge da aposentada MARIA DE JESUS CAMPOS NEVES, matrícula nº 93.126-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de agosto de 2020. Processo 00080.00158394/2020-58.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSANGELA BERGER DOCA, cônjuge do aposentado SAULO RODRIGUES DOCA, matrícula nº 29.023-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 8, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2020. Processo 00080.00162559/2020-96.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a PAULO SERGIO BARROZO DE SOUZA, cônjuge, e Temporária a MARIANA ROCHA DE SOUZA, filha da ex-servidora VALERIA ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 26.208-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 2020. Processo 00080.00152776/2020-78.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a OZIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, cônjuge da aposentada ZILA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 88.672-6 no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa II, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2020. Processo 00080.00168876/2020-16.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 69.337-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, nível 10, padrão 3, etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, a contar de 23 de novembro de 2019. Processo 00080-00103644/2019-89.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 209 de 10 de julho de 2020, publicada no DODF de 13 de julho de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a PATRÍCIA MOREIRA ALVES, matrícula 23.914-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da

Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, por força da Ação Judicial constante do processo nº 0733711-71.2019.8.07.0016 - TJDF Processos nº 00080-00044781/2017-11.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 282 de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF de 21 de novembro de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a servidora MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 69.337-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, nível 10, padrão 3, etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00080-00103644/2019-89.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 03, DE 07 de janeiro de 2021 da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, o ato que concedeu o Abono de Permanência ao servidor JUAREZ AGUIAR DE ANDRADE, ONDE SE LÊ: "...a contar de 30/12/1899..." LEIA-SE: "...a contar de 15/12/2020..."

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR CAMILA MARQUES DA ROCHA GOYANNA, matrícula 229.311-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 8, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040.00035889/2020-59.

APOSENTAR CLAUDIA VIEIRA CAETANO, matrícula 201.656-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040.00028344/2020-96

APOSENTAR GILZEANE MARIA DANTAS DA SILVA matrícula 35.166-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040.00032110/2020-43.

APOSENTAR HILDEBERTO PEREIRA DE ARAUJO SOBRINHO, matrícula 39.621-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 12, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040.00035928/2020-18.

APOSENTAR IEDA DE CASTRO CHAGAS SANTOS, matrícula 39.243-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040.00037349/2020-18.

APOSENTAR LUCIANE SILVA COELHO, matrícula 202.285-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040.00036886/2020-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADERILTO FELIPE DOS SANTOS, matrícula 78.086-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Auxiliar de Obras Cívicas, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00223302/2019-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALBERTINA LEITE, matrícula 31.612-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da

Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00073799/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a AMELIA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 201.052-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087073/2019-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CONCEBIDA JOSÉ DE ALBUQUERQUE, matrícula 200.267-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00084307/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA RIZAUA FEITOZA NASCIMENTO, matrícula 49.369-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00145636/2020-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a DINAMARCIA FELIPE CARVALHO RODRIGUES, matrícula 27.176-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00086900/2020-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE MARIA RODRIGUES ROCHA E SILVA, matrícula 200.156-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 0080.001969/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE PINHEIRO SILVA, matrícula 42.493-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179375/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 46.021-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080.00089731/2020-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 26.351-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00128112/2020-98.

CONCEDER aposentadoria a GESEUDA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 49.120-9, no cargo de Agente de Gestão educacional/ Conservação e Limpeza, nível 10, padrão 1, etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00150769/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a IONETE MATOS DOS ANJOS SOUZA, matrícula 32.996-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00051055/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISABETH GOMES DE MELO BRITO, matrícula 37.541-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00086476/2020-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISRAEL LIMA, matrícula 57.412-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080.00161267/2020-36

CONCEDER APOSENTADORIA a IVONE CAMPOS DA SILVA, matrícula 27.539-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00090917/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a JARLI CARDOSO ALVES, matrícula 68.228-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00087144/2020-26.

CONCEDER aposentadoria a JOSELINA ALVES DOS SANTOS, matrícula 40.573-6, no cargo de Agente de Gestão educacional/ Conservação e Limpeza, nível 11, padrão 1, etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00129038/2020-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATIA REGINA SENA CAMPOS, matrícula 25.875-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00093741/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEIA DA SILVA, matrícula 21.407-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.00190382/2018-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAGDA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 34.588-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00215075/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ANDREA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS, matrícula 42.558-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00010058/2020-25.

CONCEDER aposentadoria a MARIA DOLORES SILVA CARDOSO, matrícula 46.840-1, no cargo de Agente de Gestão educacional/ Conservação e Limpeza, nível 10, padrão 2, etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00155581/2020-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA EDILMA DA SILVA DE CARVALHO, matrícula 37.465-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00091972/2020-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA PEREIRA PINTO, matrícula 22.929-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 9, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00133579/2020-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONICA CELESTRINO DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula 25.970-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00084691/2020-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULA MARIA DE MORAES PINTO PEREIRA, matrícula 48.208-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00164386/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANE PIEMONTE TUFENKJIAN, matrícula 43.306-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080.00177601/2020-73.

CONCEDER aposentadoria a SEBASTIANA ALVES SILVA DE BRITO, matrícula 40.140-4, no cargo de Agente de Gestão educacional/ Conservação e Limpeza, nível 11, padrão 1, etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00016883/2019-08.

CONCEDER aposentadoria a SHIRLEY KATIA DIAS, matrícula 41.482-4, no cargo de Agente de Gestão educacional/ Conservação e Limpeza, nível 11, padrão 1, etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00160078/2020-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHIRLEY SILVA DANTAS, matrícula 43.715-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00086978/2020-14.

CONCEDER aposentadoria a TERESA CLAUDIA DE SOUZA BRÊTTAS, matrícula 23.786-8, no cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, padrão 25, etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00155866/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA LUCIA DA COSTA PEREIRA, matrícula 48.126-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00011986/2019-73

CONSIDERAR APOSENTADO o servidor JOSE CAMPOS, matrícula 300.996-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Nível 8, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 16 de janeiro de 2021. Processo 00080.00010437/2021-04.

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 27.749-5, MATILDE DE OLIVEIRA BARBOSA, 00080-00230167/2020-67, INSS, BELÉM/PA, não declarada, 05/02/1988 a 30/11/1988, 300 dias para aposentadoria; 28.991-4, IONE ALVES BARROS, 00080-00218509/2020-71, INSS, GOIÂNIA/GO, não declarada, 01/08/1991 a 01/02/1995, 1.281 dias para aposentadoria; 28.814-4, LIZETE CAVALCANTE MIRANDA, 00080-00219457/2020-50, INSS, BRASÍLIA/DF, aux. de loja, 01/08/1994 a 07/05/1996, 646 dias para aposentadoria; 36.233-6, LILIANE CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, 00080-00226002/2020-91, INSS (SEEDF), POSSE/GO, professor, 29/05/1995 a 07/07/1995, 26/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 27/02/1996 a 12/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 475 dias para aposentadoria; 39.588-9, ANTONIO LUIZ TEIXIRA, 00080-00224798/2019-11, INSS (Ministério da Educação), GOIÂNIA/GO, datógrafo, 06/12/1984 a 30/06/1987, 937 dias para aposentadoria; 39.863-2, ALCIONEIDES NOVAIS DOS SANTOS, 00080-00161637/2019-00, INSS (Sec. Est. Desenv. Humano e Social), BRASÍLIA/DF, agente educ. social, 02/09/1985 a 16/08/1990, 1.810 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 200.859-9, MEYRE MACHADO, 00080-00227371/2020-09, INSS, SOBRADINHO/DF, professor, 01/05/1999 a 21/12/1999, 235 dias para aposentadoria; 208.572-0, VALERIA HALLIE DE ALMEIDA RIBEIRO, 00080-00190196/2020-89, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 01/04/1997 a 01/02/2000, 1.037 dias para aposentadoria; 215.260-6, NICECLEIDE PEREIRA DA COSTA, 00080-00229385/2020-59, INSS, GAMA/DF, diversos, 06/06/2001 a 31/03/2005, 01/12/2005 a 30/12/2003, 3.251 dias para aposentadoria; 215.256-8, ELIVANIA ALVES DE ALMEIDA, 00080-00025174/2019-13, INSS (SEEGO), CURITIBA/PR, professor, 02/02/2004 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 31/12/2005, 01/01/2006 a 02/01/2006, 08/02/2006 a 07/06/2006, 790 dias para aposentadoria; 215.256-8, ELIVANIA ALVES DE ALMEIDA, 00080-00025174/2019-13, INSS (SEEDF), CURITIBA/PR, professor, 31/07/2006 a 14/02/2007, 24/04/2007 a 18/12/2007, 26/02/2008 a 07/10/2008, 09/10/2008 a 18/12/2008, 17/02/2009 a 04/03/2009, 05/03/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 1.353 dias para aposentadoria; 223.203-0, MIRANITA DE OLIVEIRA CORADO, 0470-000422/2014, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, SANTA RITA DE CÁSSIA/BA, professor, 23/03/1998 a 25/02/2013, 5.454 dias para aposentadoria e reenquadramento; 228.204-6, ROSEMEIRE DE SOUZA SATURNINO, 00080-00212262/2020-89, INSS, CEILÂNDIA/DF, aux de loja, 01/12/2009 a 15/12/2009, 15 dias para aposentadoria; 228.204-6, ROSEMEIRE DE SOUZA SATURNINO, 00080-00212262/2020-89, INSS, CEILÂNDIA/DF, professor, 01/03/2010 a 10/01/2011, 24/05/2011 a 04/02/2013, 939 dias para aposentadoria; 228.204-6, ROSEMEIRE DE SOUZA SATURNINO, 00080-00212262/2020-89, INSS (SEEDF), CEILÂNDIA/DF, professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 468 dias para aposentadoria; 239.498-7, MARTA ALINE REGINA DA SILVA, 00080-00210810/2020-36, FORMOSAPREV, FORMOSA/GO, professor, 19/02/2015 a 11/03/2016, 387 dias para aposentadoria e reenquadramento; 239.360-3, VALDANIA LOPES DE SOUSA, 00080-00201985/2019-19, INSS, BRASÍLIA/DF, diversos, 21/05/1996 a 31/12/1998, 01/02/2000 a 31/03/2000, 01/09/2000 a 13/02/2001, 17/09/2001 a 25/06/2003, 17/07/2004 a 31/10/2006, 2.665 dias

para aposentadoria; 239.360-3, VALDANIA LOPES DE SOUSA, 00080-00201985/2019-19, INSS (SEEDF), BRASÍLIA/DF, professor, 11/02/2011 a 19/12/2011, 15/02/2012 a 22/07/2012, 02/08/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 25/07/2014 a 22/12/2014, 1.231 dias para aposentadoria; 239.360-3, VALDANIA LOPES DE SOUSA, 00080-00201985/2019-19, INSS (Sec. Munic. Educ. de Valparaíso GO), BRASÍLIA/DF, professor, 17/08/2015 a 23/02/2016, 191 dias para aposentadoria; 239.360-3, VALDANIA LOPES DE SOUSA, 00080-00201985/2019-19, IPASVAL, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, professor, 24/02/2016 a 27/02/2018, 735 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.126-1, CARLA LETICIA TORBES RODRIGUES, 00080-00200570/2020-61, INSS, OROS/CE, diversos, 01/12/1992 a 09/12/1992, 01/03/1996 a 31/07/1999, 01/04/2002 a 30/11/2006, 2.962 dias para aposentadoria; 241.126-1, CARLA LETICIA TORBES RODRIGUES, 00080-00200570/2020-61, INSS, OROS/CE, professor, 02/08/1999 a 30/09/1999, 01/02/2002 a 31/03/2002, 01/12/2006 a 29/11/2012, 2.310 dias para aposentadoria; 243.833-X, ANDREIA COSTA DA SILVA, 00080-00163067/2020-18, INSS, JARAGUÁ DO SUL/SC, diversos, 01/02/1994 a 26/04/1999, 01/02/2000 a 30/04/2000, 15/05/2000 a 21/05/2001, 04/01/2005 a 02/03/2007, 3.161 dias para aposentadoria; 243.833-X, ANDREIA COSTA DA SILVA, 00080-00163067/2020-18, INSS (Sec. Est. Desenv. Humano e Social), JARAGUÁ DO SUL/SC, diversos, 06/09/2001 a 03/01/2005, 23/01/2008 a 22/01/2009, 04/02/2015 a 01/01/2019, 3.010 dias para aposentadoria; 243.833-X, ANDREIA COSTA DA SILVA, 00080-00163067/2020-18, INSS (SEEDF), JARAGUÁ DO SUL/SC, professor, 26/02/2009 a 18/12/2009, 25/02/2010 a 20/12/2010, 16/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 1.849 dias para aposentadoria; 244.028-8, CELENE SIMÕES DE SÁ, 00080-00083574/2020-79, INSS, GOIÂNIA/GO, autônomo, 01/02/1995 a 30/04/1995, 01/05/1996 a 31/03/1998, 01/06/1998 a 30/09/1998, 911 dias para aposentadoria; 244.028-8, CELENE SIMÕES DE SÁ, 00080-00083574/2020-79, INSS, GOIÂNIA/GO, não declarada, 09/10/2000 a 24/12/2004, 22/02/2005 a 05/06/2014, 4.929 dias para aposentadoria; 244.028-8, CELENE SIMÕES DE SÁ, 00080-00083574/2020-79, INSS (SEEDF), GOIÂNIA/GO, professor, 17/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 28/05/2019, 1.322 dias para aposentadoria; 246.327-X, ROSEMILCE RODRIGUES CONDES OLIVEIRA, 00080-00227310/2020-33, FORMOSAPREV, FORMOSA/GO, professor, 20/06/2008 a 02/08/2020, 4.427 dias para aposentadoria e reenquadramento.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 390, de 03/12/2020, da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF nº 228, de 04/12/2020, páginas 39 e 40, o ato que concedeu redução de carga horária em sala de aula, de modo que: ONDE SE LÊ: "...ADRIANA GUIMARAES DE ANDRADE, 02008661, 080-00185613/2019-38,...", LEIA-SE: "...MARTA EULALIA FERREIRA AMARAL, 02007681, 00080-00185613/2019-38,..."

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso XI, do art. 15º da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora SUELY DIVINA SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 0204.998-8, Professora de Educação Básica, a partir de 14/12/2020, processo nº 080.00187555/2019-87, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora MARIANA ROCHA HOSKEN AVIZ, matrícula nº 0222.666-9, Professora de Educação Básica, a partir de 06/01/2021, processo nº 080.00005826/2019-95, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00167508/2019-17, MARIA JOSE DE OLIVEIRA, 25.510-6.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos

termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00169498/2018-73, DINALVA JOSE DE SOUZA, 219.271-3.

IDALMO SANTOS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 00080.00051270/2020-42.

Art. 2º Designar LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica; ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogais Suplentes, ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Analista de Gestão Educacional Nutrição e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares e constituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 00080.00065270/2020-20, 00080.00143746/2020-71 e 084.000835/2016.

Art. 2º Designar ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; KEILA CHAVES VIEIRA, matrícula 300.477-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, REGINA JULIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 00080.00147702/2019-86.

Art. 2º Designar KEILA CHAVES VIEIRA, matrícula 300.477-5, Professor de Educação Básica; ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, REGINA JULIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.0080.009782/2017.

Art. 2º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica; CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica; DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como

Vogais Suplentes, REGINA JULIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica e MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares e constituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 00080.00096018/2018-48 e 00080.00147509/2018-64.

Art. 2º Designar AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica; MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 175.213-8, Professor de Educação Básica; ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 175.213-8.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares e constituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 466.000167/2016, 080.003488/2017 e 465.000187/2017.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de janeiro de 2021

Processo: 00428-00000149/2021-56. Interessado: 3º SGT QPPMC LEANDRO EZON ALVES FERRAZ, matrícula GDF nº 1.669.320-5. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE VIAGEM. HOMOLOGO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do 3º SGT QPPMC LEANDRO EZON ALVES FERRAZ, matrícula GDF nº 1.669.320-5, ocorrida no dia 18 de janeiro de 2021 com retorno no mesmo dia, à cidade de Goiânia/GO, a serviço, via terrestre, em missão de segurança e proteção, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 46645433, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 31 de agosto de 2020, o Major JOÃO EVANGELISTA NASÁRIO DE AQUINO - Mat. 50.816/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do DF.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 53173295, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 23 de dezembro de 2020, o Major JULIANO CARVALHO DE FARIAS - Mat. 50.596/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido apresentado e colocado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme publicação contida no DODF nº 241 de 23 de dezembro de 2020, página 22 (53147070), ter tomado posse e entrado efetivamente em exercício, conforme documento SEI nº (53173629).

CLÁUDIO FERNANDO CONDI

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 77, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00122858/2020-97

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.858.330/0001-39, tendo em vista o empenho emitido e a não entrega do objeto, o que pode gerar expressivo prejuízo, levando em consideração a chegada dos alunos do Curso de Formação de Praças. Conforme narra o Despacho PMDF/DALF/SEO/ (49954696) e conforme despacho do Chefe da DLF (51168779), no Processo SEI n.º 00054-00084528/2020-96.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que ocie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficializar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficializar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/AT “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer junta aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da

prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 78, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00123272/2020-40

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face GRITZ COMÉRCIO DE BRINDES E EMBALAGENS EIRELI – ME, CNPJ: 31.778.147/0001-30, por possível descumprimento do prazo para entrega dos invólucros plásticos dos CTGRAFI, conforme narra o Despacho PMDF/DLF/GAB (51078568), Despacho PMDF/DLF/CH (50989698) e conforme despacho do Chefe da DALF (50989698), no Processo SEI n.º 00054-00008693/2019-16.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/AT “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 79, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo SEI nº 00054-00123186/2020-37

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso V do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e o artigo 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 20.637.873/0001-17, para apurar a falta da entrega de um dos itens do empenho (46582779), 2020NE000644, [90 (noventa) unidades de coleira parasiticida para cães]. Constatção apontada no Despacho - PMDF/DALF/SC (50304329), ofício número 7/2020 (49852943) no Processo SEI n.º 00054-00074843/2018-91.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/AT “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 80, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo SEI nº 00054-00123756/2020-99

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso V do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e o artigo 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa E L MACHADO & L D MATOS LTDA, CNPJ: 08.734.023/0001-31, credora do empenho 2020NE00383, devido à suposta não entrega dos itens solicitados no prazo estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação 41/2019 e ARP 32/2019. Conforme Ofício Nº 10/2020 - PMDF/CMEDVET/SAVAGP (51165174), Despacho PMDF/DLF/CH (51290605) no Processo SEI n.º 00054-00068290/2019-18.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/AT “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art.8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 81, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00124245/2020-94

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve: Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 05448380/0001-45, por possível descumprimento de cláusula editalícia, diante da suposta não entrega de alguns materiais, pela contratada, conforme narra o Despacho (51165312) e conforme despacho do Chefe da DLF (51314276), no Processo SEI n.º 00054-00058179/2019-13.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos

autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos

Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/AT “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art.8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 82, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo SEI nº00054-00124219/2020-66

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso V do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e o artigo 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MF & L CONSTRUTORA LTDA 13.134.446/0001-50, a fim de apurar a eventual falha na apresentação da Memória de Cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária da obra do 14º Batalhão de Polícia Militar, além do eventual prejuízo à administração, conforme Ofício Nº 31/2020 - PMDF/DINFRA/SEA (51171654), Despacho - PMDF/DLF/CH (51548665) no Processo SEI n.º 00054-00054405/2018-14.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos

Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo

demonstrando a inadiplência contratual da empresa/tomadadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/AT “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art.8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 83, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00125659/2020-31

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa M.R.S DA ROCHA - ME, CNPJ 10.415.328/0001-22, por existirem supostas alterações referentes à cobrança indevida de peças em viatura, e possível atraso na execução de serviços, conforme constatações apontadas no Ofício - PMDF/DLF/CMAN/DA/SECOP nº 1331/2020 (47259860), Ofício 1320 (47203746) e Despacho PMDF/DLF/GAB (47529333) e Processo SEI n.º 00054-00040375/2019-31.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadiplência contratual da empresa/tomadadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/AT “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à

comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art.8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 84, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº00054-00124257/2020-19

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face de VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26517495/0001-14, por possível descumprimento de cláusula editalícia, diante da suposta não entrega dos materiais pela contratada. Conforme narra o Despacho (51165312) e despacho do Chefe da DLF (51314276), no Processo SEI n.º 00054-00058179/2019-13.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos. Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadiplência contratual da empresa/tomadadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/AT “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 85, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo SEI nº 00054-00127962/2020-78

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso V do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e o artigo 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida, em favor da empresa VIVO, CNPJ 02.449.992/0155-10, referente a supostas faturas não liquidadas com valores apresentados nos Despachos PMDF/DLF/DALF/SCP 47088169 e 51857215 e Despachos PMDF/DALF/CH 52082886 e 52137252 do Processo 00054-00091278/2020-41.

Art. 2º. Designar como encarregada a 2º TEN QOPMA ANA PAULA MARQUES MOURA CRUZ, matrícula 00232017, lotada no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 87, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00130277/2020-29

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, em face da empresa ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.889.651/0001-01, por possível descumprimento de prazo contratual para a entrega, ou frustração do processo licitatório, pela recusa na entrega, das 95 (noventa e cinco) unidades de WEBCAM 16 MB de resolução (interpolado), com botão snap shot para tirar fotos, led noturna, ideal para ambientes com pouca iluminação. Com lente de vidro de camadas, acabamento com detalhes BLACK piano, compatível com widows 2000/XP/VISTA/Win 7 ou superior, com conexão usb 1.1 e 2.0 e dimensões: 8x5x6 CM, exigências e estimativas especificadas na nota de Empenho 00001 (48301102). Constatação apontada no Despacho-PMDF/DLF/DALF/SC (52431377), Processo SEI n.º 00054-00033489/2020-69.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, LOTADO NA ATJ/DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00130389/2020-80

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, em face da empresa ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, por possível descumprimento de prazo contratual para a entrega do objeto: 188 (cento e oitenta e oito) Camas Conjugadas, tipo beliche, para a Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) e o Centro de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal (COPOM). Conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Eletrônico n. 40/2020-PMDF (Doc. SEI n. 44001789), da Proposta (Doc. SEI n. 47093597), especificadas na Cláusula terceira do Contrato para aquisição de bens pelo Distrito Federal n.065/2020-PMDF (Doc. SEI n. 49511851). Constatação apontada no Despacho-PMDF/DLF/DALF/CH (52353231), Processo SEI n.º00054-00112483/2019-13.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, lotado na ATJ/DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00130934/2020-38

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.933.586/0001-59, por possível descumprimento de prazo contratual para a entrega do objeto: “Entrega do protótipo para fins de realização de inspeção e testes de desempenho bem como a entrega da totalidade dos veículos, referente ao Contrato para aquisição de bens pelo Distrito Federal nº 47/2020. Constatação apontada pelo Ofício 157 (52429341), Despacho-PMDF/DLF/CH (52439332), Processo SEI n.º 00054-00025918/2019-91.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP QOPM JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, lotado DLF/ATJ, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00002825/2021-11

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, em face da empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, por possível descumprimento de prazo contratual para a prestação de serviços: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada - AP Classe A 75 lts e tipo PQS ABC 06 Kg. Conforme especificações do Termo de Referência 07 (Doc. SEI n. 42918794). Constatação apontada no Ofício Nº 35/2020 - PMDF/DINFRA/SAP (52905786) e Despacho - PMDF/DINFRA/SAP (52929133), Processo SEI n.º 00054-00057892/2020-83

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, lotado na DLF/ATJ, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00130389/2020-80

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00130389/2020-80, instaurado mediante a Portaria DLF nº 88, de 11 de dezembro de 2020 (52509493), o CAP QOPM CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, designando como Novo Encarregado o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 88, 11 de dezembro de 2020, por apurar possível descumprimento de prazo contratual para a entrega do objeto: [...] 188 (cento e oitenta e oito) Camas Conjugadas, tipo beliche, para a Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) e o Centro de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal (COPOM) [...], conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Eletrônico n. 40/2020-PMDF (Doc. SEI n. 44001789), da Proposta (Doc. SEI n. 47093597), especificadas na Cláusula terceira do Contrato para aquisição de bens pelo Distrito Federal n.065/2020-PMDF (Doc. SEI n. 49511851). Constatação apontada no Despacho-PMDF/DLF/DALF/CH (52353231), Processo SEI n.º00054-00112483/2019-13.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03/2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00123272/2020-40

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00123272/2020-40, instaurado mediante a Portaria DLF nº 78, de 24 de novembro de 2020 (51389996), o CAP QOPM CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, designando como Novo Encarregado o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 78, de 24 de novembro de 2020, apurar o possível descumprimento na prestação de serviço da empresa GRITZ COMÉRCIO DE BRINDES E EMBALAGENS EIRELI – ME, CNPJ: 31.778.147/0001-30do prazo para entrega dos invólucros plásticos dos CTGRAFI, conforme narra o Despacho PMDF/DLF/GAB (51078568), Despacho PMDF/DLF/CH (50989698) e conforme despacho do Chefe da DALF (50989698), no Processo SEI n.º 00054-00008693/2019-16.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03/2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00130277/2020-29

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00130277/2020-29, instaurado mediante a Portaria DLF nº 87, de 11 de dezembro de 2020 (52494956), o CAP QOPM CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO,

matrícula 729434, designando como Novo Encarregado o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 87, de 11 de dezembro de 2020, apurar por possível descumprimento de prazo contratual na prestação de serviço da empresa ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.889.651/0001-01, para a entrega, ou frustração do processo licitatório, pela recusa na entrega, das 95 (noventa e cinco) unidades de WEBCAM 16 MB de resolução (interpolado), com botão snap shot para tirar fotos, led noturna, ideal para ambientes com pouca iluminação. Com lente de vidro de camadas, acabamento com detalhes BLACK piano, compatível com widows 2000/XP/VISTA/Win 7 ou superior, com conexão usb 1.1 e 2.0 e dimensões: 8x5x6 CM, exigências e estimativas especificadas na nota de Empenho 00001 (48301102). Constatção apontada no Despacho-PMDF/DLF/DALF/SC (52431377), Processo SEI n.º 00054-00033489/2020-69.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03/2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00124245/2020-94

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00123272/2020-40, instaurado mediante a Portaria DLF nº 81, de 26 de novembro de 2020 (51558767), o CAP QOPM CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, designando, como Novo Encarregado, o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 81, de 26 de novembro de 2020, apurar o possível descumprimento de cláusula editalícia na prestação de serviço da empresa ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 05448380/0001-45, diante da suposta não entrega de alguns materiais, pela contratada, conforme narra o Despacho (51165312) e conforme despacho do Chefe da DLF (51314276), no Processo SEI n.º 00054-00058179/2019-13.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03/2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00125659/2020-31

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00125659/2020-31, instaurado mediante a Portaria DLF nº 83, de 26 de novembro de 2020 (51788852), o CAP QOPM CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, designando como Novo Encarregado o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 83, de 26 de novembro de 2020, para apurar descumprimento na prestação de serviço da empresa M.R.S DA ROCHA - ME, CNPJ10.415.328/0001-22, por existirem supostas alterações referentes à cobrança indevida de peças em viatura, e possível atraso na execução de serviços, conforme constatações apontadas no Ofício - PMDF/DLF/CMAN/DA/SECOP nº 1331/2020 (47259860), Ofício 1320 (47203746) e Despacho PMDF/DLF/GAB (47529333) e Processo SEI n.º 00054-00040375/2019-31.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03/2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00124257/2020-19

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00124257/2020-19, instaurado mediante a Portaria DLF nº 84, de 02 de dezembro de 2020 (51560262), o CAP QOPM CAP QOPM CÍDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula 729434, designando como Novo Encarregado o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 84, de 02 de dezembro de 2020, apurar o possível descumprimento de cláusula editalícia na prestação de serviço da empresa VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26517495/0001-14, diante da suposta não entrega dos materiais pela contratada. Conforme narra o Despacho (51165312) e despacho do Chefe da DLF (51314276), no Processo SEI n.º 00054-00058179/2019-13.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03/2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00066711/2020-18

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00066711/2020-18, instaurado mediante a Portaria DLF nº 42, de 09 de julho de 2020 (43294380), a então 2º TEN QOPMA ANA PAULA MARQUES MOURA DA CRUZ, matrícula 23.201/7, designando como Novo Encarregado o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51.018/1, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 42, de 09 de julho de 2020, referente ao Pregão Eletrônico n: 0094/2018 e a Ata de Registro de Preços SEI-GDF n. 0040/2018, da empresa BRAZMADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 29.207.227/0001-94, que têm por objeto a aquisição de material para manutenção de bens móveis e instalações, de acordo com o Relatório 16 (31067989), a Nota Fiscal (32263126) e Nota de Recebimento, por atraso injustificado no fornecimento do material, conforme narra o Ofício 10 (38144343) e conforme despachos da Seção de Contratos (38232734) e Chefe da DALF (43218403), no Processo SEI n.º 00054-00076345/2019-63.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03/2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00004923/2021-84

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, em face da empresa KALEKALIP MAKINE VE KALIPE SANAYI ANONIM SIRKETI, com registro central sob o número 049100111854500018, com sede em Istambul - Turquia, representada legalmente no Brasil pelo Sr. UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JUNIOR, conforme Carta de Credenciamento (30545148), para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual por não apresentar a Garantia para execução contratual referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2020, no valor de R\$ 12.503,88 (doze mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos), bem como àquela referente ao contrato principal, conforme despacho (40709288). Processo SEI n.º 0054-002103/2017.

Art. 2º. Designar como encarregado o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, lotado no DLF/ATJ, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos. Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00113294/2020-00

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00113294/2020-00, instaurado mediante a Portaria DLF nº 67, de 28 de outubro de 2020 (49871450), o MAJ QOPM LUIZ FELIPE TAVARES CAVALCANTE, matrícula 74653/3, lotado na DINFA, designando como Novo Encarregado o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, devendo cumprir em substituição ao Encarregado

anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 67, de 28 de outubro de 2020, para apurar a possível inadimplência contratual da empresa CALMOTORS DF VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.186.471/0001-00, por extrapolação de prazo de manutenção de veículos da marca DODGE, modelo JOURNEY, conforme Despachos 46638388 e 46654139 do processo SEI n.º 00054-00015217/2019-43.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00005035/2021-89

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa M.R.S DA ROCHA - ME, CNPJ 10.415.328/0001-22, por possível descumprimento contratual referente ao local da prestação de serviços, conforme constatações apontadas na notificação(45689518) e no Ofício 575 (53200258) do Processo SEI n.º 00054-00040375/2019-31.

Art. 2º. Nomear como encarregado o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/AT “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º. O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º. O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º. O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com

antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00114662/2020-29

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00114662/2020-29, instaurado mediante a Portaria DLF nº 69, de 03 de novembro de 2020 (50080896), o MAJ QOPM LUIZ FELIPE TAVARES CAVALCANTE, matrícula 74653/3, lotado na DINFRA, designando como Novo Encarregado o MAJ QOPM JACQUES NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula 50696/6, lotado no DLF, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 69, de 03 de novembro de 2020, referente ao Reconhecimento de Dívida, em favor da empresa STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.483.321/0001-88, no valor de R\$ 48.306,00 (quarenta e oito mil trezentos e seis reais), conforme Despachos 44105920 e 44108287 do Processo 00054-00031389/2019-64.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03/2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00040134/2020-26

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00040134/2020-26, instaurado mediante a Portaria DLF nº 17, de 23 de abril de 2020 (39099871), o MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, Mat. 50.925/6, lotado na DITEL, designando, como Novo Encarregado, o CAP JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 17, 23 de abril de 2020.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03/2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício n. 01/2021 - PMDF/CPTRAN/ARI/CH, (Doc. SEI n. 53732337) e Despacho - PMDF/DALF (Doc. SEI n. 53809483), das Comissões Centrais de Executores, o MAJ QOPM UENDEL LEDHIR MALINOSKI, Mat. 74.663/0, da Função de Membro, e DESIGNAR o 2º TEN QOPMA ARLAN CHARLES DE SOUSA, Mat. 23.282/3, para Função de Membro, referente aos Contratos n. 58 e 59/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas FORD

MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e EMPORIO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00029245/2019-48.

Art. 2º Os demais artigos das Portarias DLF n. 289 (Doc. SEI n. 47416242) e 291 (Doc. SEI n. 47411699), permanecem inalterados..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme o Despacho - PMDF/ DPTS (Doc. SEI 54139270), da Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRES, Mat. 50.613/3, da Função de Presidente, DESIGNANDO, para tal função, o CAP QOPM ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Mat. 196.007/5, referente ao Contrato nº 47/2020 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00025918/2019-91.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Mat. 196.007/5, na Função de Presidente, 2º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS, Mat. 23.353/6, na Função de 1º Membro, 1º SGT QPPME VALDEMIR WAGNER MARIANO, Mat. 17.752/0, na Função de 2º Membro, e o 2º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, Mat. 21.199/0, na Função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar à Alessandra Pereira de Souza Silva, Ana Júlia de Souza Fidelis e Átila Fidelis da Silva Júnior, respectivamente, filhos menores e viúva do ex - 2º Sgt. BM (Ref) ÁTILA FIDELIS DA SILVA, matr.: 1403768, falecido em 26 de setembro de 2020, calculada sobre 25 cotas de soldo de Segundo Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/3 (um terço) para cada um, com fundamento no §3º, inciso II do art. 36, §1º art. 39 e art. 53, da Lei 10.486/2002, bem como alíneas “a” e “d”, inciso I do art. 7º, nos termos dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, redação dada pela Lei nº 13.954 de 2019; c/c o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00095765/2020-19-CBMDF.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CONCEDER pensão militar a Neusa Costa Carvalho de Farias e Viviane Carvalho de Farias, respectivamente viúva e filha do extinto 1º Sargento BM Ref. JOÃO JORGE CARVALHO DE FARIAS, matr. 1401089, falecido em 04 de novembro de 2020, calculada com base no soldo integral de SUBTENENTE Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento no artigo 7º, I, alínea “a” da Lei 3765/60 (modificada pela Lei 13.954/19), além dos arts. 24-B, incisos I e II e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; bem como o §3º, inciso I do art. 36 c/c artigo 7º, II da Lei 3.765/60 (redação original); art. 39, §1º e art. 53, todos da Lei nº 10.486/2002, além do artigo 42, §2º, da Constituição Federal. Em consequência, a filha maior do mesmo leito somente irá perceber a pensão, após o falecimento da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo SEI nº 00053-00113832/2020-86 – CBMDF.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar à Dely Mendes Borges Cardoso e a Daisy Barbara Borges Cardoso, respectivamente, viúva e filha maior do ex - 1º Ten BM (Ref) ANTÔNIO DOS SANTOS CARDOSO, matr.: 1400226, falecido em 01 de junho de 2020, calculada com base no soldo integral de

Primeiro Tenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; bem como inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal. Em consequência, a filha maior do mesmo leito somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo nº SEI- 00053-00048017/2020-39- CBMDF.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

APOSTILAMENTO Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a pensão militar de VICTOR EDUARDO PRADO, matr. 05142679, filho do ex-3º Sargento BM Valfredo Brasileiro do Prado, matr. 1400763, por não ter apresentado declaração universitária do 2º semestre de 2020, para a manutenção do benefício até os 24 anos, conforme art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência, alterar de 1/3 (um terço) para 1/2 (um meio) da pensão militar a que faz jus os pensionista: MARIA GORETH SANTOS DE ARAUJO, viúva, matr. 055130816, e VINICIUS BRASILEIRO DOS SANTOS, filho, matr. 05142652, a contar de 12 de janeiro de 2021. Processo SEI nº 00053-00081266/2020-36 - CBMDF.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

APOSTILAMENTO Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a pensão militar de GABRIEL MATOS MIRANDA, matr. 05375720, filho do ex-Subtenente BM ADILSON ANTONIO MIRANDA PINTO, matr. 1402109, falecido em 11 de agosto de 2010, por não ter apresentado declaração universitária do 2º semestre de 2020, para a manutenção do benefício até os 24 anos, conforme art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência, a medida que se impõe é a integralização em favor de: MEIRE ANE MATOS MIRANDA, matr. 05375703, CPF nº ***.***.281-00, cuja cota-parte passa de 1/2 (um meio) para 1/1 (um inteiro). Processo SEI nº 00053-00005541/2017-10 - CBMDF.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

APOSTILAMENTO Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, ambos do CBMDF, resolve: CANCELAR a pensão militar referente à Senhora SANDRA ALVES SANTOS, filha, pensionista militar, matr. 04765745, CPF nº ***.***.557-72, por motivo de falecimento em 10 de dezembro de 2020, cujo instituidor é o ex-3º Sargento BM Reformado EUSTÁQUIO SANTOS, matr. 1419643, falecido em 14 de julho de 1992, de acordo com os autos do Processo nº 00053-00003414/2021-62- CBMDF. Em consequência, o benefício deverá ser redistribuído às pensionistas: CÁTIA SANTOS COELHO, (filha), matr. 05520452, CPF nº ***.***.827-04, e SARAH AUGUSTA SANTOS, (filha), matr. 04252497, CPF nº ***.***.857-88, cujas as cotas serão alteradas de 1/3 (um terço) para 1/2 (um meio), contar da data do óbito da ex-pensionista, de acordo Art. 24, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960 (redação original).

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2021, página 18. ONDE SE LÊ: "...DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "...DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL...".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1.236-X, da condição de Executor Titular da Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato nº 27/2020, celebrado entre o DETRAN-DF e a empresa COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 69.277.291/0001-66;

Art. 2º Designar GRAZIELA CARDOSO PILONI, matrícula 192.367-6, na condição de Executora Titular da Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato nº 27/2020, celebrado entre o DETRAN-DF e a empresa COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 69.277.291/0001-66.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CLEITON PEREIRA MARTINS DE MEDEIROS, Agente de Trânsito, matrícula 250.821-4, para substituir EULER ROBERTO DE ALMEIDA, Agente de Trânsito, matrícula 250.845-1, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Oeste - SEAPO OESTE, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 10 a 19/02/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00004350/2021-61.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado por HUDSON CARRER PEREIRA, matrícula 182.472-4, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, no total de 2.087 (dois mil e oitenta e sete) dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 22 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/02/1992 a 31/01/1995, 15/07/2002 a 11/10/2002, 06/12/2004 a 09/12/2005 e 01/04/2008 a 21/09/2009. E, 147 (cento e quarenta e sete) dias, ou seja, 0 ano, 4 meses e 27 dias, conforme Certidão emitida pela Universidade Estadual Paulista, relativa ao período de 01/11/2007 a 26/03/2008, ambos contados para aposentadoria, nos termos do Processo SEI: 00055-00003898/2021-93.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do Art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado por RIVELTON COSTA DA SILVA, matrícula 250454-5, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 1.670 (mil, seiscentos e setenta) dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 0 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 02/06/2003 a 01/02/2004, 02/01/2009 a 01/03/2010 e de 01/07/2010 a 27/03/2013, contados para aposentadoria, nos termos do Processo SEI: 00055-00021851/2020-21.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LIZA QUINTÃO GOMES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.376-X, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria, do DETRAN/DF, no período de 25/01 a 03/02/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00004475/2021-91.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00025673/2020-07, resolve: DESIGNAR IGOR VIANNA AZEVEDO, Matrícula nº 264.201-8, para substituir JACQUELINE CARNEIRO DE ABRANTES, Matrícula 274.884-3, Gerente de Gestão do Centro de

Supervisão Operacional, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CC-08, no período de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021 e 02 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2021, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, VI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro 2020, e o que consta no Processo nº 00090-00000683/2021-11, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 686 (seiscentos e oitenta e seis) dias, correspondente a 01 ano, 10 meses e 21 dias de tempo de contribuição da servidora ANA PAULA REIS DEL SARTO, matrícula nº 37.904-2, cargo efetivo de Auditor(a) Fiscal de Atividades Urbanas, Área de Especialização Transporte, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, conforme certidão de tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no em 18/01/2021.

WALLACE MOREIRA BASTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 175, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, página 29, ONDE SE LÊ: "...Paulo Victor França de Souza, Gerente de Logística, matrícula 274.819-3...", LEIA-SE: "...Paulo Victor França de Souza, matrícula 278.650-08...".

Na Ordem de Serviço nº 49, de 26 de maio de 2020, publicada no DODF nº 100, de 28 de maio de 2020, página 23, ONDE SE LÊ: "...Paulo Victor França de Souza, Gerente de Logística, matrícula 274.819-3...", LEIA-SE: "...Paulo Victor França de Souza, matrícula 278.650-08...".

No Ordem de Serviço nº 60, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2020, pág.25-26 ONDE SE LÊ: "...PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, Gerente de Logística, matrícula 274.819-3...", LEIA-SE: "...PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, matrícula 278.650-08...".

Na Ordem de Serviço nº 111, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2020, página 38, ONDE SE LÊ: "...Paulo Victor França de Souza, Gerente de Logística, matrícula 274.819-3...", LEIA-SE: "...Paulo Victor França de Souza, matrícula 278.650-08...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FLÁVIO SENA SUZANO, matrícula nº 94.214-6, para substituir JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula nº 224.016-5, no cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 29/01/2021 a 12/02/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X, WANDERSON DE ANDRADE SIMPLÍCIO, matrícula 218.822-8 e WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 221.522-5, para atuarem como COMISSÃO EXECUTORA, bem como STENIO FONSECA DA COSTA VALE, matrícula 221.481-4 e PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM, matrícula 184.989-1, para atuarem como SUPLENTE, do CONTRATO Nº 002/2021, firmado em 18 de janeiro de 2021, entre o DER/DF e a empresa PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., que tem por objeto a ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DF-250 (BR-479), COMPREENDENDO, NECESSARIAMENTE O TRATAMENTO À DRENAGEM NO LADO ESQUERDO

DA REFERIDA FAIXA DE DOMÍNIO, SENTIDO PLANALTINA DO DF, NO SEGMENTO COMPREENDIDO ENTRE O KM 1.35 AO KM 5.20, COM EXTENSÃO DE 3,85 KM, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no Processo SEI 00113-00005459/2018-79.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FABRÍCIO M. FRAGASSI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar WESLEY GONÇALVES DO AMARAL - matrícula 246.633-3, Assessor Técnico (CC-02); em substituição a VITÓRIA RÉGIA MACHADO - matrícula nº 243.669-8, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sobradinho II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (CC-04), para atuar como Gestor Suplente da parceria, do objeto constante no Processo nº 00417-00038113/2018-13, da Instituição FAZER VALER - FV, cabendo aos designados as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado por NANHUM LOPES RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 0230761-8, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, Processo SEI 00400-00057853/2020-90, averba: 1.394 (mil trezentos e noventa e quatro) dias, referente ao período de 28/09/2010 a 22/07/2014, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no DF, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso III, do art. 3º, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º, da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e o art. 2º, do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, Diretor de Serviços Gerais, Matrícula nº 277-891-2, e ANIAN AMARAL COELHO ALVES, Gerente de Manutenção, Matrícula nº 277.729-0, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 001/2016, SIGGO Nº 033159, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e a empresa CONTRUÇÕES ACNT LTDA, que tem por objeto a locação de imóvel para abarcar a sede da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso III, do art. 3º, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º, da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e o

art. 2º, do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Gerente de Instrução de Procedimentos Licitatórios, Matrícula nº 278.667-2, e LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, Gerente de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Matrícula nº 277.848-3, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 007/2017, SIGGO Nº 033906, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, que tem por objeto o acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44, 45, 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º, do Decreto nº 39.002/2018, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do exercício 2021 de ADEVAGNER BEZERRA, matrícula 1.689.623-8, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, referentes ao primeiro período, marcadas para os dias 22 a 31.01.2021, a contar de 22.01.2021. Fica assegurado ao servidor o posterior usufruto dos 10 dias de férias não gozadas.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO - matrícula nº 242.696-X - Gerente do Museu Vivo da Memória Candanga, como Executora para acompanhamento contratação de empresa especializada, para execução de serviços de Manutenção corretiva das máquinas de costura, conforme Termo de Referência - SECEC/SUPAC/DGEC/GMVMC, conforme processo SEI nº 00150-00005529/2020-49, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 349, de 04 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 227, de 03 de dezembro de 2020, pág. 63, que designou ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 1.650.371-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para constar a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "... Designar

ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 1.650.371-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 10/11/2020 a 19/11/2020 e 25/01/2021 a 13/02/2021...", LEIA-SE: "... Designar ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 1.650.371-6, Técnico de Atividades Culturais, no período de 10/11/2020 a 19/11/2020 e EDILEUSA FAGUNDES DE MENESES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais, no período 25/01/2021 a 13/02/2021, para substituírem JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal...". Ficam ratificados os demais termos da concessão original. Processo SEI nº 00150-00009710/2018-18.

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e

CONSIDERANDO a celebração de ajustes, no exercício de 2009, entre a antiga SEDEST, atual SEDES, e diversas entidades para a prestação de serviços de convivência a crianças de educação infantil, por meio dos convênios nº 01 a 44/2009, intitulados de "Convênios Tripartites";

CONSIDERANDO as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no Processo TCDF nº 12.291/2009, que apresentam determinação expressa para que sejam apresentados os resultados conclusivos das análises realizadas nas prestações de contas correspondentes;

CONSIDERANDO, igualmente, a obrigatoriedade institucional da SEDES em concluir as prestações de contas de forma a esgotar as diligências saneadoras que se fizerem necessárias, no sentido de evitar prejuízos ao Erário Distrital, e em cumprimento ao Capítulo VIII da Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, aprovada pela Portaria nº 18, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do DF, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão de Análise de Prestação de Contas com a finalidade de examinar e emitir pareceres financeiros sobre as prestações de contas, parciais e finais, dos convênios celebrados no ano de 2009 e de eventuais prorrogações no ano de 2010, entre a extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, atual SEDES, e instituições privadas sem fins lucrativos, de modo a submetê-las ao crivo do ordenador de despesa, para pronunciamento quanto à aprovação, ou não, das contas.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise de Prestação de Contas:

I - instruir e analisar os processos a que se referem as prestações de contas dos aludidos convênios;

II - gerar, emitir e expedir as notificações destinadas ao saneamento das irregularidades ou impropriedades apontadas no parecer financeiro das prestações de contas;

III - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre as justificativas ou recursos apresentados pelo conveniente, em resposta às notificações geradas para saneamento de irregularidades identificadas na fase de análise financeira da prestação de contas;

IV - submeter à aprovação do ordenador de despesa os pareceres de prestações de contas dos convênios;

V - instruir e submeter à deliberação do ordenador de despesa os processos das entidades convenientes omissas no atendimento das notificações ou que não tiverem acatadas as justificativas apresentadas, para adoção das providências concernentes à instauração de tomada de contas especial, assim como encaminhamento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para realização de cobrança judicial.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise de Prestação de Contas: RODRIGO OTAVIO COLTRI LUGO SORACE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1542664-4, como Presidente; DEVIKA PRISCILA REGILIO GUEDES DE SOUZA, Especialista em Assistência Social, matrícula 197.622-2, como Membro; DENISE CAMPOS CAVALCANTE ANDRADE, Técnica em Assistência Social, matrícula 218.082-0, como Membro; e PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, como Membro da Secretaria de Estado da Educação, conforme indicação do Ofício Nº 927/2020 - SEE/GAB, do Processo 00080-00028124/2020-13.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão de Análise de Prestação de Contas:

I - planejar, coordenar, controlar, avaliar e demandar as ações necessárias para o cumprimento dos trabalhos relacionados à Comissão;

II - supervisionar e acompanhar os trabalhos avaliando performance, orientando e propondo soluções alternativas para o andamento das atividades relacionadas ao cumprimento dos serviços que foram direcionados à Comissão;

III - encaminhar consultas aos setores específicos, bem como aos executores dos convênios, para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir no decorrer das análises;

IV - elaborar lista de distribuição de processos, com fixação de metas de desempenho;

V - elaborar os ofícios de notificação as entidades.

Art. 5º Cada membro da Comissão deverá reportar, quinzenalmente, ao Presidente sua produtividade com base em indicadores por ela preestabelecidos, fundamentados nos critérios de razoabilidade e eficiência.

Art. 6º O Presidente da Comissão receberá, em meio físico, todos os processos e documentos que corresponderem aos trabalhos dessa Comissão, assinando termo de recebimento e de responsabilidade.

Art. 7º A Comissão deverá dedicar tempo integral às atribuições incumbidas, ficando seus membros dispensados do trabalho na unidade de origem até a conclusão dos trabalhos, os quais poderão ser efetuados remotamente.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44, de 26 de junho 2020, publicada no DODF nº 120, de 29 de junho de 2020.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 179.278-4, para substituir JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 179.292-X, Diretora, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 11/01/2021 a 25/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00024400/2020-47.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula: 218.025-1, para substituir RENATA MARINHO O'REILLY LIMA, matrícula: 0114781-1, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 08/02/2021 a 04/03/2021, conforme processo nº 00431-00010781/2020-87.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR YURI DE ALBUQUERQUE FERREIRA GOMES, matrícula: 02783541, para substituir CRYSTHIANE PORTELA DE ALBUQUERQUE, matrícula: 02757338, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 31/12/2020 a 14/01/2021, conforme processo nº 00431-00024216/2020-05.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GRAZIELLE DA SILVA BLANCO, matrícula: 02244306, para substituir MORGANA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, matrícula: 02215918, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Norte, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 27/11/2020 a 26/12/2020, por motivo de licença médica, conforme processo nº 00431-00000075/2021-16.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16, do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso IV, alínea "b", da Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 140 B, Edição Extra, de 26 de novembro de 2020, tendo em vista o ato de substituição instrumentalizado na Ordem de Serviço nº 156, de 06 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Gestores e Suplentes - SEDES/SEADS/SUBSAS/CPSE (53027396) e Memorando Nº 527/2020 - SEDES/SEADS/SUBSAS/CPSE (53028353), os servidores ALEXANDRE CASTRO SOUSA, matrícula nº 0221.845-3, e MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 179.895-2, para atuarem como Gestor Titular e Gestora Suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 38/2016, celebrado com a entidade LAR DE SÃO JOSÉ, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, em substituição à servidora LÍVIA NAVES BURJACK, matrícula nº 0191.524-X, ora dispensada, conforme consta no processo nº 00431-00010749/2017-04.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016 e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º A Gerência de Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 4º A servidora dispensada da função de Gestora do Termo de Colaboração de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço fica encarregada de repassar aos servidores designados as informações referentes ao acompanhamento da parceria e de concluir as atividades referentes ao período de atuação, especialmente àquelas relativas à análise das prestações de contas do período em que atuaram.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Gestores e Suplentes - SEDES/SEADS/SUBSAS/CPSB/DICON (51909917) e Despacho SEI-GDF SEDES/SEADS/SUBSAS/CPSB/DICON (52102288), GLEIDE CARLA GOMES DA SILVA, matrícula nº 184.727-9, para atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 22/2016, celebrado com a entidade Centro Assistencial Maria Carmen Colera - CAC, referente à implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em substituição ao servidor ROGÉRIO HERBERT MILHOMEM REZENDE, matrícula nº 179.161-3, ora dispensado, conforme consta no processo nº 00431-00010717/2017-09.

Art. 2º A servidora designada deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016 e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º A Gerência de Convênios desta Secretaria disponibilizará à servidora indicada cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 4º O servidor dispensado da função de Gestor do Termo de Colaboração de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço fica encarregado de repassar à servidora designada as informações referentes ao acompanhamento da parceria e de concluir as atividades referentes ao período de atuação, especialmente àquelas relativas à análise das prestações de contas do período em que atuaram.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b",

da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Gestores e Suplentes - SEDES/SEADS/SUBSAS/CPSB/DICON (51907420) e Despacho SEI-GDF SEDES/SEADS/SUBSAS/CPSB/DICON (51919009), LUANA GUALBERTO ANDRADE, matrícula nº 184.931-X, e ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, matrícula nº 215.129-4, para atuarem como Gestora Titular e Gestora Suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 12/2018, celebrado com a entidade Associação dos Idosos de Ceilândia - AIC, referente à implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em substituição aos servidores ROGÉRIO HERBERT MILHOMEM REZENDE, matrícula nº 179.161-3, e BRAYTNER ROCHA PEREIRA BERNARDES, matrícula nº 179350-0, ora dispensados, conforme consta no processo nº 0431-00022115/2018-77.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016 e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º A Gerência de Convênios desta Secretaria disponibilizará às servidoras indicadas cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Os servidores dispensados da função de Gestores do Termo de Colaboração de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço ficam encarregados de repassar às servidoras designadas as informações referentes ao acompanhamento da parceria e de concluir as atividades referentes ao período de atuação, especialmente àquelas relativas à análise das prestações de contas do período em que atuaram.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, combinado com a alínea "c", do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e nos moldes do artigo 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a prorrogação do prazo de afastamento para estudo da servidora PAULA REGINA GOMES, matrícula nº 91343-x, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no período de 01/02/2021 a 22/05/2021, para participar de programa de Mestrado Acadêmico em Direitos Humanos e Cidadania, da Universidade de Brasília, com ônus limitado para o Distrito Federal. Processo SEI nº 00390-00002953/2019-66.

GISELLE MOLL MASCARENHAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor DAVID DO LAGO FERREIRA, matrícula 266.397-X, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 14/01/2021 a 20/01/2021, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor o usufruto do saldo remanescente para 12/04/2021 a 18/04/2021.

THÚLIO CUNHA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor a seguir relacionado, observada a sequência dos dados como segue: MATRÍCULA/NOME/QUINQUÊNIO/PERÍODO AQUISITIVO: 215.177-4, ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO, 2º, 20/12/2015 a 17/12/2020; 215.234-7, DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, 2º, 21/12/2015 a 18/12/2020; 197.800-4, FABRICIO LEAL ARAUJO, 2º, 02/11/2015 a 31/12/2020; 215.196-0, JOSIAS PEREIRA LOPES, 2º, 26/12/2015 a 23/12/2020; 215.416-1, RAFAEL DA SILVA CHAVES, 2º, 02/01/2016 a 30/12/2020; 215.182-0, RUY CARLOS COELHO, 2º, 27/12/2015 a 24/12/2020.

RICARDO RORIZ

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: RETIFICAR a Instrução nº 01, 08 de janeiro de 2013, publicado no DODF nº 08, de 10 de janeiro de 2013, página 28, em que Averba o Tempo de Serviço, da servidora LUCIA DE FATIMA SILVA LEITE CHAVES, matrícula 39.642-7, ONDE SE LÊ: "...averbação 1163(um mil, cento e sessenta e três) dias, ou seja, 03 anos, 02 meses e 08 dias...", LEIA-SE: "...averbação 1162(um mil, cento e sessenta e dois) dias, ou seja 03 anos, 02 meses e 07 dias...". Processo SEI: 0391-001436/2012.

RICARDO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, dispostas no parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do DF, e considerando o Decreto nº 41.641, de 23 de dezembro de 2020, que alterou o Decreto nº 31.847, de 30 de junho de 2010, bem como o constante do Processo SEI nº 04012-00002230/2020-50, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho encarregado de propor nova metodologia para fins de apuração do valor mensal da GAP e a avaliação mensal de desempenho dos servidores, visando o aperfeiçoamento contínuo, a melhoria do atendimento, a excelência na prestação de serviços e o aumento da satisfação do cidadão-usuário dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Trabalho em substituição ao contido na Portaria/SETRAB nº 101, de 30 de julho de 2010.

Art. 2º Designar LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, matrícula nº 174.895-5, para atuar como Presidente; CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 277.100-4; ELIANE MARTINELLO, Matrícula nº 1.400.926-9; ALLINE DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 274.543-7; BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 164.733-4; e, SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 277.062-8, para atuarem como Membros.

Art. 3º CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES substituirá a presidente em seus impedimentos legais.

Art. 4º Caberá ainda ao referido Grupo de Trabalho a elaboração dos documentos preliminares e Termo (s) de Referência que darão suporte à possíveis aquisições de ferramentas e/ou equipamentos destinados à medição de avaliação de desempenho, que porventura se fizerem necessários, para dar suporte à avaliação a ser realizada por parte do cidadão, bem como àqueles relativos à avaliação a ser realizada pela Chefia imediata dos servidores que realizarem atendimento ao público.

Art. 5º Fica estipulado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realização dos trabalhos e apresentação da proposta.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 27, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RENATA LAUANE FRANCA RIBEIRO, matrícula nº 276.838-0, Assessora, símbolo CC 08, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, OSEIAS LOPES CONDE SOUZA, matrícula nº 276.622-1, Diretor, símbolo CNE 06, da Diretoria de Ações para o Empregador, no período de 02/12/2020 a 15/01/2020, por motivo de Licença Médica, conforme Processo SEI 04012-00000038/2021-18.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JULIANA FERREIRA VILAÇA DE ALVARENÇA SHIMABUKURO, matrícula 125.830-3, Assessora, para substituir DELANO FERNANDES LOPES, matrícula 174.954-4, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 26 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021, por motivo de férias do titular.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 4, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2020, página 31.

Art. 2º Designar LILIANE BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 164.729-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e CAROLINA GALDINO SOARES, matrícula nº 276.971-9, Diretor, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e o Senado Federal, cujo objeto é o estabelecimento de parceria visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de projetos de interesse mútuo, que atuem na formação cidadã e no fomento do controle social, conforme consta no Processo SEI nº 00480-00004194/2019-67.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010, no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções de executor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço do Defensor Público, LUIZ MARCELO DIAS MARTINS, matrícula nº 238119-2, cujo quantitativo é de 1.652 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Superior Tribunal de Justiça, referente ao período de 03/08/2004 a 09/02/2009, que devem ser contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401.00000178/2021-80.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço da Defensora Pública THAIS MARA DA COSTA SILVA, matrícula nº 245768-7, cujo quantitativo de 1.939 (um mil e novecentos e trinta e nove) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Carandaí - MG, referente ao período de 09/01/2015 a 30/04/2020, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401.00021484/2020-79.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 33, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço do Defensor Público THIAGO SOTANA PEREIRA, matrícula nº 246802-6, cujo quantitativo de 2.733 (dois mil e setecentos e trinta e três) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Paraná Previdência - PR, referente aos períodos de 22/02/2013 a 01/05/2016; 06/05/2013 a 13/09/2020, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401.00021156/2020-72.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 013/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a TELEFÔNICA BRASIL S.A, cujo objeto consiste na prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC, conforme consta do processo nº 00401-00016228/2020-60, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO, matrícula nº 242280-8 (Fiscal Requisitante); DIEGO SOUSA MATOS, matrícula nº 242303-0 (Fiscal Administrativo) e GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 247.173-6 (Fiscal Técnico).

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 019/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a TELEFÔNICA BRASIL S.A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transmissão de dados, conforme consta do processo nº 00401-00016228/2020-60, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO, matrícula nº 242280-8 (Fiscal Requisitante); GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 247.173-6 (Fiscal Administrativo) e DIEGO SOUSA MATOS, matrícula nº 242303-0 (Fiscal Técnico).

Art. 3º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 021/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a ALLTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de antivírus, conforme consta do processo nº 00401-00016228/2020-60, a saber: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 247.173-6 (Fiscal Requisitante); DIEGO SOUSA MATOS, matrícula nº 242.303-0 (Fiscal Técnico) e MIRIAN SANTANA NASCIMENTO, matrícula nº 267.087-9 (Fiscal Administrativo).

Art. 4º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00001-00030134/2020-89. O Ordenador de Despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato do Presidente nº 54/2019, publicado no DCL nº 11 de 11/01/2019, resolve: Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 24 meses, à empresa HORIZONTE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 20.753.537/0001-30, em decorrência de ter se comportado de modo inidôneo durante a sessão pública do pregão eletrônico nº 27/2020 - CLDF, conforme Item 20.1 do Edital. Marlon Carvalho Cambraia - Ordenador de Despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMAEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2020,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 00131-00000130/2020-18. PARTES: o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Gama, a Secretaria de Estado de Projetos Especiais, como interveniente e as empresas Conbral Engenharia Ltda, CNPJ 29.645.786/0001-86, Brasília Incorporadora Ltda, CNPJ 27.999.107/0001-41 e Brasília Incorporadora Ltda, CNPJ 28.075.173/0001-98, representadas por Paulo Roberto de Moraes Muniz, CPF ***.603.421-**, DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 04/2020 por mais 48 meses, pelo período de 27 de abril de 2021 a 26 de abril de 2025 com base no art. 4º do Decreto Distrital nº 39.690/2019. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de vencimento do Termo de Cooperação nº 04/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Joseane Araújo Feitosa Monteiro, na qualidade de Administradora Regional do Gama, Roberto Vanderlei de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado de Projetos Especiais e Paulo Roberto de Moraes Muniz, na qualidade de adotante.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto 16.109 e suas alterações, de 1º de dezembro de 1994; e Decreto 21.981 e suas alterações, de 19 de outubro de 1932; TORNA PÚBLICO que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, processo nº 00040-00024.476/2020-49, a cargo da Leiloeira Pública Oficial MOACIRA TEGONI GOEDERT, Matrícula JUCIS/DF nº 63, em conformidade com termo de credenciamento originado no Processo Nº. 00040-00024.500/2020-40, para a alienação de bens móveis inservíveis e/ou de manutenção antieconômica e veículos de propriedade do Distrito Federal, no estado de conservação e condições em que se encontram, observados os termos constantes do Edital. O Leilão se realizará no dia 03 de março de 2021 às 08h00min exclusivamente pela internet, no site www.moacira.lel.br. O Edital poderá ser retirado no Ed. Anexo do Buriiti, 16º andar, sala 1600 ou no site www.moacira.lel.br. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Especial de Alienação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal em horário comercial, no telefone (61) 3414-6230 ou pela leiloeira designada, pelo e-mail contato@moacira.lel.br ou telefone (61) 3041-9533.

PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS
Subsecretária, Substituta

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal a Subsecretaria de Compras

Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC-DF operacionalizará o Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros), material de limpeza e produção de higienização (limpa contato eletrônico), material elétrico e eletrônico (bateria para no-break), ferramentas (alicate crimpador e kit de ferramentas), material de sinalização visual e afins (identificador de cabos), máquinas e equipamentos energéticos (HD externo, HD interno e ponto de conexão), e equipamentos de subsistemas de datacenter (nobrek), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Valor total estimado: R\$ 590.618,95. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Prazo de entrega: Conforme item 7.1 do Anexo I do edital. Prazo de vigência da Ata: 12 meses. Abertura das propostas: 08/02/2021 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informações: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br. Processo SEI nº: 00040-00028828/2020-35

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021

GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que foi julgado improcedente os recursos interpostos pelas empresas Webtrip Agencia de Viagens e Turismo Eireli e Facto Turismo Eireli, para o lote 1, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso anexa aos autos, acolhida e aprovada pela Subsecretaria de Compras Governamentais Substituta desta pasta. Comunica ainda, que se sagrou vencedora do lote 1 do certame a empresa Aires Turismo Ltda, no valor total de R\$ R\$ 14.956.001,4956. O lote 2 restou fracassado. Processo nº: 000040-00021005/2020-89. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do email: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0135/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0135/2020, de Registro de Preços visando a aquisição de aquisição de material de expediente (pincéis, papel, etc) e material de informática (disco compacto DVD-R), CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02, PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 08.228.010/0001-90, GHI COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTIGOS LTDA. EPP - CNPJ: 34.791.570/0001-69, BRM Indústria e Comércio de Rótulos e Etiquetas LTDA - ME - CNPJ: 14.218.014/0001-90, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84, RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 26 de janeiro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriiti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 080/2020

.Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: SUPERMAX EMPREENDIMENTOS. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2020. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento de materiais para confecção e manutenções de serviços de marcenaria para as agências do brb e para a direção-geral, compondo o estoque da gerência de materiais e patrimônio (gemat)-(gesel), pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 15/01/2021 à 15/01/2022. Valor total: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Gestor: Rafael Madruga Lopes. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Dayvid Castro Arantes. Processo nº: 041.000.559/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 083/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: EDYTUDO COMÉRCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA-ME. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2020. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento de materiais para confecção e manutenções de serviços de marcenaria para as agências do brb e para a

direção-geral, compondo o estoque da gerência de materiais e patrimônio (gemat)-(gesel), pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 18/01/2021 à 18/01/2022. Valor total: R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Gestor: Rafael Madruga Lopes. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Edmar Rodrigues. Processo nº: 041.000.559/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - despesa das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

AVISO DE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a retomada do Pregão Eletrônico nº 083/2019 e divulgação de Nova Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 18/02/2021, às 9 horas, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Estações de Negócios (microcomputadores modelo thin client), incluindo os serviços de instalação, ativação, garantia e suporte técnico "on-site" pelo período de 60 meses, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 824/2019.

ALEX RODRIGUES SEIXAS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 103/2020, processo 00060-00300451/2019-49, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento - NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML(35197) / BR (/436778), 2 Item, NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA 4ML, (35198) / BR (436778), em favor da empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda, no valor total de R\$ 196.991,40 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 18 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). CNPJ nº 15.126.437/0001-43. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/01/2021 a 18/01/2022, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; após conclusão do processo 00060-00452690/2020-17, com a assinatura do novo contrato, poderá ocorrer a rescisão consensual ao contrato. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-005013/2016. Data de Assinatura: 18/01/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: EDUARDO CHAVES VIEIRA, OSWALDO DE JESUS FERREIRA, ELZA FERREIRA NORONHA e MÁRCIA ABRAHÃO MOURA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 25/01/2017.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017-SES/DF. SIGGO: 35378. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: modificar o valor contratual em R\$2.050.246,08 (dois milhões, cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos), no percentual 7,8132092%, relativo ao acréscimo de 12 postos de vigilância, sendo 06 postos de vigilância diurno desarmados, 04 postos de vigilância noturno desarmado e 02 postos de vigilância noturno armados, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Com o acréscimo os valores do contrato passam a ser: Valor Anual passará de R\$R\$ 26.240.767,68 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$28.291.013,76 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e um mil treze reais e setenta e seis centavos); Valor Mensal passará de R\$ 2.186.730,64 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$2.357.584,48 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE00385. Valor de empenho inicial: R\$ 166.513,07 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e treze reais e sete centavos). Emitido em 19/01/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00391421/2018-52. Data de Assinatura: 19/01/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2020-SES/DF. SIGGO: 41306. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com base no art. 4º c/c 4º-H da Lei nº 13.979/2020; Além disso, altera-se a Cláusula Quinta - DO VALOR, Item 5.1, no qual o valor global passa de R\$60.578.726,40 (sessenta milhões, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 56.614.278,14 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), conforme proposta (53457150) apresentada pela Associação e documento 53460317. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00249077/2020-14. Data de Assinatura: 04/01/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: LEANDRA DE CARVALHO SANTANA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 10/07/2020.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/2020-SES/DF. SIGGO: 41306. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15. Objeto: complementar as informações da CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no Primeiro Termo Aditivo, conforme autorização do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal pelo documento 53554082:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620240440001
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	138018816
V	Valor Inicial	R\$ 1.000,00
VI	Nota de Empenho:	2021NE00006
VII	Data de Emissão:	08/01/2021
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	3 - Global

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00249077/2020-14. Data de Assinatura: 11/01/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 10/07/2020.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017-SES/DF. SIGGO: 36162. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A. CNPJ nº 10.768.129/0001-06. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2020 a 29/12/2021, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240140001. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE10487. Valor de empenho inicial: R\$ 36.578,28 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Emitido em 23/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00074858/2017-43. Data de Assinatura: 28/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ANGELA BORSOI LEAL. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 04/04/2018.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020A

Processo: 00060-00464430/2019-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 240/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 240/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico CATALISADOR PARA SILICONE DE CONDENSAÇÃO e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 16,17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 103.855,20. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUCAS DE MORAIS LADEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020C

Processo: 00060-00464430/2019-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 240/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 240/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico CATALISADOR PARA SILICONE DE CONDENSAÇÃO e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.948,92. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JACKSON LUIZ BERTI. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020D

Processo: 00060-00464430/2019-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 240/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 240/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI, CNPJ nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico CATALISADOR PARA SILICONE DE CONDENSÇÃO e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.431,36. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUCAS MOLITERNO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020E

Processo: 00060-00464430/2019-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 240/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 240/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico CATALISADOR PARA SILICONE DE CONDENSÇÃO e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7,8,9,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20.655,00. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020A

Processo: 00060-00414876/2019-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 336/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 336/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde –DF.ITEM ADJUDICADO:01, 03, 05,06,09.VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.464,6300 . DATA DA ASSINATURA: 19/01/202.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PATRÍCIA DA SILVA TOMÉ. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020B

Processo: 00060-00414876/2019-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 336/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 336/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMÉRCIO DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 28.806.866/0001-03. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.062,6300. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CELSO FÉLIX BRUN. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020C

Processo: 00060-00414876/2019-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 336/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 336/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02,10,11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 650.116,2000. DATA DA ASSINATURA 19/01/2021 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa DOROTHÉA PEREIRA MACHADO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020D

Processo: 00060-00414876/2019-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 336/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 336/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 35.022,720. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2020A

Processo: 00060-00005174/2020-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 381/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 381/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.791.755/0001-54. OBJETO: aquisição de material médico hospitalar PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3'46'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 85.595,16. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa REGINA ZANCO DIAS DA COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2020B

Processo: 00060-00005174/2020-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 381/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 381/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRINTSET PULSEIRAS E INGRESSOS EIRELI, CNPJ nº 01.362.467/0001-44. OBJETO: aquisição de material médico hospitalar PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2'5'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.098,996. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CELSO LUIZ WAGNER. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2020A

Processo: 00060-00385194/2019-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 445/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 445/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: “11”. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 316.936,80. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2020B

Processo: 00060-00385194/2019-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 445/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 445/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: “31” e “39”. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.875,148. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2020C

Processo: 00060-00385194/2019-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 445/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 445/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: “17” e “27”. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 622.152,00. DATA DA ASSINATURA 19/01/2021.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2020D

Processo: 00060-00385194/2019-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 445/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 445/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: “05” e “09”. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.328.694,4800. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2020F

Processo: 00060-00385194/2019-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 445/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 445/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO:

“34” e “38”. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.268,00. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00445

Processo: 00060-00025365/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JKL INVESTIMENTOS S.A. CNPJ Nº 33.286.926/0002-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 284/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000233 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000212. VALOR: R\$ 5.278.114,96 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil cento e quatorze reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 12/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que o pregão em referência, que teve como objeto a aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de órteses craniomaleolares e outros, restou deserto.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em SRP de material de OPME - FIXADORES EXTERNOS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00367866/2020-36. Total de 11 itens (ampla concorrência e cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 668.410,2325. Cadastro das Propostas: a partir de 22/01/2021. Abertura das Propostas: 03/02/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 33/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ÓCULOS E ARMAÇÃO, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas das unidades de OFTALMOLOGIA da Secretaria de Saúde do DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00122007/2020-10. Total de 10 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 503.479,2000. Cadastro das Propostas: a partir de 22/01/2021. Abertura das Propostas: 03/02/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 474/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00218008/2020-69. Total de 11 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 11.729.316,456. Cadastro das Propostas: a partir de 22/01/2021. Abertura das Propostas: 03/02/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Cortes Congelados de Frango – tipo coxa e sobrecoxa de frango (com pele e com osso), tipo filé de peito de frango congelado sem pele e sem osso ou peito de frango congelado sem pele e sem osso ou ainda, peito de frango congelado desossado sem pele e Ovo de Galinha -, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF) conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens: 24 - Valor total estimado: R\$ 46.565,513,32 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos e trinta e dois centavos). Processo nº 00080-00198050/2020-81 - Cadastro das Propostas: a partir de 22/01/2021. Abertura das Propostas: 03/02/2021, às 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.se.df.gov.br/pregao-eletronico-sistema-de-registro-de-precos/>.

REGINA RODRIGUES PORTO

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021 - (UASG 450432)

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado encontra-se suspenso para análise de impugnação apresentada. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Carne Bovina Congelada (Patinho em Peça e Patinho Moído) e Carne Suína Congelada (Bisteca Suína Fatiada) para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações constantes do Edital e Seus Anexos. Processo nº 00080-00198057/2020-01. Oportunamente será divulgada nova data de abertura na forma da Lei.

REGINA RODRIGUES PORTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR ALESSANDRA VIDAL PRIETO, matrícula nº 00241385, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone: (61) 3901-2393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00006169/2020-37, que trata de férias.

FELLIPE DIENER FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

Processo: 00056-00001199/2019-66. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, como SUB-ROGANTE, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, como SUB-ROGADA, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, inscrita no CNPJ Nº 03.495.108/0001-90. Do Objeto: SUB-ROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEI-GDF Nº 001/2019-SSP, transferindo, assim, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a partir de sua assinatura. Da vigência: a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual. Data da assinatura: 20/01/2021. Signatários: pela Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-Substituto; pela Sub-Rogada: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela Funap: MARCELA PASSAMANI, Presidente Executiva da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

Processo: 00050-00032913/2020-61. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, no fornecimento com instalação de licenças do software Milestone Xprotect e atualização da base existente, com as seguintes licenças: 1 (uma) licença básica, 840 (oitocentos e quarenta) licenças de dispositivo de hardware, com suporte por no mínimo 36 (trinta e seis) meses, aquisição de 1000 (mil) novas licenças de dispositivo de hardware, com suporte de 36 (trinta e seis) meses, para o software Milestone XProtect Corporate, 1.000 (mil) Licenças Milestone Xprotect de suporte por dispositivo adicional, mais Serviço de instalação, suporte e configurações de pacote, para atender demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do objeto do certame à empresa Control - Teleinformática Ltda., CNPJ: 05.455.684/0001-30, no valor de R\$ 2.013.430,00 (dois milhões, treze mil quatrocentos e trinta reais); e HOMOLOGAÇÃO do certame

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
FERNANDO CESAR NEVES
Coordenador - Substituto

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Processo: 00050-00011038/2020-83. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de bens de imagem, iluminação e sonorização, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 19 a empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ: 32.519.346/0001-97, no valor de R\$ 17.599,05; dos itens 20, 21, 24 e 25 a empresa ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 01.682.745/0001-40, no valor de R\$ 17.265,25; do item 22 a empresa DENISE DE OLIVEIRA LUCAS, CNPJ: 32.149.708/0001-03, no valor de R\$ 579,99; do item 23 a empresa VC COMERCIO EIRELI, CNPJ: 31.472.148/0001-52, no valor de R\$ 1.801,00; dos itens 26 e 27 a empresa EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA, CNPJ: 10.214.272/0001-48, no valor de R\$ 1.734,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O grupo 1 e os itens 15, 16, 17, 18, 28, 29 e 30 restaram fracassados. O total licitado foi de R\$ 38.979,29.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
FERNANDO CÉSAR NEVES
Coordenador, Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018
Processo: 00054-00030209/2019-27 – PARTES: DF/PMDF x 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a solução em engenharia de telecomunicações, com vistas a executar serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede LAN/WLAN e dos sistemas de voz, dados, som e imagem da PMDF, por mais 12 (doze) meses, de 30/01/2021 até 29/01/2022, bem como a concessão de reajuste dos valores pactuados, no percentual de 2,652740%, com base no Parecer Técnico n. 984/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 53647990) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 53654854). VALOR: 3.546.930,10 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e dez centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
Serviços de manutenção	100.828,8 UST	R\$ 27,269562	R\$ 2.749.557,21
Sobressalentes			R\$ 797.372,89
Total			R\$ 3.546.930,10

NOTAS DE EMPENHO: 47 e 49, de 14/01/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Emitente: 170393. PTRES: 49306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 e 33.90.30. ASSINATURA: 20/01/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO. Pela Contratada: GIUSEPPE FORESTIERO e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, na qualidade de Diretores.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº

93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: 1- RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos), em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, tendo em vista que houve valor empenhado a menor, conforme o Memorando nº 15/2021 (53863977) e Declaração Orçamentária (54122188) e demais documentos anexos, INFORMAR que o passivo foi reconhecido sem o correspondente recurso orçamentário devido ter sido observado que não havia saldo no empenho de 2020 para fazer face pagamento dos autos, a ser custeado no Programa de Trabalho 06.122.8217.8502.0088, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constantes do Processo 00053-00135748/2020-13; 2 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.904,01 (um mil novecentos e quatro reais e um centavo), em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, referente aos serviços de PUBLICAÇÃO no DOU de matérias oficiais e de interesse do CBMDF, tendo em vista não haver saldo no empenho 2020NE000491 (42017549), para fazer face ao pagamento da fatura constante destes autos, conforme o Memorando nº 2/2021 (53856726) e Declaração Orçamentária (53963073) e demais documentos anexos, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), conforme Memorando Nº 2/2021 - CBMDF/DICOA/EXEC/AQUISI 53856726, Declaração de Orçamento 53963073 e demais documentos constante do Processo SEI-00053-00003511/2021-55. Em 20 de janeiro de 2021. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ADE/SUL CONJUNTO 05 LOTE 24 - SAMAMBAIA – DF, de destinação MISTA (COMERCIAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) área construída de 217,49 m², conforme ART/RRTs 0720210000127, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00001927/2021-39, expedido em 20/01/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 425 CONJUNTO D LOTE 05 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 321,42 m², conforme ART/RRTs 072019004888, 072180073008 e 0720200037259, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 9616/2021-18, expedido em 20/01/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2019
Partes: DETRAN-DF e a empresa RCE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA. Processo: 00055-00019965/2019-77. Objeto: Retificação de erro material constante no item 2.2 do 1º Termo Aditivo. Data da assinatura: 19/01/2021. Das partes: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Diretor Geral em exercício/DETRAN e FELIPE RIOS MOREIRA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
Processo: 00113-00016203/2020-10; ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2021(SEI 54526199); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 24.938.227/0001-40; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material de permanente por meio de Registro de Preços de equipamentos

(12 Serra Circular e 13 Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria - Linha Profissional) a serem utilizados pela SUOBRA e SUOPER; ITEM/LOTE REGISTRADO: 1 FRACASSADO; 2, QTDE. 12; VALOR UNITÁRIO R\$ 912,66; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 087/2020 (SEI 52569003), Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205; II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.3467/9549; III – Natureza da Despesa: 4490.52; IV – Fonte de Recursos: 220 (SEI 36706095); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 20/01/2021 a 19/01/2022; DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa JOÃO DA SILVA MENDONÇA; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.951,92 (dez mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de baterias para os carros elétricos da Escola Vivencial de Trânsito - "Transitolândia", do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00014624/2020-06. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2021, com valor estimado de R\$ 115.750,00.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de tinta, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00017670/2020-59. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2021, com valor estimado de R\$ 42.334,50.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

A presente licitação tem por objeto aquisição de coletes refletivos para ciclista tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00015159/2020-12. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2021, com valor estimado de R\$ 292.500,00.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A presente licitação tem por objeto aquisição de material de consumo lona antiderrapante para caçamba, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00017968/2020-69. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2021, com valor estimado de R\$ 49.500,00.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais para realização de Campanha Educativa de Trânsito "Movimento Maio Amarelo, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00018013/2020-29. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2021, com valor estimado de R\$ 367.290,00. Os respectivos Editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO CONVITE Nº 05/2021

Tornamos público o resultado final, referente ao CONVITE supracitado. Empresa 1ª classificada: A ROSSETTO FILHO – EPP, no valor de R\$ 277.948,91 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2021
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Processo: 00095-00000770/2020-48. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria independente para elaboração de parecer independente sobre as demonstrações financeiras, contábeis e demais prestações de contas, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, relativos ao exercício de 2020 com previsão para o ano de 2021, divididos em 02 (dois) semestres. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Máximo Total R\$ 79.333,33 (setenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data/Hora de abertura: 12 de fevereiro de 2021, às 09h30. Local: www.gov.br/compras UASG 926167.

VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO
Diretor-Presidente, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2014-SECRIA - SIGGO Nº 29365
PROCESSO: 0417-000806/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA. OBJETO: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; reajustar o valor do contrato no percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 11/2019 a 10/2020, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE - id.52089314), passando este de R\$ 4.020,25 (quatro mil vinte reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 4.177,84 (quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), mensais. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 4.177,84 (quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 50.134,08 (cinquenta mil cento e trinta e quatro reais e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO – DF (OCA); III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2021NE00037 será reforçada quantas vezes necessário para o cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de janeiro de 2021 a 17 de janeiro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela CONTRATADA: HUGO COUTINHO GARCIA LEÃO, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE ADITIVO (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato 9161/2020, publicado no DODF em 20/01/2020. ASSINATURA: 19/01/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pelo Autoclip - Serv. de Pesq. e Desenv. de Tecn. da Info. LTDA: Giantiago Silva David.

5º Termo Aditivo ao Contrato 8594/2016, publicado no DODF em 25/01/2016. ASSINATURA: 15/01/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 38.751.414,60 (trinta e oito milhões e setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais e

sessenta centavos) ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COMÉRCIO LTDA: Giovana Vieira Alves.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº12, de 19 de janeiro de 2021, páginas 79 e 80.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 9287. ASSINATURA: 20/01/2021. PROCESSO Nº 0009200039314202096. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa para capacitar os conselheiros e a alta direção da Caesb em Governança. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: FUNDO DE RETENÇÃO, CÓDIGO 11.101.400.000-8; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 365/2021, DATADO DE: 19/01/2021, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Maria Eunice Dos Santos, matrícula nº 52.404-2 para gestora e Adriana Bezerra Da S. Pereira, matrícula nº 49.687-1 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - IBEGESP: Alessandra Gaspari.

CONTRATO Nº 9288. ASSINATURA: 20/01/2021. PROCESSO Nº 0009200045984202017. PE nº 189/2020 - CAESB. OBJETO: A aquisição de Cal Virgem Granular. (itens 1 e 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 193/2021, DATADO DE: 15/01/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 127.684,80 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 para gestor e Adilson Luciano da Silva, matrícula 49605-7, Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matricula 51719-4, Caroline Eccard Saraiva, matrícula 51917-0, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7 e Rubens Lemes Cameiro Machado, matrícula 538825 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Correa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO. Pela CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI: Paulo Roberto de Vellasco Lima Junior.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)

ARP Nº 001/2021 – CAESB. PROCESSO Nº 00092.00026615/2020-56 - Pregão Eletrônico nº 220/2020 – CAESB. ASSINATURA: 20/01/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para Polieletrólitos Aniônicos e Catiônicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI; VALOR: R\$4.030.701,20 (quatro milhões e trinta mil e setecentos e um reais e vinte centavos) para o (s) item(ns) 1, 2, 3 e 4. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI: José Sérgio Perecin.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2021, página 40.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 959/2021 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e Indel Bauru Indústria Eletrometalúrgica LTDA. Processo nº 00310-00016471/2020-15, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic. Data de Assinatura: 18/01/2021. Objeto: aquisição de elos fusíveis. Vigência: 120 dias. Valor: R\$: 6.834,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Antonio Fortunato Brustello.

Espécie: Contrato nº 964/2021 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Schweitzer Engineering Laboratories Comercial LTDA. Processo nº 00310-00015698/2020-43, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 20/01/2021. Objeto: aquisição de relés digital - sobrecorente. Vigência: 150 dias. Valor: R\$: 884.605,50. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Henrique Ragassi.

Espécie: Contrato nº 966/2021 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Schweitzer Engineering Laboratories Comercial LTDA. Processo nº 00310-00010286/2020-17, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 20/01/2021. Objeto: aquisição de relés network e direcional. Vigência: 180 dias. Valor: R\$: 306.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Henrique Ragassi.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00029758/2019-16. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 114/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e P. C. S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a reabertura do prazo de entrega dos equipamentos do Contrato originário. LOTE: 01. PRAZO: Reabre-se por 40 dias corridos, o prazo de entrega dos equipamentos contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço Externa. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Paulo Cesar Santos Damasceno.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS DE CONCESSÃO DE USO

Processo: 0070-000099/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001521/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Márcia Regina Kanheski, produtora rural, CPF ***.976.251-** como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 60 da Colônia Agrícola Estandisau, Planaltina/DF, com área de 61,0570 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Márcia Regina Kanheski.

Processo: 0070-000104/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001518/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Sandra Aparecida de Brito, produtora rural, CPF ***.313.131-** como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 9 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita, Park Way/DF, com área de 5,3745 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Sandra Aparecida de Brito.

Processo: 0070-000143/2017 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001526/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Aurélio Ricardo Fernandes, produtor rural, CPF ***.630.421-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 45 do Núcleo Rural Ponte Alta, Recanto das Emas/DF, com área de 2,6673 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Aurélio Ricardo Fernandes.

Processo: 0070-000415/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000006/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Raimundo Tarcísio Macedo, produtor rural, CPF ***.903.861-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 144 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 22,6292 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Raimundo Tarcísio Macedo.

Processo: 0070-000510/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001524/2011-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Natal Bueno de Freitas, produtor rural, CPF ***.812.901-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara N. Sra. Aparecida nº 180-A do Núcleo Rural Cava de Cima, São Sebastião/DF, com área de 5,1711 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Natal Bueno de Freitas.

Processo: 0070-000681/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000001/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Helena Almeida Teixeira de Carvalho e Antonio Olympio Teixeira de Carvalho Filho, produtores rurais, CPF ***.950.131-*** e ***.252.975-**, respectivamente, como concessionários. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 89 do Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF, com área de 6,8905 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Helena Almeida Teixeira de Carvalho e p.p. Helena Almeida Teixeira de Carvalho.

Processo: 0070-000691/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000076/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Hartos Agronegócios Ltda., CNPJ 19.374.759/0001-62 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Fazenda Baixada do Jardim, Módulos nº 17/18, Área E, PAD-DF, Paranoá/DF, com área de 642,5307 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Alan Cenci.

Processo: 0070-000692/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001519/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Alan Cenci, produtor rural, CPF ***.130.991-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Fazenda Maragato e Chimango, Módulos nº 27/28, Área C do PAD-DF, Paranoá/DF, com área de 554,0692 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais

específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Alan Cenci.

Processo: 0070-000765/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000005/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, como concedente e Maicon Thomas, produtor rural, CPF ***.330.611-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Área Isolada nº 10 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 494,3068 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Maicon Thomas.

Processo: 0070-000799/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 1510/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e José Eduardo Rezek Ajub, produtor rural, CPF ***.184.621-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 16 da Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF, com área de 18,4084 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: José Eduardo Rezek Ajub.

Processo: 0070-001019/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000012/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Lafayette Faria Machado, produtor rural, CPF ***.749.341-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 174, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 42,9676 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Lafayette Faria Machado.

Processo: 0070-001033/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000002/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Maria Zelina Santos Alves, produtora rural, CPF ***.040.701-** como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chacarã nº 65-B do Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, com área de 5,3005 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Maria Zelina Santos Alves.

Processo: 0070-001119/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001523/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília -

Terracap como concedente e Luiz Abílio Vieira Júnior, produtor rural, CPF ***.336.111-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 18 da Colônia Agrícola Lamarão, Paranoá/DF, com área de 16,7314 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Luiz Abílio Vieira Júnior.

Processo: 0070-001136/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001528/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Joaquim Felipe da Silveira, produtor rural, CPF ***.802.366-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 38 do Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, com área de 14,6998 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Joaquim Felipe da Silveira.

Processo: 0070-001172/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001520/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Dionar José Monteiro de Souza, produtora rural, CPF ***.848.461-** como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 48, DF-130, Núcleo Rural Três Conquistas, Paranoá/DF, com área de 14,5771 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Dionar José Monteiro de Souza.

Processo: 0070-001250/2017 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001511/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Ricardo Norio Daitoku, produtor rural, CPF ***.241.631-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 69 do Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF, com área de 7,7229 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Ricardo Norio Daitoku.

Processo: 0070-001451/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000023/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Ivo Eustaquio, produtor rural, CPF ***.443.696-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Ilha das Rosas nº 46-B, BR-251, DF-001, Córrego Pulador, Núcleo Rural Cascalheira, Brasília/DF, com área de 2,7997 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Ivo Eustaquio.

Processo: 0070-001461/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001517/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Avetec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ 08.955.086/0001-18 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Área Isolada nº 6 do Núcleo Rural Fazenda Desterro, Brasília/DF, com área de 147,55 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Fernando Colcerniani Júnior.

Processo: 0070-001529/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001509/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Riséria Tiggemann, produtora rural, CPF ***.663.300-** como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Fazenda Canaã, Lotes 153/154 do Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, com área de 198,9197 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: p.p Walmor Raimundo Tiggemann.

Processo: 0070-001605/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000089/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Hilton Alves Pereira, produtor rural, CPF ***.773.901-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Renascer nº 24, BR-251, Assentamento Nova Vitória, Núcleo Rural Aguilhada, São Sebastião/DF, com área de 5,3381 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Hilton Alves Pereira.

Processo: 0070-001607/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000008/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, como concedente e Carla Amorim Andrade, produtora rural, CPF ***.803.731-** como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 13, Módulo F, PAD-DF, Paranoá/DF, com área de 397,0687 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Carla Amorim Andrade.

Processo: 0070-001667/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001527/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e João Luis Soares Grillo, produtor rural, CPF ***.720.241-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 116 do Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, com área de 131,9908 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia

Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: João Luis Soares Grillo.

Processo: 0070-001760/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000010/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Luana Carolina Nepomuceno, produtora rural, CPF ***.730.131-** como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 175 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 44,2144 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Luana Carolina Nepomuceno.

Processo: 0070-001802/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000009/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, como concedente e Manoelita Domingues Juvenal, produtora rural, CPF ***.696.071-** como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Lotes nº 7 e 12, Módulo F, PAD-DF, Paranoá/DF, com área de 761,0928 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Manoelita Domingues Juvenal.

Processo: 0070-001872/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001522/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Fábio Luiz Falqueto, produtor rural, CPF ***.704.731-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 95 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 32,2158 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Fábio Luiz Falqueto.

Processo: 0070-001920/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001525/2011-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Adão Tavares dos Santos, produtor rural, CPF ***.120.731-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 80 do Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF, com área de 5,9230 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Adão Tavares dos Santos.

Processo: 0070-002232/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000004/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, como concedente e Nésio Gonçalves Guimarães, produtor rural, CPF ***.138.681-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 142 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 27,8536 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais

específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Nésio Gonçalves Guimarães.

Processo: 0070-002313/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000011/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, como concedente e Mauro Márcio Oliveira, produtor rural, CPF ***.902.026-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 173 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 67,5240 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Mauro Márcio Oliveira.

Processo: 0070-002739/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 0002/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, como concedente e Rafael Kovara Boaretto, produtor rural, CPF ***.881.069-** como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 15, Módulo F, PAD-DF, Paranoá/DF, com área de 317,0633 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 anos. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: p.p. Leonardo Kovara Boaretto.

EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001524/2011, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Natal Bueno de Freitas, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 001524/2011 para 001524/2020 visando corrigir o erro material havido na sua elaboração. Brasília, 13/01/2021. Candido Teles Araújo - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Termo de Apostilamento ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001525/2011, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Natal Bueno de Freitas, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 001525/2011 para 001525/2020 visando corrigir o erro material havido na sua elaboração. Brasília, 13/01/2021. Candido Teles Araújo - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

PE (SRP) Nº 02/2021 - (UASG: 926523)

O Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após reabertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2021, em 21/01/2021 às 09:30 hs, Processo nº 00070-00004150/2020-93 (SEI), que tem por objeto mediante Sistema de Registro de Preços a eventual aquisição de tratores agrícolas de no mínimo 120 e 140 cvs a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com o detalhamento descrito no item 3, Anexo I do Edital, RESTOU DESERTA por não ter sido apresentada nenhuma proposta. A ata e o aviso de resultado do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.agricultura.df.gov.br, SEAGRI/DF, "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

Pregeiro

PE (SRP) Nº 01/2021- (UASG: 926523)

O Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, SUSPENDERÁ sem prazo para reabertura, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2021, Processo nº 00070-00001321/2020-22 (SEI), que tem por objeto mediante Sistema de Registro de Preços a eventual aquisição de veículos de passeio e utilitários a serem adquiridos para a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Após decisões das impugnações, será reaberto o PE com prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas. O aviso de SUSPENSÃO do pregão pode ser visualizado nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.agricultura.df.gov.br, SEAGRI/DF, “Edital”.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 001/2021-FDR,
DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do FDR, torna público o acolhimento do projeto de financiamento de atividade rural, Modalidade FDR-Crédito, apresentado por MAURICIO SEVERINO DE REZENDE, CPF: 217.***.31-72, processo SEI Nº 00070-00001642/2020-27, no valor de R\$ 44.927,41 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), com vistas aquisição e implantação de estufas tipo túnel e custeio de 0,20 hectares tomate.

EDSON ROHDEN

Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00005

Processo: 00150-000000058/2019-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto: fornecimento de água e coleta de esgoto para atender esta Secretaria de Estado de Cultura do DF e seus Próprios Culturais, no exercício de 2021. Prazo: 10 dias. Valor: R\$96.317,84 (Noventa e seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00006

Processo: 00150-0000000647/2020-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.430.968/0003-45. Do Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo e devidamente credenciada pelas agências reguladoras de fornecimento e pelo CBM-DF, para o fornecimento de GLP, para consumo na Pira da Liberdade, do Centro Cultural Três Poderes. Item 1 - fornecimento de GLP. Prazo: 330 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00007

Processo: 00150-0000005529/2020-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MAQSINGER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.109.132/0001-70. Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção corretiva das máquinas de costura, p/ atender ao Museu Vivo da Memória Candanga. Item 1 – máquinas de costura elétrica, reta industrial, marca Vamata manutenção corretiva e remoção de defeitos nas máquinas, revisão geral, regulagem, troca de óleo e de enchedor de bobina, caixas de bobina, porta fio, Item 2 - Overlock Vamata semi-industrial, cor verde manutenção corretiva e remoção de defeitos nas máquinas, revisão geral, troca de óleo, regulagem, Item 3 - máquinas de costura doméstica Janone 20085 manutenção corretiva e remoção de defeitos nas máquinas, revisão geral periódica, troca de óleo e de caixas de bobina, regulagem, com reposição de suporte de linha e box para bobina, item 4 - máquina de costura doméstica Elgim manutenção corretiva e remoção de defeitos nas máquinas, troca de óleo, regulagem, Item 5 - máquinas de costura doméstica Tander manutenção corretiva e remoção de defeitos nas máquinas, revisão geral, troca de óleo, regulagem e Item 6 - máquina de costura industrial Overlock Vamata manutenção corretiva e remoção de

defeitos nas máquinas, revisão geral, troca de óleo, regulagem . Prazo: 02 dias. Valor: R\$4.368,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de janeiro de 2021

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 497/2020

Processo: 00150-00005894/2020-53; NOTA DE EMPENHO Nº 01141/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Paulo Sergio Sena Santos. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 497/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Paulo Sergio Sena Santos.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 498/2020

Processo: 00150-00005895/2020-06; NOTA DE EMPENHO Nº 01140/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Carliane Alves da Silva Cruz. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 498/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Carliane Alves da Silva Cruz.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2021

Processo: 00150-00005891/2020-10; NOTA DE EMPENHO Nº 01123/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Oswaldo Guimarães Amorim Filho. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 001/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Oswaldo Guimarães Amorim Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 004/2021

Processo: 00150-00006751/2020-69; NOTA DE EMPENHO Nº 00003/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Thiago Balduzzi Rocha de Souza e Silva. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 004/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 1.660,37 (um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a

prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Thiago Balduzzi Rocha de Souza e Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 005/2021

Processo: 00150-00006752/2020-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00002/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Olivia Hernández Fernández. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 005/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Olivia Hernández Fernández.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 0160-002339/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 12/2021. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e ADENIL RODRIGUES SOARES - ME. (CNPJ: 03.133.465/0001-09). OBJETO: QUADRA 03, CONJUNTO "F", LOTE 12 - SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CENTRO NORTE - CEILÂNDIA-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital nº 6.035/2017 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 559,86 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Adenil Rodrigues Soares.

Processo 0370-000241/2013. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 10/2021. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e ENXOVAIS PINHEIRO EIRELI (CNPJ: 2.109.185/0001-00). OBJETO: Lote 14, Quadra 06, Setor de Materiais de Construção - Ceilândia/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Jocel Pinheiro Nogueira.

Processo 0370-000278/2013. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 11/2021. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Marina Artes Gráficas e Editora Ltda (CNPJ: 32.909.319/0001-20). OBJETO: Lote 02, Conjunto 02 - Área de Desenvolvimento Econômico Sul - ADE/Sul - Samambaia/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Marise Lisbete Silva Teixeira e Marina Elisabeth Silva Teixeira.

Processo 0370-000352/2012. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 09/2021. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e LOGTEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (CNPJ: 08.505.502/0001-86). OBJETO: Lote 20, Conjunto 04, Quadra 402 - Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: André Luiz Gonçalves.

Processo: 00111.00000426/2019-70; ESPÉCIE: Contrato nº 03/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e APOENA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; OBJETO: A execução dos programas de monitoramento ambiental detalhados nos Planos de Controle Ambiental (PCAs) dos parcelamentos de solo denominados Centro Urbano e Subcentro Urbano do Recanto das Emas.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 34/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 0168/2020, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 04/12/2020, considerando a competência atribuída ao Diretor da área pelo item 5.1. da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, para autorizar a realização de despesa; VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.541.6210.3159.0003 - REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: JOÃO VICTOR DE QUEIROZ MAGALHÃES, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

Processo: 0111-000928/2011. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 08/2021. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e RTCAR VEICULOS MULTIMARCAS LTDA. (CNPJ: 04.547.258/0001-63). OBJETO: Lote 04, do Conjunto 07, da Quadra 15, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA/GUARÁ. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital nº 6.035/2017 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Maria de Lourdes de Aguiar e Nara Araújo Freire.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação para parcelamento urbano da Vila Estrutural, localizados na Região Administrativa do SCIA/Estrutural - RA XXV, processo nº 00391-00010306/2018-19.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com encerramento do 1º Leilão em 10/02/2021 a partir das 14h e 10 min e 2º Leilão em 11/02/2021 com encerramento a partir das 14h e 10 min, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 033, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo nº 00111-00000450/2021-23 SEI. O Edital do Leilão 01/2021 está disponível nos sites <<https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis>> ou <www.capitalleiloes.com.br>. O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <www.capitalleiloes.com.br>. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222 (Terracap) ou (61) 3552-4847 e (61) 99968-6566 (leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou no escritório do leiloeiro situado SRTV-Sul Quadra 701, Bloco "A", Sala 527 no Centro Empresarial Brasília (Próximo ao Venâncio 2000) Brasília/DF.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021

ERASMO CIRQUEIRA

Gerência de Administração de Recebíveis Imobiliários

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor de Administração e Finanças

DIRAF/TERRACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2018 –IMÓVEIS
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 023/2021-DIRET, 3509ª sessão, realizada em 20/01/2021, decidiu pela exclusão dos imóveis denominados QS 601, CONJUNTO B, LOTE 03 - SAMAMBAIA e

QS 601, CONJUNTO C, LOTE 01 - SAMAMBAIA, ITENS 85 e 101, respectivamente, do certame licitatório levado a efeito pelo Edital nº 06/2018-Imóveis, com base no tópico 3.1, conforme descrito no Relatório nº 12/2021-DICOM.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2018 –IMÓVEIS
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 022/2021-DIRET, 3509ª sessão, realizada em 20/01/2021, decidiu pela exclusão do imóvel denominado QUADRA 510, CONJUNTO 01, LOTE 01 - RECANTO DAS EMAS, ITEM 38 do certame licitatório levado a efeito pelo Edital nº 07/2018-Imóveis, com base no tópico 3.1, conforme descrito no Relatório nº 11/2021-DICOM.

Brasília/DF 21 de janeiro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 020/2021-DIRET, 3509ª sessão, realizada em 20/01/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 11/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-0004233/2020-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 31 - WELTON FERREIRA LARA R\$ 281.200,00; ITEM 108 - ROSA COSTA COELHO R\$ 210.000,00. Informa-se, na oportunidade, que o ITEM 48, permanecerá sobrestado. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 012/2020 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 021/2021-DIRET, 3509ª sessão, realizada em 20/01/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 012/2020 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111.00004797/2020-64 proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 08 - VERDES MARES INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 6.152.000,00; ITEM 34 - DENIR TEREZA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO R\$ 193.500,00; ITEM 38 - LEANDRO ARAUJO TEZIM R\$ 391.101,03; ITEM 42 - FRANCISCO CARPÓFORO DA ROCHA NETO e SOLANGE CORDEIRO SILVA ROCHA R\$ 623.500,00; ITEM 52 - ANDRESSA DE ANDRADE GONÇALVES e FILIPE TORRES SERPA R\$ 523.000,02; ITEM 78 - EDMAR RODRIGUES CARDOSO e MARIA LUCIA RODRIGUES CARDOSO R\$ 125.000,10; ITEM 96 - IVONETE DA MATA MACEDO R\$ 158.350,00; ITEM 99 - WALCILEY MORAES DUTRA R\$ 130.000,00. Informa-se, na oportunidade, que a(s) proposta(s) apresentada(s) pelos licitantes preliminares classificados para os ITENS 4, 6, 15, 16, 18, 23, 24, 26, 31, 37, 46, 47, 50, 54, 62, 63, 75, 84 e 103, serão permanecerão sobrestadas, até o dia 04/03/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007005/2020-11
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 40/2020 - republicação
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de obras para remanejamento de infraestrutura de energia elétrica, no Setor Habitacional Bernardo Sayão Lote 01, Guará / RA X - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	16/02/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2021

GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

Processo: 00431-00023507/2020-78. Das Partes: SECRETARIA ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. Do Objeto: O projeto-piloto de atendimento socioassistencial destinado a famílias migrantes internacionais e refugiados da Etnia Warao com vivência de rua ou desabrigo em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento, mediante aprovação de Parecer Técnico nº 8/2020 - SEDES/SEADS/SUBSAS/CPSE/DISEFI e Autorização 3 da Secretária Executiva de Desenvolvimento Social. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 599.999,97 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902; II - Função: 08; III - Subfunção: 244; IV - Programa: 6228; V - Atividade: 9073.0015; VI - Natureza: 33.50.43-02; VII - Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00972, emitida em 31/12/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade 01-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 03/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANA PAULA SOARES MARRA, na qualidade de Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: PAULO HENRIQUE DE MORAIS, na qualidade de Outorgado/Procurador do Presidente CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00390-00007931/2020-26. A Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no caput do art. 4º e inciso II do art. 5º do Decreto nº 26.851/2006, no regramento contido no Edital do Pregão Eletrônico nº 0046/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF (54455465), na Ata de Registro de Preços nº 00108/2020 (54455691), na Nota de Empenho nº 2020NE00206 (51095575), na Notificação nº 9/2020 - SEDUH/SUAG (52137591) e na Nota Técnica nº 1/2021 - SEDUH/SUAG/CECON (54267611), resolve: DISPENSAR a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 418,57 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) e APLICAR SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Distrito Federal, assim como suspensão do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005 e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se o prazo a contar da data da publicação, da empresa Ítaca EIRELI, CNPJ nº 24.845.457/0001-65, nos termos do inciso III e a alínea "c" do inciso

IV do art. 5º todos do Decreto 26.851/2006, pelo atraso na entrega do objeto contratado. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta Decisão, e deverá ser dirigido ao Exmo Senhor Secretário desta Pasta, segundo instrução do Capítulo III do Decreto nº 26.851/2006. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0137-000613/2010; Interessado CALECHE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos III “b” e do art. 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, CALECHE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ nº 10.891.215/0001-01 e o Distrito Federal, para a utilização 1,69 m² em nível do solo para a instalação de caixa de esgoto, gordura e sabão, em área contígua ao imóvel da SRIA QE 38 Bloco F Guara II - DF. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 00390-00006110/2018-58; Interessado EMPLAVI 520 EMREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 entre EMPLAVI 520 EMREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 29.639.715/0001-70 e o Distrito Federal, para a utilização de 4.960,00 m² em nível de subsolo para garagem, 232,40m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 52,11 m² para Instalação Técnica – Central de GLP, 3.045,24 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 388,02m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 8.677,77m² conforme o Atestado de Habilitação nº Nº 230/2020 (Documento SEI nº 52581690), em área contígua ao imóvel das Projeções “A” e “B”, da Superquadra Noroeste 306 (trezentos e seis) – SQNW 306, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo: 00392-00003797/2020-38 - Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB, CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MANC – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 11.450.144/0001-66. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas dependências da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, no Prédio do SIA e em seus Postos de Assistência Técnica desta Companhia. Valor Total Registrado de R\$ 3.520.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte mil reais). Data da Assinatura: 20/01/2021. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, não podendo ser prorrogada. Signatários: Pela CODHAB, WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor-Presidente, pela Empresa MANC – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA, como Sócio-Administrador.

EDITAL Nº 06/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os candidatos EDMILSON DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 537.***-**-72 e ARTHUR HENRIQUE MENDONÇA NINA BEZERRA, CPF nº 725.***-**-53, indicados pela entidade PRÓ-MORAR, exclusivamente

para compor a demanda do Projeto de Entidade - Guarã II QE 56. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 54/2020

Processo: 0391-001631/2013 Interessado: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA PROCURADOR: PAULO BORGES R. DA CUNHA – PROPRIETÁRIO Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3409/2013

RELATORA: NATÁLIA MONTENEGRO BUGARIN - CACI/DF

Fica a empresa CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA e seu representante legal, o senhor PAULO BORGES R. DA CUNHA – PROPRIETÁRIO NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 29ª reunião ordinária, ocorrida no dia 28 de maio de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3409/2013, que decidiu, por unanimidade acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 78.517,69, aplicadas em razão de descumprimento da licença ambiental e lançamento de efluentes, com contaminação de curso d'água. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 10 de junho de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

Processo: 00391-00014641/2017-13. PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL X W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP: O presente Termo Aditivo objetiva o REAJUSTE do valor do contrato, via IPCA, na ordem de 2,4383% e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses no valor reajustado, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor deste Termo Aditivo equivale a R\$ 7.612,88 (sete mil e seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 91.354,56 (noventa e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por 12 meses, empenhado o valor de R\$ 7.612,88 (sete mil e seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos), pelas Notas de Empenho nº 2021NE00002, nº 2021NE00003, nº 2021NE00006 e nº 2021NE00007, para atender despesas contratuais durante o exercício de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18541621025620001; FONTES DE RECURSOS: 100, 157, 183 e 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 14/01/2021 e encerra-se em 13/01/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO: 04024-00004427/2020-30

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/02/2021 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 015/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de placas de sinalização, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 016/2021

PROCESSO: 04024-00007202/2020-35

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/01/2021 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 016/2021, cujo objeto é a Aquisição de refis de álcool e sabonetes com dispensadores manuais e eletrônicos em regime de comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 283/2020

PROCESSO: 04024-00004828/2020-90

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/02/2021 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 283/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médicos especializados na assistência cardiocirúrgica pediátrica (ACP) nas instalações do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISOS DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 291/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 291/2020 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 11/01/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Adesivo, Cateter, Clip,...), com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S/A, pelo valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais); item 05 para a empresa Neomed Material Hospitalar Ltda Me, pelo valor total de R\$36.374,45 (Trinta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Os itens 04 e 09 restaram fracassados. Brasília - DF, 21 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 351/2020

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 351/2020-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 05/01/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Kit Cateter, Dreno,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda - RJ, pelo valor total estimado de R\$ 22.230,00 (Vinte e dois mil duzentos e trinta reais). Brasília - DF, 21 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 355/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 355/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 29/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Voriconazol, Desloratadina, Micofenolato), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Diskmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais); item 02 para a empresa Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 2.457,39 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos); item 03 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 107.640,00 (Cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais). Brasília - DF, 21 de janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 272/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 272/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 13/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Seringa, Cateter,...), visando atender as

necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 10, 11, 12 e 13 para a empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de 219.100,00 (Duzentos e dezenove mil e cem reais). Brasília - DF, 21 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 415/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 415/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 30/09/2019, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde (Atadura, Avental, Bandagem,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 12 para a empresa Capital Medh Importação Distribuição e Representação Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 74.160,00 (Setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Brasília - DF, 21 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 272/2020

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 10, 11, 12 e 13 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda, referente ao Chamamento 272/2020 publicado no DODF Nº 231, pág 83 em 09/12/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00005298/2020-05. Brasília, 21 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 419/2019

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 12 para a empresa Viva Produtos Hospitalares Ltda, referente ao Chamamento 419/2019 publicado no DODF Nº 16, pág 39 em 23/01/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 0000-201911/3469. Brasília, 21 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-07/2021

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO NO PÓLO ATIVO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei 3.268/57 e artigo 43, §2º do Código de Processo Ético Profissional, CONVOCA a Sra. Laisla Teles de Aquino, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede situada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, caso tenha interesse em se manter no pólo ativo do Processo Ético Profissional nº 906/2019. Brasília, 21 de janeiro de 2021. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ- Presidente do CRM/DF. DAR-31/2021

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 025/2017 para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, na SQN 115 Bloco A PAG, Asa Norte/DF, Processo: 00391.00012478/2017-46. Rivelino Braga Portugal De Souza, Diretor-presidente. DAR-44/2021

**INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA
DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A**

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 08/2020, para a atividade de coleta, captura e transporte de animais silvestres para realização de estudo de fauna, no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek – SBBR, Processo SEI: 00391-00016857/2017-13. JUAN HORACIO DJEDJEIAN-Diretor Vice-Presidente. DAR-51/2021